



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 22 de Junho de 2009

Número 118

## ÍNDICE

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Coordenador da Estratégia de Lisboa e do Plano Tecnológico:

**Despacho n.º 14022/2009:**

Determina que o chefe de gabinete Dr. Rui Manuel Boletto Grilo seja substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo adjunto Dr. João Carlos Pires Mateus . . . . . 24403

**Despacho n.º 14023/2009:**

Nomeia a licenciada Andreia Sofia dos Santos Pinto para prestar serviços especializados na área de comunicação e gestão do *site* do Ano Europeu da Criatividade e Inovação. . . . . 24403

#### Ministérios dos Negócios Estrangeiros, das Finanças e da Administração Pública e da Defesa Nacional

**Portaria n.º 606/2009:**

Composição da missão militar MILREP. . . . . 24403

#### Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

**Portaria n.º 607/2009:**

Exoneração de Jorge Alves . . . . . 24404

#### Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

**Despacho n.º 14024/2009:**

Isenção de IRC ao abrigo do artigo 10.º do CIRC, Ciência Viva — Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica. . . . . 24404

#### Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

**Portaria n.º 608/2009:**

Louvor a Filomena Gonçalves . . . . . 24404

**Portaria n.º 609/2009:**

Louvor a Maria de Lurdes Vozzone Silva . . . . . 24404

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar:

**Despacho n.º 14025/2009:**

Prorrogação do CTEN Paulo Jorge Mateus. . . . . 24405

**Despacho n.º 14026/2009:**

Nomeação CFR António Augusto Pereira Leite . . . . . 24405

**Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional**

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 14027/2009:**

Documento de enquadramento estratégico relativo a candidaturas no âmbito do ciclo urbano da água «vertente em baixa, modelo não verticalizado» . . . . . 24405

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades:

**Despacho n.º 14028/2009:**

Construção da ETAR da Zambujeira, na freguesia da Lourinhã. . . . . 24405

Instituto da Água, I. P.:

**Despacho n.º 14029/2009:**

Despacho de autorização da lista nominativa do pessoal do Instituto da Água, I. P., em situação de mobilidade especial, por opção voluntária . . . . . 24406

**Ministério da Economia e da Inovação**

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

**Aviso n.º 11195/2009:**

A FR3E — Energia e Novas Oportunidades, L.ª, requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de águas minerais naturais nos concelhos de Vila Real, Santa Marta de Penaguião, Baião e Amarante . . . . . 24406

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

**Declaração de rectificação n.º 1540/2009:**Rectifica o despacho n.º 11472/2009, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 12 de Maio de 2009, da empresa MOTECERTO. . . . . 24407**Despacho n.º 14030/2009:**

Qualificação do despacho OVM de reservatórios de armazenamento de instalação fixa da empresa ISQ . . . . . 24407

**Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas**

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas:

**Despacho n.º 14031/2009:**

Aprova o Regulamento do Fogo Técnico . . . . . 24407

Autoridade Florestal Nacional:

**Despacho n.º 14032/2009:**

Delegação de competências do Director Regional de Florestas do Norte nos Gestores Florestais e chefes de divisão da área de actuação da Direcção Regional de Florestas do Norte . . . . . 24413

Gabinete de Planeamento e Políticas:

**Despacho n.º 14033/2009:**

Criação de unidade orgânica flexível . . . . . 24414

**Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 11196/2009:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente operacional do mapa de pessoal da secretaria-geral do MOPTC, para exercer funções de motorista. . . . . 24414

**Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social**

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

**Deliberação (extracto) n.º 1719/2009:**

Delegação competências no licenciado Leonardo Rafael Pereira Pires da Conceição . . . . . 24415

**Despacho (extracto) n.º 14034/2009:**

Integração nos grupos de recrutamento dos seguintes docentes: Maria Margarida Braz de Oliveira Graça, Rui Manuel Coelho Azevedo; Maria Raquel Rodrigues Pinto Ascensão e Antónia Maria Barroso Balsinha . . . . . 24416

**Ministério da Saúde**

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

**Deliberação (extracto) n.º 1720/2009:**

Licença sem vencimento da Enfermeira Especialista Guilhermina Gomes Braz Branco. . . . . 24416

**Deliberação (extracto) n.º 1721/2009:**

Mobilidade interna da assistente graduada de saúde pública Ilídia Maria de Almeida Aleixo Duarte . . . . . 24416

**Deliberação (extracto) n.º 1722/2009:**

Licença, sem vencimento de longa duração, da assistente administrativa principal Paula Cristina Henriques Godinho Correia. . . . . 24416

**Deliberação (extracto) n.º 1723/2009:**

Mobilidade interna da assistente técnica Zulmira Simões Loberto. . . . . 24416

**Despacho (extracto) n.º 14035/2009:**

Transferência da Auxiliar de Apoio e Vigilância Lisdália Nobre Videira. . . . . 24416

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Deliberação n.º 1724/2009:**

Delegação de competências do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., nos Directores Executivos dos ACES, da Área de influência da ARSLVT, I. P. . . . . 24416

**Deliberação n.º 1725/2009:**

Delegação de competências do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., no Director do Centro de Histopatibilidade do Sul . . . . . 24418

Centro Hospitalar do Oeste Norte:

**Deliberação (extracto) n.º 1726/2009:**

Autorização de condução de viaturas do CHON. . . . . 24418

Hospitais Civis de Lisboa:

**Aviso n.º 11197/2009:**

Pedido de exoneração da assistente de ginecologia/obstetrícia Maria Manuela Silva Costa 24418

**Deliberação n.º 1727/2009:**

Prorrogação de licença sem vencimento para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro a Maria da Conceição Tomás Faria Kol de Almeida . . . . . 24419

Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo:

**Aviso n.º 11198/2009:**

Lista de candidatos admitidos ao concurso para enfermeiro especialista em enfermagem médico-cirúrgica . . . . . 24419

Hospital de Reynaldo dos Santos:

**Aviso (extracto) n.º 11199/2009:**

Lista de classificação final homologada do concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista em reabilitação da carreira de enfermagem . . . . . 24419

**Ministério da Educação**

Direcção Regional de Educação do Norte:

**Despacho n.º 14036/2009:**

Lista de nomeação de professores titulares. . . . . 24419

**Despacho n.º 14037/2009:**

Posse do cargo de director. . . . . 24419

**Despacho (extracto) n.º 14038/2009:**

Nomeação de subdirectora da Escola Secundária da Maia . . . . . 24419

**Despacho (extracto) n.º 14039/2009:**

Tomada de posse da directora da Escola Secundária da Maia . . . . . 24420

**Despacho (extracto) n.º 14040/2009:**

Nomeação da adjunta da directora da Escola Secundária da Maia . . . . . 24420

**Despacho (extracto) n.º 14041/2009:**

Nomeação do Adjunto do Director da Escola Secundária da Maia. . . . . 24420

**Despacho (extracto) n.º 14042/2009:**

Nomeação do Adjunto da Directora da Escola Secundária da Maia. . . . . 24420

**Despacho n.º 14043/2009:**

Publicação do texto integral do despacho da homologação dos contratos administrativos, dos professores contratados, referentes ao ano lectivo 2008-2009 . . . . . 24420

## Direcção Regional de Educação do Centro:

**Aviso n.º 11200/2009:**

Homologação contratos PD. . . . . 24420

**Aviso n.º 11201/2009:**

Lista de antiguidade do pessoal docente . . . . . 24421

**Louvor n.º 342/2009:**

Louva a docente Cristina de Jesus Duarte Cruz Alves . . . . . 24421

**Louvor n.º 343/2009:**

Atribuição de louvor à docente Paula Raquel Neto Martins de Lima Nascimento Ferreira. . . 24421

**Louvor n.º 344/2009:**

Atribuição de louvor à docente Olga Maria Coutinho Barbosa de Almeida. . . . . 24421

**Louvor n.º 345/2009:**

Atribuição de louvor à docente Manuela Maria André de Sousa Couto — Escola Secundária de Castro Daire . . . . . 24421

**Louvor n.º 346/2009:**

Atribuição de louvor à docente Cristina de Jesus Duarte Cruz Alves — Escola Secundária de Castro Daire . . . . . 24421

**Louvor n.º 347/2009:**

Atribuição de louvor à docente Margarida Carla Maximino Monteiro Ferreira — Escola Secundária de Castro Daire . . . . . 24421

## Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

**Despacho n.º 14044/2009:**

Nomeação em lugar do quadro de zona pedagógica para o ano lectivo de 2006-2007. . . . . 24421

**Despacho n.º 14045/2009:**

Tomada de posse do subdirector e adjuntos e delegação de competências. . . . . 24422

## Direcção Regional de Educação do Algarve:

**Despacho n.º 14046/2009:**

Nomeação de subdirector . . . . . 24422

**Despacho n.º 14047/2009:**

Nomeação de adjuntos do director . . . . . 24422

**Despacho n.º 14048/2009:**

Posse de director . . . . . 24422

**PARTE D****2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira****Anúncio n.º 4720/2009:**Encerramento do processo de insolvência da Cleary e Balfour — Instalações de Cabos, L.<sup>da</sup>, referente aos autos do processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 1044/08.0TBABF . . . . . 24423**Tribunal da Comarca do Baixo Vouga****Anúncio n.º 4721/2009:**

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 592/09.9T2AVR . . . . . 24423

**Anúncio n.º 4722/2009:**

Complemento da sentença de declaração de insolvência no processo n.º 872/08.0TBAND 24423

**Anúncio n.º 4723/2009:**

Convocatória de assembleia de credores no processo n.º 510/09.4TBOVR. . . . . 24424

**4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos****Anúncio n.º 4724/2009:**

Prestação de contas n.º 4318/06.0TBBCL-J . . . . . 24424

**Anúncio n.º 4725/2009:**

Insolvência n.º 1819/09.2TBBCL . . . . . 24424

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho****Anúncio n.º 4726/2009:**

Processo n.º 520/09.1TBESP — declaração de insolvência de Daniel Couto dos Santos e de Maria Adriana dos Anjos Faria Santos . . . . . 24425

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal****Anúncio n.º 4727/2009:**

Sentença de declaração de insolvência e data designada para assembleia de credores no processo n.º 775/09.1TBFUN, do 2.º Juízo Cível . . . . . 24425

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal****Anúncio n.º 4728/2009:**

Notificação dos credores e o devedor insolvente para se pronunciarem quanto à prestação de contas apresentadas pelo administrador de insolvência no processo de insolvência com o n.º 4432/08.8Tbfun a correr termos no 3.º Juízo Cível do Tribunal Judicial do Funchal . . . . . 24426

**2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar****Anúncio n.º 4729/2009:**

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 1634/09.TBGM . . . . . 24426

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda****Anúncio n.º 4730/2009:**

Encerramento de insolvência nos autos n.º 3471/05.5TBGRD. . . . . 24426

**Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste****Anúncio n.º 4731/2009:**

Sentença de insolvência proferida no processo n.º 15749/09.4T2SNT. . . . . 24427

**1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 4732/2009:**

Publicidade do despacho de encerramento do Processo de Insolvência n.º 582/08.9TYLSB do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa . . . . . 24427

**Anúncio n.º 4733/2009:**

Prestação de contas no processo n.º 792/06.3TYLSB-H . . . . . 24428

**2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 4734/2009:**

Declaração de falência — processo n.º 866-04.5TYLSB . . . . . 24428

**3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 4735/2009:**

Insolvência — processo n.º 39/09.0TYLSB . . . . . 24428

**Anúncio n.º 4736/2009:**

Assembleia de credores — processo n.º 526/07.5TYLSB . . . . . 24428

**Anúncio n.º 4737/2009:**

Sentença de insolvência — processo n.º 527/06.0TYLSB . . . . . 24429

**Anúncio n.º 4738/2009:**

Publicidade do encerramento da insolvência — processo n.º 259/09.8TYLSB . . . . . 24429

**Anúncio n.º 4739/2009:**

Encerramento da insolvência — processo n.º 1047/07.1TYLSB . . . . . 24429

**4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 4740/2009:**

Despacho de encerramento — processo n.º 1479/08.8TYLSB. . . . . 24429

**Anúncio n.º 4741/2009:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 693/09.3TYLSB. . . . . 24430

**Anúncio n.º 4742/2009:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 728/09.0TYLSB. . . . . 24430

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande****Anúncio n.º 4743/2009:**

Prestação de contas — artigo 1021.º do CPC, nos autos de falência n.º 1214/04.0TBMGR-C 24430

**Tribunal da Comarca da Mealhada****Anúncio n.º 4744/2009:**

Processo n.º 119/09.2TBMLD — insolvência de pessoa colectiva (requerida) . . . . . 24431

**1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis****Anúncio n.º 4745/2009:**

Insolvência n.º 2827/08.6TBOAZ. . . . . 24431

**3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis****Anúncio n.º 4746/2009:**

Declaração de insolvência no processo n.º 1099/09.0TBOAZ. . . . . 24431

**Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital****Anúncio n.º 4747/2009:**

Prestação de contas do processo com o n.º 635/08.3TBOHP-F . . . . . 24432

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém****Anúncio n.º 4748/2009:**

Declaração de insolvência nos autos do processo n.º 689/09.5TBVNO. . . . . 24432

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém****Anúncio n.º 4749/2009:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 572/09.4TBVNO . . . . . 24433

**3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Portimão****Anúncio n.º 4750/2009:**

Sentença de declaração de insolvência N.º 1187/09.2TBPTM. . . . . 24433

**4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto****Anúncio n.º 4751/2009:**

Processo n.º 8002/08.2TBMTS — despacho inicial de exoneração do passivo restante — insolventes: Jorge Manuel Rodrigues Sarmiento Barbosa da Cunha e Inês Manuel Oliveira Mergulhão Mendonça Cunha . . . . . 24434

**3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira****Anúncio n.º 4752/2009:**

Sentença de encerramento por insuficiência de massa no processo n.º 1948/08.0TBVFR do 3.º Juízo Cível ..... 24434

**2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santarém****Anúncio n.º 4753/2009:**

Publicidade da prestação de contas da insolvência no processo n.º 2655/08.9TBSTR-B ... 24434

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira****Anúncio n.º 4754/2009:**

Apresentação de contas pela administradora da insolvência aos credores e devedor — prestação de contas de administrador — 601/08.9TBSJM-F ..... 24435

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar****Anúncio n.º 4755/2009:**

Prazo para os credores e a insolvente se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência. Processo n.º 724/06.9TBTMR-I ..... 24435

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas****Anúncio n.º 4756/2009:**

Pronúncia em cinco dias sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência nos autos de prestação de contas n.º 1201/08.9TBTNV-B ..... 24435

**1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão****Anúncio n.º 4757/2009:**

Prestação de contas — insolvência n.º 2224/08.3TJVNF-B ..... 24435

**Anúncio n.º 4758/2009:**

Insolvência de Fábrica de Peúgas MF — Unipessoal, L.ª, NIF 503343269, processo n.º 1955/09.5TJVNF ..... 24435

**5.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão****Anúncio n.º 4759/2009:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 614/09.3TJVNF ..... 24436

**1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia****Anúncio n.º 4760/2009:**

Sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 851/08.8TYVNG — insolvência pessoa singular (requerida) ..... 24436

**3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia****Anúncio n.º 4761/2009:**

Despacho prestação contas — Processo n.º 285/08.4TYVNG-D ..... 24437

**Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António****Anúncio n.º 4762/2009:**

Declaração de insolvência — processo n.º 167/09.2TBVRS ..... 24437

**Universidade da Beira Interior****Despacho (extracto) n.º 14049/2009:**

Celebrado contrato em funções públicas, por tempo indeterminado, com o Doutor Luís António Paulino Passarinha, como Professor Auxiliar ..... 24437

**Universidade de Coimbra****Despacho (extracto) n.º 14050/2009:**

Nomeação definitiva do Doutor João Carlos Simões Gonçalves Loureiro como professor auxiliar da Faculdade de Direito ..... 24438

**Despacho (extracto) n.º 14051/2009:**

Nomeação definitiva do Doutor António Alberto Vieira Cura como professor auxiliar da Faculdade de Direito ..... 24438

**Despacho (extracto) n.º 14052/2009:**

Nomeação definitiva do Doutor Paulo Manuel David Mota Saraiva como professor auxiliar da Faculdade de Economia ..... 24438

**Universidade de Lisboa****Contrato (extracto) n.º 131/2009:**

Rescisão do contrato administrativo de provimento da professora auxiliar cv a 20 %, referente à Doutora Maria Manuela da Silveira Lopes Teixeira Maya ..... 24438

**Declaração de rectificação n.º 1541/2009:**

Rectificação do despacho (extracto) n.º 13 297/2009 ..... 24438

**Universidade Nova de Lisboa****Despacho n.º 14053/2009:**

Júri do concurso para provimento de um lugar de professor associado no Grupo de Ciências da Educação, Disciplina de Políticas Educativas da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa ..... 24438

**Despacho n.º 14054/2009:**

Júri do concurso para provimento de um lugar de professor catedrático para o Grupo de Estudos Ingleses, Americanos e Anglo-Portugueses, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa ..... 24438

**Despacho (extracto) n.º 14055/2009:**

Equiparação a bolseiro concedida a docentes ..... 24438

**Universidade do Porto****Despacho (extracto) n.º 14056/2009:**

Equiparação a bolseiro da Doutora Maria de Fátima de Sousa Basto Vieira de Melo Costa ..... 24439

**Despacho n.º 14057/2009:**

Delegação de competências inerentes à Presidência do Conselho Coordenação de Avaliação ..... 24439

**Instituto Politécnico de Bragança****Despacho (extracto) n.º 14058/2009:**

Homologação da eleição do professor coordenador Albano Agostinho Gomes Alves, para director da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança ..... 24439

**Despacho (extracto) n.º 14059/2009:**

Homologação da eleição da professora adjunta Maria Helena Pimentel para directora da Escola Superior de Saúde de Bragança ..... 24439

**Despacho (extracto) n.º 14060/2009:**

Nomeação do professor coordenador Rui Pedro Lopes para director da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela ..... 24439

**Despacho (extracto) n.º 14061/2009:**

Homologação da eleição do professor adjunto Albino António Bento para director da Escola Superior Agrária de Bragança ..... 24439

**Despacho (extracto) n.º 14062/2009:**

Homologação da eleição da professora adjunta Maria da Conceição da Costa Martins, para directora da Escola Superior de Educação de Bragança ..... 24439

**Instituto Politécnico de Castelo Branco****Editais n.º 611/2009:**

Concurso documental, para professor-adjunto na área científica de Ordenamento dos Recursos Naturais, para a Escola Superior Agrária, deste Instituto ..... 24439

**Instituto Politécnico de Leiria****Despacho (extracto) n.º 14063/2009:**

Concessão de equiparação a bolseiro, fora do País, à docente Carla Sofia Costa Freire . . . . 24440

**Despacho (extracto) n.º 14064/2009:**

Concessão de equiparação a bolseiro . . . . . 24440

**Despacho (extracto) n.º 14065/2009:**

Concessão de equiparação a bolseiro, fora do País, à docente Tânia Cristina Simões de Matos dos Santos . . . . . 24440

**Despacho (extracto) n.º 14066/2009:**

Concessão de equiparação a bolseiro, no País, à docente Hélia Gonçalves Pinto . . . . . 24440

**Despacho (extracto) n.º 14067/2009:**

Concessão de equiparação a bolseiro, no País, ao docente Filipe Alexandre da Silva Santos 24440

**Despacho (extracto) n.º 14068/2009:**

Concessão de equiparação a bolseiro, no País, à docente Mafalda Cristina Salema Monteiro Casimiro . . . . . 24440

**Despacho (extracto) n.º 14069/2009:**

Equiparação a bolseiro, fora do País, ao docente Nuno Filipe Paulino Arrosteia . . . . . 24441

**Despacho (extracto) n.º 14070/2009:**

Equiparação a bolseiro, fora do País, à docente Rita Alexandra Cainço Dias Cadima . . . . . 24441

**Despacho (extracto) n.º 14071/2009:**

Concessão de equiparação a bolseiro, no País, ao docente Cristóvão Adelino Fonseca Franco Ribeiro Margarido . . . . . 24441

**Despacho (extracto) n.º 14072/2009:**

Concessão de equiparação a bolseiro, fora do País, ao docente Mário Jorge da Câmara de Melo Caeiro . . . . . 24441

**Instituto Politécnico de Portalegre****Declaração n.º 228/2009:**

Subsídios atribuídos no ano de 2008, pelos Serviços de Acção Social do I.P.P . . . . . 24441

**Despacho n.º 14073/2009:**

Cessação de funções do Prof. Nuno Manuel Grilo de Oliveira como presidente do Instituto Politécnico de Portalegre. Nomeação do Prof. Doutor Joaquim António Belchior Mourato como presidente do Instituto Politécnico de Portalegre . . . . . 24441

**Despacho n.º 14074/2009:**

Publicação do Regimento do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Portalegre . . . . . 24441

**Despacho n.º 14075/2009:**

Nomeação do Lic. José Manuel Gomes, para Administrador do Instituto Politécnico de Portalegre . . . . . 24444

**Instituto Politécnico de Setúbal****Despacho (extracto) n.º 14076/2009:**

Autorizada provisoriamente a nomeação definitiva como professor adjunto do docente Rui Manuel Carvalho dos Santos de Azevedo Antunes da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 24444

**PARTE G****Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 1728/2009:**

Exoneração a seu pedido do enfermeiro graduado Carlos Javier García Pulido. . . . . 24445

**Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 1729/2009:**

Autorização do pedido de equiparação a bolseiro, a Maria Madalena dos Reis Carolino Chainho, enfermeira graduada do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E. 24445

**Deliberação (extracto) n.º 1730/2009:**

Exoneração de José Manuel Rodrigues Paulo, enfermeiro especialista do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E. . . . . 24445

## PARTE H

**Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 1731/2009:**

Opção pelo regime de contrato individual de trabalho no âmbito do Código do Trabalho — Manuel Fernando Amaral Amorim. . . . . 24445

**Deliberação (extracto) n.º 1732/2009:**

Opção pelo regime de contrato individual de trabalho no âmbito do Código do Trabalho — Ana Lídia de Amorim Pinto Fernandes. . . . . 24445

**Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 1733/2009:**

Passagem a contrato de trabalho por tempo indeterminado, de vários trabalhadores que exercem funções na ULSNA, EPE. . . . . 24445

**Deliberação (extracto) n.º 1734/2009:**

Passagem a contrato de trabalho por tempo indeterminado, de vários trabalhadores afectos à saúde pública. . . . . 24445

**Comunidade Intermunicipal da Região Dão Lafões — CIMRDL****Aviso n.º 11202/2009:**

Designação de secretário executivo da Comunidade Intermunicipal da Região Dão Lafões 24446

**Câmara Municipal de Alcácer do Sal****Deliberação n.º 1735/2009:**

Lançamento dos procedimentos por ajuste directo com vista à celebração dos contratos de empreitada dos «centro escolar do torrão» e «centro escolar da comporta». . . . . 24446

**Câmara Municipal de Arraiolos****Aviso n.º 11203/2009:**

Lista unitária dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, para um lugar de Assistente Operacional, por contrato a tempo indeterminado. . . . . 24446

**Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos****Aviso n.º 11204/2009:**

Exoneração do chefe de Gabinete de apoio pessoal do Presidente —Helder Renato Vieira Duarte Rodrigues. . . . . 24446

**Câmara Municipal de Braga****Deliberação n.º 1736/2009:**

SIAPE — Sistema de Informação Autárquico para Gestão do Parque Escolar — Programa informático (*software*). . . . . 24447

**Câmara Municipal da Calheta****Aviso n.º 11205/2009:**

Nomeação da chefe de Gabinete do Presidente, Paula Maria Azevedo Silva. . . . . 24447

**Aviso n.º 11206/2009:**

Aviso sobre nomeação da secretária da Presidência Sandra Maria Nunes de Lemos Viegas 24447

**Aviso n.º 11207/2009:**

Nomeação do secretário do vereador, Paulo Jorge Oliveira Teixeira . . . . . 24447

**Aviso n.º 11208/2009:**

Nomeação da coordenadora, da Secção de Recursos Financeiros, Maria Gorete Pereira Câmara Sousa. . . . . 24447

**Câmara Municipal de Caminha****Aviso n.º 11209/2009:**

Nomeação da coordenadora técnica Maria Teresa Leão Gomes da Silva. . . . . 24447

**Aviso n.º 11210/2009:**

Contratos de trabalho por tempo indeterminado de Miguel Nuno Penteado Dias da Costa, José Luís Curralo Gonçalves, Luís Miguel Ferreira Araújo e Marco Filipe Salgueiro Pereira 24447

**Aviso n.º 11211/2009:**

Contrato de trabalho por tempo indeterminado de Sérgio Manuel Borlido Cadilha. . . . . 24447

**Aviso n.º 11212/2009:**

Contratos de trabalho por tempo indeterminado de Clara Sofia Pires Veiga Afonso e Maria Amélia Fernandes Freitas . . . . . 24447

**Aviso n.º 11213/2009:**

Aviso referente ao loteamento n.º 18/07, em que é titular José Maria Afonso de Amorim . . . 24448

**Edital n.º 612/2009:**

Edital referente ao processo n.º 834/99, em que é titular Ivo Fernandes, L.<sup>da</sup>. . . . . 24448

**Câmara Municipal de Estarreja****Aviso n.º 11214/2009:**

Procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de um assistente operacional (cantina municipal) e de um assistente operacional (piscina municipal) . . . . . 24448

**Declaração de rectificação n.º 1542/2009:**

Declaração de rectificação do aviso n.º 9838/2009. . . . . 24449

**Declaração de rectificação n.º 1543/2009:**

Declaração de rectificação do aviso n.º 9933/2009. . . . . 24449

**Câmara Municipal de Évora****Declaração de rectificação n.º 1544/2009:**

Rectifica os avisos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009, relativamente às referências C, M e U . . . . . 24449

**Câmara Municipal de Idanha-a-Nova****Aviso n.º 11215/2009:**

Primeira alteração ao Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Idanha-a-Nova . . . . . 24450

**Câmara Municipal de Lagoa (Algarve)****Aviso n.º 11216/2009:**

Alteração quanto à matéria sobre a prova de conhecimentos . . . . . 24450

**Edital n.º 613/2009:**

Correcção de erro material e rectificação do Plano de Urbanização da UP1 -de Ferragudo ao Calvário . . . . . 24450

**Câmara Municipal de Loulé****Aviso n.º 11217/2009:**

Renovação da comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Marília Costa Lúcio . . . . . 24450

**Câmara Municipal de Lousada****Aviso n.º 11218/2009:**

Plano de Pormenor de um terreno sito na freguesia de Santa Margarida . . . . . 24451

**Câmara Municipal de Mafra****Aviso n.º 11219/2009:**

2.ª Revisão do Plano Municipal de Emergência de Mafra . . . . . 24451

**Câmara Municipal de Marco de Canaveses****Aviso n.º 11220/2009:**

Discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 39/96, emitido em nome de Carlos Rebelo, dividindo a cave, no lote n.º 6, ficando a ser constituída por habitação com a área de 93,00 m<sup>2</sup> e 50,00 m<sup>2</sup> destinados a garagem. . . . . 24451

**Câmara Municipal de Portel****Aviso n.º 11221/2009:**

Procedimento concursal comum para CTFP por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional — cantoneiro de limpeza ..... 24451

**Câmara Municipal de Proença-a-Nova****Deliberação (extracto) n.º 1737/2009:**

Deliberação que adoptou o ajuste directo, nos termos do Decreto-Lei n.º 34/2009, para construção do Centro Educativo E. B. 1 + J. I. de Proença-a-Mova ..... 24454

**Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião****Editais n.º 614/2009:**

Alteração do Regulamento de Abastecimento de Água do concelho de Santa Marta de Penaguião 24454

**Câmara Municipal de Santarém****Aviso n.º 11222/2009:**

Contrato de trabalho por tempo indeterminado com Telma Isabel Felício Neto Lopes . . . . . 24454

**Aviso n.º 11223/2009:**

Contrato de trabalho por tempo indeterminado com Ana Luísa Henriques de Diniz Gama . . . . . 24454

**Aviso n.º 11224/2009:**

Contrato de trabalho por tempo indeterminado com Bruno Miguel Ribeiro Russo . . . . . 24454

**Aviso n.º 11225/2009:**

Contrato de trabalho por tempo indeterminado com Ana Isabel Louro Morgado d'Avó . . . . . 24455

**Aviso n.º 11226/2009:**

Aviso de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Zaida Marissa de Aguiar Murcela 24455

**Aviso n.º 11227/2009:**

Contrato de trabalho por tempo indeterminado com João Carlos da Silva Gonçalves Dias . . . . . 24455

**Aviso n.º 11228/2009:**

Provisionamento automático em quadro de pessoal — Maria Inês da Silva Correia . . . . . 24455

**Câmara Municipal de Serpa****Aviso (extracto) n.º 11229/2009:**

Publicitação da lista unitária de ordenação final . . . . . 24455

**Câmara Municipal de Vila Flor****Aviso n.º 11230/2009:**

Publicação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para contratação por tempo determinado de 15 assistentes técnicos; 6 assistentes operacionais (funções de nadador salvador); 6 assistentes operacionais (vigiar e zelar pelas instalações) e 36 assistentes operacionais (tarefas de limpeza) . . . . . 24455

**Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão****Deliberação n.º 1738/2009:**

Proposta e deliberação da Câmara Municipal que estabelece como eixo prioritário a modernização do parque escolar, designadamente os investimentos inscritos na proposta . . . . . 24456

**Câmara Municipal de Vila Real de Santo António****Aviso n.º 11231/2009:**

Adaptação do Plano Director Municipal de Vila Real de Santo António . . . . . 24457

**Junta de Freguesia de Granja do Ulmeiro****Aviso n.º 11232/2009:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de um assistente técnico, assistente administrativo, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado. . . . . 24457

**Junta de Freguesia de Moita dos Ferreiros****Aviso n.º 11233/2009:**

Procedimento concursal comum para preenchimento três lugares assistente operacional na modalidade contrato trabalho em função pública por tempo indeterminado . . . . . 24459

**Junta de Freguesia de Pragal****Aviso n.º 11234/2009:**

Concurso Assistente Operacional . . . . . 24460

**Junta de Freguesia de São Pedro****Edital n.º 615/2009:**

Ordenação heráldica, bandeira, brasão e selo . . . . . 24460

**Junta de Freguesia de Vendas Novas****Aviso n.º 11235/2009:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal. . . . . 24460

**PARTE I****Instituto Superior Miguel Torga****Despacho n.º 14077/2009:**

Publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Informática de Gestão do Instituto Superior Miguel Torga . . . . . 24461

**Despacho n.º 14078/2009:**

Publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Multimédia do Instituto Superior Miguel Torga . . . . . 24463

**Despacho n.º 14079/2009:**

Publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sociopsicologia da Saúde do Instituto Superior Miguel Torga. . . . . 24465

**Despacho n.º 14080/2009:**

Publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional . . . . . 24466

**Despacho n.º 14081/2009:**

Publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Serviço Social do Instituto Superior Miguel Torga. . . . . 24468

**Despacho n.º 14082/2009:**

Publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia Clínica . . . . . 24469

**PARTE J1****Câmara Municipal de Mafra****Aviso (extracto) n.º 11236/2009:**

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefe de divisão de Recursos Humanos . . . . . 24472

**Câmara Municipal de Setúbal****Aviso n.º 11237/2009:**

Procedimento concursal com vista ao provimento em comissão de serviço do cargo de chefe de divisão de Desporto do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social. . . . . 24472

**Câmara Municipal de Tábua**

**Aviso (extracto) n.º 11238/2009:**

Procedimentos concursais para ocupação de cargos de direcção intermédia de 2.º grau . . . . 24473





## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Coordenador da Estratégia de Lisboa e do Plano Tecnológico

#### Despacho n.º 14022/2009

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino que o chefe de gabinete Dr. Rui Manuel Boleto Grilo seja substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo adjunto Dr. João Carlos Pires Mateus.

Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2009.

27 de Maio de 2009. — O Coordenador Nacional, *José Carlos Zorrinho*.  
14822009

#### Despacho n.º 14023/2009

Nos termos do artigo 2.º do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 262/88, nomeio a licenciada Andreia Sofia dos Santos Pinto, com efeitos a 8 de Junho de 2009 e pelo período de quatro meses, para prestar serviços especializados na área da comunicação e gestão do *site* do Ano Europeu da Criatividade e Inovação, sendo remunerada pelo valor mensal de € 1000 ilíquidos mensais.

5 de Junho de 2009. — O Coordenador Nacional, *Carlos Zorrinho*.  
14812009

## MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA DEFESA NACIONAL

#### Portaria n.º 606/2009

A desactivação da União da Europa Ocidental (UEO), motivada pelo aparecimento do Comité Militar da União Europeia (UE), implicou a adequação da Missão Militar da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) — Militar Representative (MILREP) a uma nova reali-

dade, de forma a abranger a representação junto do Comité Militar da União Europeia, em acumulação com o já existente junto da OTAN, permitindo representar, de igual modo, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas naquela estrutura militar, implementada com base na Decisão 2001/79/PESC, do Conselho de Assuntos Gerais da UE, de 22 de Janeiro de 2001.

O Comité Militar da UE tem vindo a desenvolver uma intensa actividade político-militar nos últimos cinco anos, não só ao nível dos múltiplos assuntos que cada vez mais têm de ser tratados mas também pelo alargamento das operações militares nos diversos teatros de operações na Europa e em África. Daqui resulta um significativo acréscimo quer da documentação que tem de ser processada quer da participação em actividades relacionadas com as operações patrocinadas por aquela estrutura militar da União Europeia, para as quais Portugal tem contribuído.

É neste quadro e para que seja dada a resposta adequada que se justifica a necessidade de a missão militar vir a ser reforçada com mais um elemento para exercer as funções de adjunto da UE.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de Agosto:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º A Missão Militar junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) — Militar Representative (MILREP) e da União Europeia (UE) é um órgão de representação permanente acreditado na Comissão Militar OTAN (Military Committee) e no Comité Militar da UE.

2.º O chefe da Missão Militar OTAN e UE tem por missão representar Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas no Comité Militar OTAN e no Comité Militar da UE, em sessão permanente, a fim de permitir que estes órgãos possam funcionar continuamente com poder de decisão efectivo.

3.º A composição da Missão Militar OTAN e UE passa a ser a constante do quadro em anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

4.º É revogada a portaria n.º 390/2002, de 6 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 1 de Março de 2002.

17 de Março de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

### ANEXO

Cargos (a)	Vice-almirante ou tenente-general	Capitão-de-mar-e-guerra ou coronel	Capitão-de-fragata/tenente-coronel	Capitão-tenente/major ou primeiro-tenente/capitão	Sargentos	Praças	Civis
<b>Chefia da Missão:</b>							
Chefe . . . . .	1	—	—	—	—	—	—
Vice-chefe . . . . .	—	1	—	—	—	—	—
<b>Estado-Maior:</b>							
Adjunto da Armada . . . . .	—	—	1	—	—	—	—
Adjunto do Exército . . . . .	—	—	1	—	—	—	—
Adjunto da Força Aérea . . . . .	—	—	1	—	—	—	—
Adjunto da UE . . . . .	—	—	2	—	—	—	—
<b>Serviços de Protocolo:</b>							
Adjunto do chefe da Missão . . . . .	—	—	—	1	—	—	—
Secretário do chefe da Missão . . . . .	—	—	—	—	—	—	(b) 1
<b>Sub-Registo e órgãos de apoio geral:</b>							
Chefe do Sub-Registo . . . . .	—	—	—	(c)	—	—	—
Secção de Apoio n.º 1 . . . . .	—	—	—	—	1	—	—
Secção de Apoio n.º 2 . . . . .	—	—	—	—	1	—	—
Secção de Apoio n.º 3 . . . . .	—	—	—	—	1	—	—

Cargos (a)	Vice-almirante ou tenente-general	Capitão-de-mar-e-guerra ou coronel	Capitão-de-fragata/tenente-coronel	Capitão-tenente/major ou primeiro-tenente/capitão	Sargentos	Praças	Civis
Secção de Apoio n.º 4 .....	—	—	—	—	1	—	—
Auxiliares .....	—	—	—	—	—	2	—
<i>Totais</i> .....	1	1	5	1	4	2	1
<i>Total</i> .....	15						

(a) As descrições dos cargos serão elaboradas de acordo com normas aprovadas no âmbito do EMGFA.

(b) Categoria, abonos e regalias a fixar por despacho.

(c) É o adjunto da Armada.

201910258

## MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

### Portaria n.º 607/2009

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e pelo Ministro da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º, do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, conjugado com o n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 48/93, de 26 de Fevereiro, exonerar o capitão TODCI 070846-B, Jorge Manuel do Nascimento Alves, do cargo «AGK 02M 0380 WEAPONS CONTROLLER» na NAEW&CF E-3A Component em Geilenkirchen, Alemanha.

A presente portaria produz efeitos desde 1 de Fevereiro de 2009.

19 de Março de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

201909984

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

#### Despacho n.º 14024/2009

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se à Ciência Viva — Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica, com o número de identificação de pessoa colectiva 504300156, com sede na Alameda dos Oceanos, lote 2.10.01, 1990-223 Lisboa, a isenção do IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;

Categoria E — rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F — rendimentos prediais;

Categoria G — aumentos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 23 de Agosto de 2005, em conformidade com o n.º 3 do artigo 65.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, ficando condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.ºs 4 e 5 desta disposição.

1 de Junho de 2009. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo*.

301870577

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Portaria n.º 608/2009

Louvo, a título póstumo, a auxiliar de serviço Filomena Barbeitos Gonçalves, pela forma muito dedicada e responsável como exerceu as funções que lhe estavam atribuídas no Gabinete do Ministro da Defesa Nacional desde 1991.

Ao longo deste período, a senhora Filomena Gonçalves revelou um grande profissionalismo, dedicação ao serviço e total empenho na realização das tarefas que lhe foram atribuídas, atributos profissionais que foram comprovados e reconhecidos pelos meus antecessores, como atestam os inúmeros louvores que constam do seu processo individual.

Os mais de 16 anos de dedicação às suas funções no Gabinete do Ministro da Defesa Nacional impõem, pois, que exprima o meu público reconhecimento pelas suas qualidades pessoais e profissionais, patentes na sua permanente disponibilidade, vontade de bem servir e nível de prestação alcançados.

É com profundo respeito que registo o admirável exemplo público de tenacidade, determinação e dignidade evidenciados pela atitude responsável, dedicada e empenhada como a senhora Filomena Gonçalves reagiu perante a adversidade da grave doença que a afectou, mantendo-se ao serviço, sempre que a sua frágil situação de saúde o permitia, tantas vezes com sacrifício pessoal.

Pelas qualidades pessoais e profissionais reveladas pela auxiliar de serviço Filomena Barbeitos Gonçalves nas funções que lhe foram cometidas, considero que a elevada competência e o extraordinário desempenho por si revelados, reconhecidamente em difíceis circunstâncias pessoais, contribuíram de forma significativa para a eficiência, o prestígio e o cumprimento da missão do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional e consequentemente do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e no n.º 2 do artigo 27.º, todos do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo, a título póstumo, a medalha da defesa nacional de 4.ª classe à auxiliar de serviço Filomena Barbeitos Gonçalves.

27 de Março de 2009. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

201910971

#### Portaria n.º 609/2009

Louvo a auxiliar de serviço Maria de Lurdes de Sousa Maciel Vozone Silva pela forma muito dedicada, responsável e leal como vem exercendo as funções que lhe estão atribuídas no Gabinete do Ministro da Defesa Nacional desde 1991.

Ao longo deste período, tem a senhora Maria de Lurdes Vozone Silva vindo a revelar um elevado profissionalismo, sentido do dever, brio e competência, atributos amplamente comprovados e reconhecidos pelos meus antecessores, como atestam os inúmeros louvores que constam do seu processo individual.

Tão longo período no exercício de funções no Gabinete do Ministro da Defesa Nacional impõe pois, como elementar dever de justiça, que exprima o meu público reconhecimento pelas suas qualidades e nível de prestação alcançados, permanente disponibilidade e vontade de bem servir.

Na actividade diária realizada pela senhora Maria de Lurdes Vozone Silva no apoio às actividades do Gabinete tem sido patente a pronta resposta e simpatia no exercício das tarefas que lhe são solicitadas,

sempre com uma atitude positiva em relação ao serviço e comprovada assiduidade, de que tem resultado um importante contributo para o bem-estar do pessoal que presta serviço nos Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Defesa Nacional.

Atentas as notáveis qualidades pessoais e profissionais reveladas pela auxiliar de serviço Maria de Lurdes de Sousa Maciel Vozzone Silva nas funções que lhe estão cometidas, considero que a elevada competência e o extraordinário desempenho por si revelados têm contribuído de forma significativa para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional e, conseqüentemente, do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e no n.º 2 do artigo 27.º, todos do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha da defesa nacional de 4.ª classe à auxiliar de serviço Maria de Lurdes de Sousa Maciel Vozzone Silva.

27 de Março de 2009. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

201910777

### Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

#### Despacho n.º 14025/2009

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 34 dias, com início em 14 de Fevereiro de 2009, a comissão do capitão-tenente M 27388, Paulo Jorge Mateus, no desempenho das funções de director técnico do projecto n.º 2, «Componente Naval», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2 — De acordo com o n.º 5.º da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

28 de Fevereiro de 2009. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

201911862

#### Despacho n.º 14026/2009

1 — No uso das competências delegadas no despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o capitão-de-fragata FZ 65279, António Augusto Pereira Leite, por um período de 365 dias, com início em 18 de Fevereiro de 2009, em substituição do capitão-de-fragata FZ 394277, António Alberto Ova Correia, para desempenhar funções de director técnico do projecto n.º 7 — fuzileiros navais, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

28 de Fevereiro de 2009. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

201912089

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 14027/2009

A Comissão Europeia tem vindo a alertar o Estado Português para a necessidade de uma maior clarificação na articulação entre as infra-

-estruturas da designada vertente «em alta» e a designada vertente «em baixa».

Assim o regulamento específico — ciclo urbano da água «vertente em baixa, modelo não verticalizado», prevê a elaboração de um documento de enquadramento estratégico (DEE) que tem como objectivo demonstrar a sustentabilidade técnica e financeira dos investimentos a apoiar no âmbito do QREN.

Pretende-se que o DEE seja um documento simples e fácil de elaborar pela entidade proponente, mas que ponha em evidência de forma concisa e clara que o sistema em baixa candidato a financiamento está tecnicamente bem articulado com um sistema em alta, independentemente da natureza e da entidade responsável por este sistema, e que a sua construção e exploração são viáveis em termos financeiros.

No sentido de homogeneizar e agilizar os procedimentos relativos à apresentação e análise do DEE, e dado que têm existido interpretações muito diferenciadas quanto aos elementos necessários para a sua elaboração, julga-se oportuno clarificar a natureza deste documento.

Assim, determino que os elementos a constar do DEE relativo a candidaturas no âmbito do ciclo urbano da água «vertente em baixa, modelo não verticalizado», devem ser os seguintes:

- Identificação geográfica da intervenção;
- Identificação das entidades gestoras do serviço designado «em alta» e do serviço designado «em baixa»;
- Níveis de atendimento da população, actualmente e que se pretendem atingir com os investimentos a realizar;
- Breve descrição das infra-estruturas existentes;
- Descrição da solução proposta com indicação da interligação com as infra-estruturas da designada vertente «em alta»;
- Cronograma físico e financeiro do investimento a realizar;
- Tarifa média praticada actualmente e grau de recuperação dos custos do serviço;
- Tarifa média prevista praticar face ao investimento a realizar e eventual ajustamento temporal dessa tarifa.

28 de Maio de 2009. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

201907789

### Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

#### Despacho n.º 14028/2009

Pretende a Águas do Oeste, S. A., empresa concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento e saneamento do Oeste, levar a efeito a instalação da ETAR da Zambujeira, na freguesia da Lourinhã, para tratamento dos efluentes provenientes do sistema de saneamento da Zambujeira, utilizando para o efeito terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do concelho da Lourinhã, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2000, de 29 de Junho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 148, de 29 de Junho de 2000.

O sistema de tratamento é composto pelas seguintes infra-estruturas: tamisação, desarenação (desarenador/desengordurador + classificador de areias), tratamento biológico em reactores tipo SBR — CYVLOR, com remoção de azoto e fósforo e desinfecção por UV em canal. A fase sólida será sujeita às seguintes etapas de tratamento: espessamento gravítico, armazenamento das lamas em cisterna, desidratação por centrifugação e armazenamento das lamas desidratadas em silo.

A área de REN ocupada será de 5307 m<sup>2</sup>.

Considerando que a ETAR da Zambujeira está dimensionada para assegurar o tratamento de um caudal de ponta de 371,98 m<sup>3</sup>/h;

Considerando que a ETAR da Zambujeira é uma infra-estrutura de importância fundamental para a parte terminal do sistema de saneamento da Zambujeira (constituído por emissários, condutas e estações elevatórias);

Considerando que esta infra-estrutura evita a entrada de efluentes não tratados provenientes de todo o sistema de saneamento da Zambujeira nas linhas de água da região, nomeadamente na ribeira do Toxofal, contribuindo para a descontaminação da bacia hidrográfica do rio Grande e garantindo condições de saneamento adequadas;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director da Lourinhã, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 131/99, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 250, de 26 de Outubro de 1999, não obsta à concretização do projecto;

Considerando que, quanto à Reserva Agrícola Nacional e com vista à possibilidade de utilização não exclusivamente agrícola do solo classificado de acordo com o regime desta restrição de utilidade pública,

o projecto foi já objecto de parecer favorável por parte da Comissão Regional de Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo;

Considerando que na fase de construção da ETAR deverão ser observados os seguintes condicionamentos:

Os locais de depósito das terras sobrantes e dos materiais escavados deverão ser devidamente seleccionados, de forma a excluir áreas relativas à REN;

A implantação dos estaleiros e das estruturas associadas à obra deverá ser feita em áreas bem definidas, evitando sempre áreas REN;

Deverá evitar-se a deposição de terras ou de qualquer outro tipo de material nas margens da ribeira do Toxofal e proceder-se à sua limpeza imediata, no caso de ficar obstruído, ou de se verificar o derrame de quaisquer materiais susceptíveis de causar poluição das águas;

Deverá ser prevista a recolha dos produtos provenientes das descargas de óleos, combustíveis e da lavagem de máquinas, de modo a eliminar qualquer possibilidade de contaminação do espaço;

A fiscalização por parte da empresa Águas do Oeste, S. A., deverá estar atenta ao cumprimento das medidas de minimização preconizadas;

Deverá ser prevista uma área adicional para a eventual necessidade de ampliação do sistema de tratamento, sempre fora de áreas REN classificadas como zonas ameaçadas por cheias e, se possível, fora da área REN;

Deverão ser acautelados todos os pareceres, autorizações e licenciamentos necessários;

Considerando, por fim, o interesse público deste projecto, enquanto acção que contribuirá para a melhoria dos serviços de saneamento básico, assegurando o tratamento adequado dos efluentes urbanos, por forma

que a respectiva descarga no meio hídrico possa ser feita cumprindo a legislação em vigor, nas melhores condições de segurança e qualidade, quer em termos de saúde pública, quer em termos ambientais;

Determina-se que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, e tendo presente a delegação de competências do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional no Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, constante do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, seja reconhecido o interesse público para a instalação da ETAR da Zambujeira, sujeita ao cumprimento dos condicionamentos acima referidos, reservando-se o direito de revogação futura do presente acto.

5 de Junho de 2009. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

201908022

## Instituto da Água, I. P.

### Despacho n.º 14029/2009

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 11.º e n.º 12 do artigo 32.º, ambos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, autorizo e aprovo a lista nominativa do pessoal, infra indicada, a colocar em mobilidade especial, por opção voluntária.

**Lista nominativa do pessoal do Instituto da Água, I.P., em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, em conformidade com o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, 7 de Dezembro, elaborada nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma legal, atentas as alterações introduzidas pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro com a entrada em vigor do regime do contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.**

Nome	Vínculo	Grupo	Carreira/Categoria	Posição	Nível	Escalaço (*)	Índice (*)
Ana Maria Mota Duarte	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.	Informática . . . . .	Técnico de Informática (*)/Técnico de Informática Grau 1.	—	—	1	370
Maria João Justino Gaspar.	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.	Técnico Superior.	Técnico Superior . . .	Entre a 6. <sup>a</sup> e a 7. <sup>a</sup>	Entre o 31 e 35		
Maria Helena Dias de Carvalho da Silva.	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.	Assistente Técnico.	Assistente Técnico. . .	Entre a 7. <sup>a</sup> e a 8. <sup>a</sup>	Entre o 12 e 13		
Maria da Conceição Sanches Courela Goulão.	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.	Assistente Técnico.	Assistente Técnico. . .	Entre a 9. <sup>a</sup> e a 10. <sup>a</sup>	Entre o 14 e 15		
Maria Manuela Gomes Santos.	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.	Assistente Técnico.	Assistente Técnico. . .	Entre a 4. <sup>a</sup> e a 5. <sup>a</sup>	Entre o 9 e o 10		
Aristides Cadima . . . .	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.	Auxiliar . . . . .	Fiscal de Obras (**)/Fiscal de Obras.	—	—	7	233
Joaquim Henrique Carvalho.	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.	Informática . . . . .	Técnico de Informática (*)/Técnico de Informática, grau 2.	—	—	1	470

(\*) Carreiras do regime especial

(\*\*) Carreiras subsistentes

9 de Junho de 2009. — O Presidente, *Orlando Borges*.

201908622

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Direcção-Geral de Energia e Geologia

#### Aviso n.º 11195/2009

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, que FR3E — Energia e Novas Oportunidades, L.<sup>da</sup>, requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de águas minerais naturais, numa área localizada nos concelhos de Vila Real, Santa Marta de Penaguião, Baião e Amarante, delimitada

pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central:

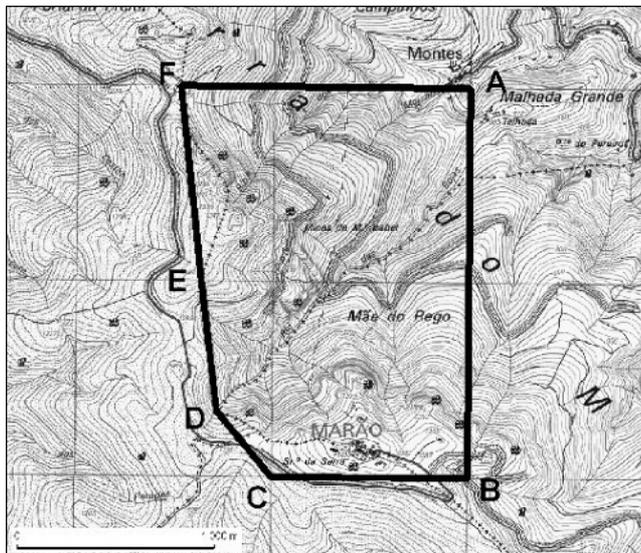
Vértices	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
A. . . . .	21 267	177 338
B. . . . .	21 251	175 337
C. . . . .	20 251	175 345
D. . . . .	19 974	175 683
E. . . . .	19 898	176 354
F. . . . .	19 796	177 354

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 87, 3.º andar, 1069-039 Lisboa, local para onde devem ser remetidas as reclamações.

24 de Março de 2009. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

### Proposta de demarcação de área para atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de águas minerais naturais



301591961

Instituto Português da Qualidade, I. P.

#### Declaração de rectificação n.º 1540/2009

No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91 de 12 de Maio de 2009, foi publicado com inexactidão o despacho n.º 11472/2009, relativo ao Certificado de instalador de tacógrafos n.º 101.25.09.6.009 da empresa Motecerto, onde se lê “Rua das Pedreiras, 427” deve ler-se “Rua das Pedreiras 472”.

28 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.

301892739

#### Despacho n.º 14030/2009

##### Organismo de verificação metrológica de reservatórios de armazenamento de instalação fixa

1 — Através da Portaria n.º 1541/2007, de 6 de Dezembro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico dos reservatórios de armazenamento de instalação fixa.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metrológico envolvidas, por forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 1541/2007, de 6 de Dezembro, e nos termos da alínea c), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação ao ISQ — Instituto de Soldadura e Qualidade, através do seu laboratório LABVOLUME, com instalações na Av. Prof. Cavaco Silva, 33 — Taguspark, 2740-120 Oeiras, para a execução das operações de verificação metrológica de reservatórios de armazenamento de instalação fixa;

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento atrás referido;

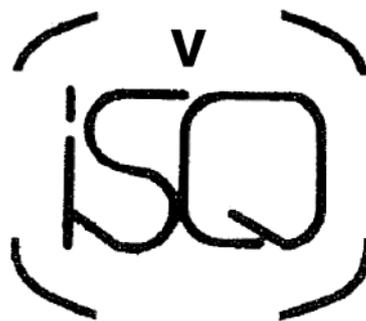
c) Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da Lei;

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua António Gião, n.º 2, 2825-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações prevista no regulamento acima referido, será definido por despacho e revisto anualmente.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos a partir desta data e é válido até 31 de Dezembro de 2011.

17 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.



301860119

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado  
do Desenvolvimento Rural e das Florestas

#### Despacho n.º 14031/2009

O Regulamento do Fogo Técnico, que define as normas técnicas e funcionais para a sua aplicação, os requisitos para a formação profissional, e os pressupostos da credenciação das pessoas habilitadas a planear e a executar fogo controlado e fogo de supressão, foi aprovado por despacho do Presidente da Autoridade Florestal Nacional, de 15 de Maio de 2009.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 5834/2008, de 12 de Fevereiro, do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 3 de Março de 2008, homologo o Regulamento do Fogo Técnico, que é publicado em anexo ao presente despacho.

18 de Maio de 2009. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Ascenso Luís Seixas Simões*.

ANEXO

#### Despacho n.º 30/90

No âmbito do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, preconiza-se a implementação de uma política de defesa da floresta que se traduza na elaboração de normas adequadas para a protecção de pessoas e bens e para a valorização dos espaços florestais, fomentando o equilíbrio a médio e longo prazo da capacidade de gestão dos territórios rurais.

As alterações introduzidas no Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios relativas ao uso do fogo permitem uma maior clarificação das regras de utilização desta ferramenta, de forma a aumentar a sua eficácia e eficiência, salvaguardando a defesa de pessoas, de bens e do património florestal.

Assim, é introduzido e definido o conceito de fogo técnico, que engloba todas as actividades do uso do fogo com necessidades de formação específica e de credenciação dos seus responsáveis, ou seja o fogo controlado e o fogo de supressão.

No que respeita ao fogo controlado, são clarificados os pressupostos e procedimentos aplicáveis ao uso desta técnica, com base na experiência adquirida pela publicação e aplicação da Portaria n.º 1061/2004, de 21 de Agosto, simplificando-se e clarificando-se a tramitação processual e o processo de credenciação dos responsáveis pela sua utilização.

Em relação ao fogo de supressão, nas suas duas componentes, o fogo tático e o contrafogo, é feito o enquadramento e regulamentação da sua utilização, de forma a diminuir os usos indevidos e aumentar a sua eficiência, minimizando possíveis impactos negativos e promovendo a segurança de todos os intervenientes nos teatros de operações.

A utilização do fogo no âmbito do combate a incêndios florestais constitui uma das técnicas mais eficazes de supressão. No entanto, é também a mais exigente em termos de segurança de pessoas e bens e no conhecimento necessário para prever os seus resultados e consequências. A simplicidade de meios e de técnicas com que pode ser executado, o reduzido esforço físico necessário e a enorme eficácia e rapidez com que pode resolver diversas situações, tornam o fogo de supressão uma ferramenta acessível e atractiva para muitos dos intervenientes no teatro de operações, podendo conduzir ao seu uso exagerado e desenhado, sobretudo quando os utilizadores não possuem a preparação necessária.

A possibilidade de usar o fogo de supressão deve ser avaliada como o último recurso a utilizar ou quando sejam nítidas e importantes as vantagens relativamente à utilização das outras técnicas de combate. O uso do fogo não pode ser encarado como uma simples ferramenta mas sim como uma técnica complexa, que exige profissionais com conhecimentos e experiência consolidada sobre o fogo e sobre todos os elementos que influenciam o seu comportamento, impacto ambiental e gestão, dotando-os com capacidades de análise, antecipação, organização, e execução adequada. A diversidade e a complexidade das situações em que o fogo pode ser aplicado tornam praticamente impossível definir padrões “de prescrição” para a sua utilização, recaindo a sua eleição ou rejeição apenas na decisão dos intervenientes.

Se as técnicas de ignição utilizadas são basicamente as mesmas em todos os tipos de fogos técnicos, as circunstâncias da sua utilização no âmbito da prevenção ou do combate diferem completamente. O fogo controlado é planeado antecipadamente, com a prescrição das condições mais convenientes para a sua execução, submetido a aprovação numa comissão, e executado no médio ou longo prazo em função dessa prescrição, com objectivos específicos. Em contraste, o uso do fogo de supressão no combate a incêndios florestais é identificado, proposto, decidido, planeado e executado numa situação de emergência, em função das condições existentes e esperadas. O fogo de supressão está ainda mais dependente que o fogo controlado dos conhecimentos e das capacidades dos seus utilizadores e da necessidade de acreditação dessas competências, de forma a facilitar o seu reconhecimento por parte dos responsáveis pela coordenação e organização do teatro de operações de combate a incêndios florestais.

Desta forma, o presente despacho estabelece o regulamento do fogo técnico, definindo as normas técnicas e funcionais para a sua aplicação, os requisitos para a formação profissional, e os pressupostos da credenciação das pessoas habilitadas a planear e a executar fogo controlado e fogo de supressão.

Foram ouvidas a Autoridade Nacional de Protecção Civil e a Guarda Nacional Republicana.

Assim,

Nos termos dos n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro de 2009, determino o seguinte:

1.º É aprovado o Regulamento do Fogo Técnico, que consta do Anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2.º As credenciações actualmente vigentes, passam a ter a validade de 5 anos a contar da data de publicação do presente despacho, podendo ser renovadas nas condições definidas nos termos do regulamento ora aprovado.

3.º A habilitação obtida em cursos de credenciação em fogo controlado realizados ao abrigo do anterior Regulamento do Fogo Controlado ou ainda a decorrer à data da publicação do presente despacho, é válida para a obtenção da credenciação.

4.º A Autoridade Florestal Nacional (AFN) envia aos técnicos credenciados, referidos nos números anteriores, as novas credenciais, o livro de campo e o ficheiro criados pelo regulamento ora aprovado.

5.º O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Maio de 2009. — O Presidente da Autoridade Florestal Nacional, *António José Lemos Martins Rego*.

ANEXO

## Regulamento do Fogo Técnico

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

##### Artigo 1.º

##### Âmbito

O presente Regulamento define as normas técnicas e funcionais aplicáveis à utilização de fogo técnico e das suas componentes, o fogo controlado e o fogo de supressão, e os processos para a capacitação e credenciação das pessoas habilitadas para o seu planeamento, execução e acompanhamento.

##### Artigo 2.º

##### Definições

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) «Entidade proponente» — proprietários, produtores florestais, agrícolas ou pecuários ou as suas estruturas organizativas, organismos da administração central ou local e todas as entidades que contribuam para a gestão do território ou para a defesa da floresta contra incêndios e sejam interessados na realização de acções de fogo controlado;

b) «Equipa de apoio» — conjunto de meios humanos com formação na área dos incêndios florestais, equipados para a execução do fogo controlado e com capacidade para fazer face ao ataque inicial;

c) «Fogo controlado», o uso do fogo na gestão de espaços florestais, sob condições, normas e procedimentos conducentes à satisfação de objectivos específicos e quantificáveis e que é executada sob responsabilidade de técnico credenciado;

d) «Fogo de supressão», o uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais compreendendo o fogo tático e o contrafogo;

i) «Fogo tático», o uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais, consistindo na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio com o objectivo de reduzir a disponibilidade de combustível, e desta forma diminuir a intensidade do incêndio, terminar ou corrigir a extinção de uma zona de rescaldo de maneira a diminuir as probabilidades de reacendimentos, ou criar uma zona de segurança para a protecção de pessoas e bens;

ii) «Contrafogo», o uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais, consistindo na ignição ao longo de uma zona de apoio, na dianteira de uma frente de incêndio de forma a provocar a interacção das duas frentes de fogo e a alterar a sua direcção de propagação ou a provocar a sua extinção.

e) «Fogo técnico», o uso do fogo que comporta as componentes de fogo controlado e de fogo de supressão;

f) «Livro de campo» — Livro de registo de participação em acções do fogo controlado ou de combate a incêndios florestais;

g) «Planeamento do fogo controlado» — o planeamento de acções com recurso à técnica de fogo controlado e que comporta dois níveis com diferentes escalas territoriais e temporais de execução:

- i) o plano de fogo controlado;
- ii) e o plano operacional de queima.

h) «Técnico credenciado em fogo de supressão» — técnico habilitado a avaliar a oportunidade de utilização desta técnica, a prever e a avaliar os seus resultados, e a proceder ao planeamento, organização, coordenação e execução de acções de fogo tático e de contrafogo;

i) «Técnico credenciado em fogo controlado» — técnico habilitado a planear o fogo controlado, a preparar, a executar ou a dirigir a execução da operação e a avaliar os seus resultados.

### CAPÍTULO II

#### Fogo Controlado

##### Artigo 3.º

##### Uso do fogo controlado

O fogo controlado é executado segundo planeamento previamente aprovado nos termos do presente Regulamento, por técnico credenciado pela AFN ou, sob a responsabilidade e orientação deste.

## Artigo 4.º

**Acompanhamento e controlo do uso do fogo controlado**

1 — O início e o final das operações de fogo controlado são sempre comunicadas ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) da área de intervenção e ao Gabinete Técnico Florestal municipal (GTF), através dos números de telefone para o efeito, pelo técnico credenciado responsável pela sua execução, com indicação da duração prevista e do local de realização, e por ele registadas em livro de campo fornecido pela AFN.

2 — São competentes para o acompanhamento e controlo do uso do fogo controlado as Comissões Municipais de Defesa da Floresta (CMDF) e a AFN.

3 — O técnico GTF, procede ao levantamento e registo das áreas intervencionadas com fogo controlado.

4 — A informação recolhida e registada nos termos do número anterior é apresentada na CMDF e é enviada:

a) ao Coordenador de Prevenção Estrutural (CPE) da AFN do respectivo distrito, ou para outro destinatário da AFN por este indicado;

b) e ao representante da Guarda Nacional Republicana na CMDF, para efeitos de não inclusão como área ardida no Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais.

## Artigo 5.º

**Requisitos para a credenciação de técnicos especializados em fogo controlado**

1 — A credenciação de técnicos especializados em fogo controlado compete à AFN, a requerimento do interessado.

2 — São requisitos cumulativos para a credenciação de técnico especializado em fogo controlado:

a) Formação base de nível 5 na área das ciências florestais, agrárias ou do ambiente;

b) Aprovação em curso de credenciação, realizado em território nacional, reconhecido pela AFN;

c) Aprovação em curso ministrado fora do território nacional, cuja equivalência seja reconhecida pela AFN, e após comprovação da participação em 35 horas de acções de fogo controlado efectuadas em território nacional.

3 — O requerimento a que se refere o n.º 1 é instruído com nota curricular e documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos referidos no número anterior.

4 — Excepcionalmente podem ser credenciados outros indivíduos com comprovada experiência profissional na investigação, na prevenção, ou no combate a incêndios florestais, desde que possuam formação base de nível 5 e cumpram os requisitos referidos na alínea b) e c) do n.º 2.

## Artigo 6.º

**Comunicação da credenciação em fogo controlado**

1 — A comunicação de deferimento pela AFN é acompanhada de um cartão de credenciação em fogo controlado, segundo o modelo constante do anexo I, e em que consta o número e ano de obtenção da credenciação, o nome do técnico, o número do seu bilhete de identidade e a data de atribuição e de validade da credenciação.

2 — Com a comunicação da credenciação é enviado ao técnico um livro de campo de registo de participação em acções de fogo técnico e um ficheiro de base de dados, onde deverão ser inscritas informações com o objectivo de:

a) Acompanhamento e controlo das acções de fogo controlado;

b) Análise do desempenho demonstrado para efeitos de renovação do cartão de credenciação;

c) Aferição da experiência técnica para efeitos de inscrição na bolsa nacional de formadores em fogo controlado.

3 — Todas as acções de fogo controlado são, obrigatoriamente, registadas no livro de campo.

4 — As acções de fogo controlado anteriores à recepção do referido livro de campo, em que tenham participado os técnicos credenciados, podem ser aí registadas e são consideradas para os efeitos referidos no n.º 2, desde que devidamente validadas pelos proprietários das áreas tratadas ou seus representantes, pelos proponentes dos Planos de Fogo Controlado, ou pela AFN.

5 — Os técnicos credenciados têm obrigatoriamente que ter na sua posse o cartão a que se refere o n.º 1, sempre que sejam responsáveis pela execução de acções de fogo controlado.

## Artigo 7.º

**Validade e renovação da credenciação em fogo controlado**

1 — O cartão de credenciação é válido por 5 anos, renovável por igual período.

2 — A renovação do cartão de credenciação é feita mediante requerimento do interessado à AFN, que analisará o desempenho demonstrado durante um mínimo de 150 horas, com base nos registos do livro de campo e na base de dados a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º, nos planos de fogo controlado (PFC) e nos planos operacionais de queima (POQ) elaborados pelo requerente.

3 — A segunda renovação do cartão de credenciação confere carácter vitalício a este documento.

## Artigo 8.º

**Suspensão e revogação da credenciação em fogo controlado**

1 — O cartão de credenciação em fogo controlado pode ser suspenso, pela AFN, para efeitos de procedimento de averiguação, sempre que:

a) Sejam desrespeitadas as normas legais e regulamentares, e demais regras de boa prática e segurança, aplicáveis à utilização do fogo controlado;

b) As instruções emanadas pelas entidades competentes no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios sejam desobedecidas;

c) Sejam causados incêndios florestais.

2 — Terminado o processo de averiguação, a AFN pode revogar o cartão de credenciação sempre que a gravidade da falta cometida ou da culpa do agente o justifiquem, sem prejuízo da responsabilidade criminal ou contra-ordenacional que ao caso couber.

3 — As CMDF e demais entidades integradas no Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, devem comunicar à AFN todas as situações que forem do seu conhecimento que indiciem a prática irregular do fogo controlado ou as ocorrências de incêndio florestal originadas por esta actividade.

4 — O procedimento de averiguação a que se refere o n.º 1 do presente artigo é conduzido por uma comissão de arbitragem composta por três técnicos credenciados em fogo de supressão nomeados pela AFN.

5 — A decisão de revogação da credenciação é comunicada pela AFN à GNR e ao técnico, que procede à devolução do cartão à AFN nos 5 dias seguintes.

## Artigo 9.º

**Reconhecimento de cursos de credenciação em fogo controlado**

1 — Os cursos de credenciação em fogo controlado destinam-se a habilitar técnicos para o planeamento, execução e avaliação de operações de fogo controlado, cuja frequência com aprovação capacita o técnico a efectuar o pedido de credenciação para a utilização desta técnica à AFN.

2 — O reconhecimento de cursos de credenciação em fogo controlado compete à AFN.

3 — São requisitos cumulativos para o reconhecimento de cursos de credenciação em fogo controlado:

a) Serem ministrados por formadores inscritos na bolsa nacional de formadores em fogo controlado;

b) Serem constituídos por módulos teóricos de pelo menos 28 horas, sobre enquadramento, objectivos, utilização e técnicas de fogo controlado, comportamento do fogo, planeamento por objectivos, impacto do fogo e implementação operacional do fogo controlado;

c) Serem constituídos por módulos de prática simulada em sala de pelo menos 21 horas, sobre elaboração do PFC e utilização de ferramentas de apoio à decisão;

d) Serem constituídos por módulos de prática simulada em campo de pelo menos 70 horas, sobre POQ, preparação, execução e avaliação do fogo controlado em matos e povoamentos.

## Artigo 10.º

**Bolsa nacional de formadores em fogo controlado**

1 — A constituição de uma bolsa nacional de formadores em fogo controlado compete à AFN.

2 — Os indivíduos inscritos na bolsa nacional de formadores em fogo controlado ficam habilitados a ministrar formação nos cursos de credenciação em fogo controlado ou noutras acções de formação relacionadas com a utilização desta técnica.

3 — São requisitos cumulativos para a inscrição na bolsa nacional de formadores em fogo controlado:

a) A posse de certificado válido de aptidão pedagógica de formador (CAP), emitido pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional;

b) A posse de cartão de credenciação há mais de 5 anos;

c) A demonstração de experiência de mais de 200 horas de utilização da técnica do fogo controlado em matos e 100 horas em povoamentos, a aferir com base nos registos inscritos no livro de campo.

4 — Os técnicos detentores de credenciação vitalícia em fogo controlado, que cumpram o requisito estabelecido na alínea a) do n.º 3, podem solicitar a sua inscrição na bolsa nacional de formadores em fogo controlado.

5 — Os indivíduos de reconhecido mérito científico na área do fogo controlado podem também solicitar a sua inscrição na bolsa nacional de formadores em fogo controlado.

6 — A inscrição na bolsa nacional de formadores em fogo controlado é feita mediante requerimento a enviar para a AFN, instruído com nota curricular e, se aplicável, com os documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos referidos no n.º 3 do presente artigo.

#### Artigo 11.º

##### Plano de fogo controlado

1 — O PFC determina a programação das acções a desenvolver, num período não superior a 5 anos, com recurso ao uso da técnica de fogo controlado, destinadas à realização de objectivos específicos quantificados, numa área determinada.

2 — O PFC contém obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação do técnico credenciado responsável;
- b) Período a que respeita;
- c) Número de ordem PFC por referência ao número de credenciação do técnico responsável e ano;
- d) Área a que respeita o plano, com identificação do respectivo concelho e freguesia, unidade de gestão, mancha florestal ou zona de influência de organização de produtores florestais ou de zona de intervenção florestal (ZIF);
- e) Caracterização da área de intervenção;
- f) Objectivos da intervenção;
- g) Indicação dos meios humanos e materiais necessários a afectar na execução do PFC.

3 — A caracterização da área de intervenção do PFC é apresentada com apoio de cartografia adequada devendo, nomeadamente, descrever:

- a) O uso do solo, formações vegetais e tipos de combustíveis;
- b) A história do fogo, com referência a estatísticas dos incêndios, causas e áreas afectadas;
- c) A localização das infra-estruturas de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI) e contribuição da utilização do fogo controlado para a persecução dos objectivos de DFCI;
- d) A identificação das parcelas individuais de tratamento a sujeitar a POQ, mediante:
  - i) Representação cartográfica e ou ortofotomapas, à escala 1: 10 000 ou, na sua ausência, 1:25 000;
  - ii) Quadro resumo das características das parcelas a tratar, com menção da área, do tipo de formação vegetal, objectivo do tratamento e ano previsto para a intervenção;

e) Justificação e objectivos específicos a atingir com o uso do fogo controlado, a apresentar com base nos elementos anteriores e na resiliência das formações vegetais;

f) Outros elementos julgados pertinentes para o PFC e constantes dos Planos de Defesa da Floresta Contra Incêndios aplicáveis;

4 — O formato de PFC é publicado no sítio da Internet da AFN.

#### Artigo 12.º

##### Aprovação do plano de fogo controlado

1 — A aprovação do PFC é da competência da CMDF correspondente à área de intervenção do plano.

2 — O PFC, em formato digital, e correspondente pedido de aprovação, é enviado pela entidade proponente ao Gabinete Técnico Florestal (GTF) correspondente à área de intervenção do plano, que o submeterá para aprovação à CMDF.

3 — A CMDF dispõe de 30 dias para aprovar o PFC, findos os quais se considera o mesmo tacitamente aprovado.

4 — A aprovação do PFC deve ser comunicada pelo GTF à entidade proponente, dentro do prazo estabelecido no número anterior.

5 — A aprovação do PFC não exige a apresentação da identificação ou a autorização dos proprietários, ou seus representantes, das áreas a intervir.

6 — Os PFC aprovados são enviados para o endereço de correio electrónico [planosdefogocontrolado@afn.min-agricultura.pt](mailto:planosdefogocontrolado@afn.min-agricultura.pt) pelo GTF.

7 — Nos concelhos em que não se encontre constituído GTF, a comunicação e envio a que se referem os números 2, 4 e 6 do presente artigo são realizados pelo representante da AFN na CMDF.

8 — Após a aprovação do PFC, a entidade proponente fica autorizada a desencadear as acções de uso do fogo controlado previstas no plano, suportadas pelos respectivos POQ.

9 — Os fogos controlados realizados no âmbito de acções de investigação científica, demonstração, formação profissional ou de sanidade florestal dispensam a integração do respectivo POQ em PFC e as consultas subsequentes.

#### Artigo 13.º

##### Suspensão e alteração do plano de fogo controlado

1 — A CMDF pode suspender a execução do PFC sempre que motivos fundamentados justifiquem o adiamento, cancelamento ou a revisão das acções programadas, nomeadamente os relacionados com a qualidade do ar e a previsão de contingências que limitem a capacidade dos meios de socorro.

2 — O PFC aprovado pode ser alterado ou revisto a pedido da entidade proponente ou por iniciativa da CMDF nas situações previstas no número anterior.

3 — A alteração ou revisão do PFC está sujeita a nova aprovação pela CMDF nos termos definidos no artigo 12.º.

#### Artigo 14.º

##### Plano operacional de queima

1 — O POQ é o instrumento de planificação da utilização da técnica do fogo controlado para uma parcela individual de tratamento identificada no PFC, e inclui das componentes de descrição da execução e de avaliação dos resultados, podendo ser também utilizado para acções de investigação científica, de demonstração, ou de formação profissional;

2 — O POQ é elaborado pelo técnico responsável pela acção de fogo controlado, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da entidade proponente, dos proprietários e respectivas autorizações ou procedimentos de publicitação das operações;
- b) Identificação das entidades públicas ou privadas a contactar, relativamente às quais a utilização do fogo controlado possa directamente condicionar ou afectar na sua actividade;
- c) Identificação do técnico credenciado responsável;
- d) Caracterização física, vegetal e cartográfica das parcelas a tratar e condições meteorológicas prescritas e observadas durante a execução;
- e) Plano de emergência e de contingência;
- f) Descrição operacional e avaliação dos impactos directos imediatamente após a execução e após a primeira estação de crescimento.
- g) Sempre que durante a realização de um fogo controlado, o fogo ultrapasse os limites previstos da área a tratar e dê origem a um incêndio florestal, implicando a necessidade de recorrer à colaboração de equipas complementares para a sua extinção, deverão ser descritas as circunstâncias em que ocorreu o incidente, as entidades contactadas, a estratégia adoptada para o seu controlo, a área afectada e possíveis prejuízos, identificadas as equipas complementares que intervieram e o responsável pelas operações de combate.

3 — Cada técnico credenciado deve enviar à Direcção Nacional de Defesa da Floresta da AFN durante o mês seguinte ao final de cada semestre uma cópia do POQ respeitante a cada parcela individual de tratamento intervencionada.

4 — Exceptua-se do número anterior as situações a que respeita a alínea g) do n.º 2 do presente artigo, para as quais o POQ deve ser enviado num prazo máximo de 15 dias úteis posteriores ao incidente.

5 — Compete à AFN a criação, manutenção e gestão de um sistema de informação de planeamento e acompanhamento da execução das operações de fogo controlado inseridas em POQ, de actualização permanente, que integre os elementos de conteúdo previstos no n.º 2 do presente artigo, definindo no seu âmbito a estrutura e respectivas regras de funcionamento.

## CAPÍTULO III

### Fogo de supressão

#### Artigo 15.º

##### Uso do fogo de supressão

1 — As acções de fogo de supressão são executadas sob orientação e responsabilidade de técnico credenciado para o efeito pela AFN.

2 — O recurso à utilização de fogos de supressão apenas deve ser ponderado quando esta técnica se justifique como sendo a mais adequada no âmbito da estratégia de combate, avaliados os resultados esperados, os seus impactos e a segurança de pessoas e bens.

3 — A identificação da oportunidade do uso de fogo de supressão, o planeamento dos meios e procedimentos necessários, os resultados e riscos esperados são comunicados aos Comandantes das operações de Socorro (COS), que decide a sua utilização e actua em conformidade.

4 — Os COS, nas situações previstas no Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS), podem, após autorização expressa da estrutura de comando da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) registada na fita de tempo de cada ocorrência, utilizar fogo de supressão.

5 — No caso previsto no número anterior, a identificação dos responsáveis pela execução e pela autorização são comunicados às autoridades policiais com responsabilidade na área.

6 — O início e o fim de todas as manobras de utilização de fogo de supressão e a identificação do técnico responsável são, obrigatoriamente, registados na fita de tempo de cada ocorrência.

7 — A prestação de apoio logístico e de coordenação necessária à satisfatória prossecução das operações de uso de fogo de supressão é da responsabilidade do COS.

8 — Durante a organização e execução dos fogos de supressão, todos os meios colocados à disposição do técnico responsável ficam submetidos à sua coordenação, na dependência do COS.

9 — No final das operações o técnico responsável pela execução informa o COS da dispensa dos meios de apoio postos à sua disposição para a execução das manobras e transmite as instruções ao chefe da equipa de apoio.

10 — Qualquer utilização de fogo de supressão fora do âmbito deste artigo é, nas suas consequências, incluindo as criminais, da inteira responsabilidade dos seus executores.

#### Artigo 16.º

##### **Acompanhamento do uso do fogo de supressão**

O início e o fim das manobras de utilização de fogo de supressão, o seu desenrolar e os resultados obtidos são comunicados ao COS, pelo técnico credenciado responsável pela sua execução, e por ele registadas em livro de campo e no ficheiro de base de dados fornecidos pela AFN.

#### Artigo 17.º

##### **Requisitos para a credenciação de técnicos especializados em fogo de supressão**

1 — A credenciação em fogo de supressão confere habilitação legal para o planeamento e a aplicação de fogos tácticos e de contrafogos, no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios;

2 — A credenciação de técnicos especializados em fogo de supressão compete à AFN, a requerimento do interessado.

3 — São requisitos cumulativos para a credenciação de técnico especializado em fogo de supressão:

- a) Credenciação em fogo controlado;
- b) Experiência mínima de 200 horas na realização de fogos controlados como responsável de queima, nos 5 anos precedentes ao pedido de credenciação em fogo de supressão, comprovados através dos registos no livro de campo, ou de atestação de entidades beneficiárias dessas acções, sujeita a verificação por parte da AFN;
- c) Frequência de curso de formação em análise de incêndios e uso do fogo, reconhecido pela AFN, ou de curso ministrado fora do território nacional cuja equivalência seja por esta reconhecida;
- d) Participação comprovada, através dos registos no livro de campo ou de atestação de entidade do SIOPS, em acções de coordenação ou como operacional de combate a incêndios florestais durante pelo menos 100 horas, ou 10 incêndios, posteriormente à frequência do curso de formação referido na alínea anterior;
- e) Apresentação de relatório resumo da análise do comportamento do fogo e de propostas de intervenção dos 5 incêndios mais relevantes em que tenha participado.

4 — O requerimento a que se refere o n.º 2 é instruído com nota curricular e documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos referidos no número anterior.

5 — Excepcionalmente, e apenas durante os primeiros 2 anos de vigência do presente regulamento, podem vir a ser credenciados outros indivíduos com comprovada experiência profissional na coordenação, gestão e combate a incêndios florestais, atestada pela ANPC, e desde que cumulativamente, possuam formação base de nível 4 e cumpram os requisitos exigidos nas alíneas c), d) e e) do n.º 3 do presente artigo.

#### Artigo 18.º

##### **Comunicação da credenciação em fogo de supressão**

1 — A comunicação de deferimento pela AFN é acompanhada de um cartão de credenciação em fogo de supressão, segundo o modelo

constante do anexo II, e em que consta o número e ano de obtenção da credenciação, o nome do técnico, o número do seu bilhete de identidade e a data de atribuição e de validade da credenciação.

2 — Com a comunicação da credenciação é enviado ao técnico um livro de campo de registo de participação em acções de fogo técnico e um ficheiro de base de dados, onde deverão ser inscritas informações com o objectivo de:

- a) Acompanhamento e controlo das acções de fogo de supressão;
- b) Análise do desempenho demonstrado para efeitos de renovação do cartão de credenciação.

3 — Todas as acções de fogo de supressão são, obrigatoriamente, registadas no livro de campo.

4 — As acções de fogo de supressão anteriores à recepção do livro de campo, em que tenham participado os requerentes, podem ser aí registadas e são consideradas para os efeitos referidos no n.º 2, desde que devidamente validadas pela ANPC ou pela AFN.

5 — Os técnicos credenciados têm obrigatoriamente que ter na sua posse o cartão a que se refere o n.º 1, sempre que sejam responsáveis pela execução de acções de fogo de supressão.

6 — A AFN envia à ANPC, até 15 de Maio de cada ano, uma lista actualizada com a identificação dos técnicos credenciados em fogo de supressão.

#### Artigo 19.º

##### **Validade e renovação da credenciação em fogo de supressão**

1 — O cartão de credenciação é válido por 5 anos, renovável por igual período.

2 — A renovação do cartão de credenciação é feita mediante requerimento do interessado à AFN, que analisará o desempenho demonstrado durante a participação como analista ou responsável de operações de uso de fogo de supressão, num mínimo de 20 incêndios ou 200 horas, com base nos registos do livro de campo e nos relatórios resumos enviados, com a análise do comportamento do fogo e as intervenções sob sua responsabilidade nos 5 incêndios que considerar mais relevantes.

3 — A segunda renovação do cartão de credenciação confere carácter vitalício a este documento.

#### Artigo 20.º

##### **Suspensão e revogação da credenciação em fogo de supressão**

1 — O cartão de credenciação em fogo de supressão pode ser suspenso, pela AFN, para efeitos de procedimento de averiguação, sempre que:

- a) Sejam desrespeitadas as normas legais e regulamentares, e demais regras de boa prática e segurança, aplicáveis à utilização do fogo de supressão;
- b) Sejam desobedecidas as instruções das entidades competentes no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- c) Sejam causados prejuízos por desrespeito dos princípios de utilização da técnica.

2 — Terminado o procedimento de averiguação, a AFN pode revogar o cartão de credenciação sempre que a gravidade da falta cometida ou da culpa do agente o justifiquem, sem prejuízo da responsabilidade criminal ou contra-ordenacional que ao caso couber.

3 — As entidades do SIOPS devem comunicar à AFN todas as situações que forem do seu conhecimento que indiquem a prática irregular do fogo de supressão por técnicos credenciados, assim como as condições em que decorreu, o impacto causado e a identificação do técnico credenciado responsável pela sua execução.

4 — O procedimento de averiguação a que se refere o n.º 1 do presente artigo é conduzido por uma comissão de arbitragem composta por dois técnicos credenciados em fogo de supressão nomeados pela AFN, e um terceiro elemento nomeado pela Autoridade Nacional de Protecção Civil.

#### Artigo 21.º

##### **Reconhecimento de cursos de formação em análise de incêndios e uso de fogo de supressão**

1 — As acções de formação em análise de incêndios e fogo de supressão destinam-se a habilitar técnicos para a identificação de oportunidades de uso do fogo no âmbito do combate a incêndios florestais, a avaliação dos seus impactos, o seu planeamento, organização e coordenação, e a execução de acções de fogos tácticos e de contrafogos.

2 — O reconhecimento de cursos de formação em análise de incêndios e uso de fogo de supressão compete à AFN.

3 — São requisitos cumulativos para o reconhecimento de cursos de formação em análise de incêndios e uso de fogo de supressão:

- a) Serem ministrados por formadores de reconhecido mérito que possuam experiência e conhecimentos comprovados em análise de incêndios ou uso de fogo de supressão;

b) Serem constituídos por módulos teórico-prático de pelo menos 35 horas, durante os quais deverão ser focados os seguintes temas:

- i) Enquadramento ao uso do fogo de supressão.
  - ii) História de utilização do fogo, legislação, organização do teatro de operações e enquadramento do uso do fogo;
  - iii) Comportamento do fogo, nomeadamente nas áreas de combustão e processos de transferência de calor, combustíveis, meteorologia, topografia, parâmetros de comportamento do fogo, interacção, índices estruturais e meteorológicos (FWI) de risco de incêndio;
  - iv) Utilização e conservação de ferramentas e equipamentos, nomeadamente nas áreas de identificação, estabelecimento ou construção de faixas de apoio ou de segurança, ferramentas manuais, pinga lumes, máquinas de rasto, motobombas, mangueiras, agulhetas e meios aéreos;
  - v) Análise de incêndios, nomeadamente nas áreas de histórico de incêndios, análise segundo o sistema de predição de Campbell (Campbell Prediction System — CPS), tipologia de incêndios e factores determinantes, caracterização e interpretação de colunas de fumo, situações de comportamento extremo, modelos de combustível, simuladores de incêndios e utilização de sistemas de informação geográfica para apoio ao combate;
  - vi) Estratégias, táticas e técnicas de combate a incêndios florestais, na perspectiva da utilização de fogo de supressão, nomeadamente nas áreas de avaliação de condições e previsões meteorológicas, ataque directo, indirecto ou paralelo, pontos críticos, locais estratégicos de intervenção (oportunidades), utilização de água, de ferramentas manuais, de máquinas de rasto e de fogo de supressão, técnicas de ignição e exemplos de utilização, planeamento, organização e execução de fogos de supressão, e organização de equipas de apoio e de execução;
  - vii) Segurança em operações de combate a incêndios, nomeadamente nas áreas de princípios básicos e protocolos de segurança, identificação de situações potencialmente perigosas, equipamento de protecção individual, segurança da equipa, segurança na execução de manobras com fogo, protecção em situações extremas, uso de tenda abrigo (fireshelter) e apresentação e análise de acidentes no combate a incêndios florestais
- c) Serem constituídos por módulos práticos de exercícios de combate com recurso a fogo de supressão com a duração mínima de 14 horas.

## CAPÍTULO IV

### Disposições finais

#### Artigo 22.º

#### Responsabilidade da execução das ignições em acções de uso do fogo

1 — Os técnicos credenciados em uso do fogo controlado ou de supressão podem delegar em qualquer elemento da equipa de apoio a tarefa de proceder à ignição de combustíveis.

2 — As ignições de combustíveis efectuadas por elementos das equipas de apoio na execução de acções de uso do fogo, no âmbito do número anterior, são da inteira responsabilidade do técnico credenciado responsável pela acção de uso do fogo.

3 — O desrespeito das orientações e instruções de ignição, emanadas pelo técnico credenciado responsável pela acção de uso do fogo, por parte de qualquer elemento das equipas de apoio, torna esse elemento responsável por todos os prejuízos que possam decorrer da sua conduta, sem prejuízo da responsabilidade criminal ou contra-ordenacional que ao caso couber.

#### ANEXO I

#### Cartão de identificação de técnico credenciado em fogo controlado



Legenda de cores (pantone):

- a) Amarelo (123C) — Barra
- b) Verde (363C) — Fundo
- c) Cinzento (5595C) — Letras

Verso:



Assinatura

Cartão emitido pela Autoridade Florestal Nacional

Legenda de cores (pantone):

- a) Verde (363C) — Fundo
- b) Branco — Letras e logótipo

#### ANEXO II

#### Cartão de identificação de técnico credenciado em fogo de supressão

Frente:



Legenda de cores (pantone):

- a) Amarelo (123C) — Barra
- b) Vermelho (1795C) — Fundo
- c) Cinzento (5595C) — Letras

Verso:



Assinatura

Cartão emitido pela Autoridade Florestal Nacional

Legenda de cores (pantone):

- a) Vermelho (1795C) — Fundo  
b) Branco — Letras e logótipo

201902522

## Autoridade Florestal Nacional

### Despacho n.º 14032/2009

Por despacho do Director Regional de Florestas do Norte de 27 de Maio de 2009 e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo despacho n.º 7273/2009 do Presidente da Autoridade Florestal Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2009:

1 — Subdelega nos Gestores Florestais, cargos de Direcção Intermédia de 2.º grau da Unidade de Gestão Florestal do Barroso e Padrela, Eng.º Mário Rui Gonçalves Duro, da Unidade de Gestão Florestal da AMP e Entre Douro e Vouga, Eng.º Manuel Luís Costa Correia Rainha, da Unidade de Gestão Florestal do Minho, Eng.ª Isabel Maria Fonseca Moreira da Silva, da Unidade de Gestão Florestal do Tâmega, Eng.º António Manuel Vilela Martinho, da Unidade de Gestão do Douro, Eng.º João Paulo Calçada Duarte, e da Unidade de Gestão Florestal do Nordeste Transmontano, Eng.ª Graça Maria Gonçalves Barreira Andrade, a competências para a prática dos actos abaixo descritos na área de actuação das correspondentes Unidades de Gestão Florestal:

a) Assinar todo o expediente e correspondência, com excepção da dirigida a Membros do Governo ou aos seus Gabinetes e, ainda, a dirigentes de topo dos diversos Organismos da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais;

b) Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, e de ajudas de custo em missões de serviço em território nacional, e o pagamento de transportes, dentro dos condicionalismos legais;

c) Gerir os meios humanos e os equipamentos afectos, incluindo no que se refere à concessão e acumulação de gozo de férias, à autorização de licenças e, ainda, em matéria de faltas;

d) Certificar a localização de prédios rústicos em áreas florestais, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 136/2005 de 17 de Agosto;

e) Aprovar os planos específicos de intervenção florestal, nos termos do artigo 11.º n.º 2 e do artigo 12.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 127/2005 de 5 de Agosto, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 15/2009 de 14 de Janeiro;

f) Exercer as competências estabelecidas no artigo 27.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 127/2005 de 5 de Agosto, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 15/2009 de 14 de Janeiro;

g) Autorizar, nos termos da legislação em vigor, os projectos de arborização com espécies de rápido crescimento;

h) Autorizar, no âmbito dos processos relativos a espécies protegidas, nomeadamente sobreiro e azinheira, os pedidos de podas, a extracção antecipada de cortiça, a exploração em talhadia e o abate de árvores decrépitas, doentes, ou das que estejam em excesso de densidade ou, ainda, das que embora apresentando estado vegetativo capaz, e não inseridas em povoamentos, as circunstâncias assim o recomendem;

i) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, até ao limite de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), com excepção das que respeitem à aquisição de veículos, bens de equipamento informático e comunicações;

j) Autorizar a alienação de material lenhoso por venda directa, de acordo com o estabelecido no ponto 18 do Despacho 3429-A/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 26 de Janeiro de 2009;

2 — Subdelega no Chefe de Divisão de Recursos e Produtos Silvestres, o Eng.º Vitor José Teixeira Rego, para além das competências próprias deste dirigente intermédio, as competências que lhe foram delegadas pelo despacho n.º 7273/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2009, para a prática dos actos abaixo descritos, na área de actuação da Direcção Regional das Florestas do Norte:

a) Assinar todo o expediente e correspondência, com excepção da dirigida a Membros do Governo ou aos seus Gabinetes e, ainda, a dirigentes de topo dos diversos Organismos da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais;

b) Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, e de ajudas de custo em missões de serviço em território nacional, e o pagamento de transportes, dentro dos condicionalismos legais;

c) Gerir os meios humanos e os equipamentos afectos, incluindo no que se refere à concessão e acumulação de gozo de férias, à autorização de licenças e, ainda, em matéria de faltas;

2.1 — Nos termos e para efeitos do Decreto-Lei n.º 202/2004 de 18 de Agosto de 2004, na redacção do Decreto-Lei n.º 201/2005 de 24 de Novembro de 2005, subdelego ainda neste dirigente intermédio:

a) Autorizar a captura de exemplares de espécie cinegéticas, seus ovos ou crias desde que para garantir um adequado estado sanitário das populações, repovoamento ou reprodução em cativeiro;

b) Praticar todos os actos inerentes à autorização de sinalização de aparcamentos de gado (primeira parte do n.º 3 do artigo 53.º e Portaria n.º 247/2001 de 22 de Março de 2001, ou a que lhe suceder);

c) De acordo com as orientações da DURPROS, determinar inspecções a zonas de caça concessionadas para avaliação do cumprimento das obrigações a que as mesmas estão vinculadas, bem como autorizar o exercício de caça em determinados períodos e ainda a instrução de processos;

d) Autorizar a sinalização das áreas de protecção abrangidas pela alínea i) do n.º 1 do artigo 53.º (segunda parte do n.º 3 do artigo 53.º);

e) Estabelecer, designadamente, por edital as normas de acesso dos caçadores a áreas de refúgio, para efeitos de correcção de densidade das populações cinegéticas;

f) Publicitar, designadamente, por edital o reconhecimento do direito à não caça;

g) Estabelecer, designadamente, por edital os locais onde a jornada de caça aos pombos, tordos e estorninho-malhado, pode ser permitida depois das 16 horas;

h) Estabelecer, designadamente, por edital os locais e condições da caça de batida e de montaria em terrenos cinegéticos não ordenados;

i) Autorizar a instalação de campos de treino de caça;

j) Autorizar a utilização de furão em acções de ordenamento de populações de coelho-bravo e na caça;

k) Autorizar acções de correcção de densidades de espécies cinegéticas;

2.2 — No âmbito das disposições legais sobre pesca nas águas interiores, designadamente a Lei n.º 2097 de 6 de Junho de 1959 e o Decreto n.º 44623 de 10 de Outubro de 1962, subdelego ainda neste dirigente intermédio:

a) Aprovar as intervenções nas concessões de pesca, a que se refere artigo 12.º do Decreto n.º 44623 de 10 de Outubro de 1962;

b) Estabelecer o montante das indemnizações a que se referem o n.º 2 da Base XXVII da Lei n.º 2097 e o § 2.º do artigo 18.º do Decreto n.º 44623, de 10 de Outubro de 1962;

c) Emitir o parecer sobre o esgoto ou esvaziamento de massas de água, a que se refere o artigo 48.º do Decreto n.º 44623 de 10 de Outubro de 1962;

d) Emitir o parecer a que se refere o artigo 79.º do Decreto n.º 44623, de 10 de Outubro de 1962.

3 — Subdelega no Chefe de Divisão de Gestão Florestal, o Eng.º Eduardo Silva Alves, para além das competências próprias deste dirigente intermédio, as competências que lhe foram delegadas pelo despacho n.º 7273/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2009, para a prática dos actos abaixo descritos, na área de actuação da Direcção Regional das Florestas do Norte:

a) Assinar todo o expediente e correspondência, com excepção da dirigida a Membros do Governo ou aos seus Gabinetes e, ainda, a dirigentes de topo dos diversos Organismos da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais;

b) Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, e de ajudas de custo em missões de serviço em território nacional, e o pagamento de transportes, dentro dos condicionalismos legais;

c) Gerir os meios humanos e os equipamentos afectos, incluindo no que se refere à concessão e acumulação de gozo de férias, à autorização de licenças e, ainda, em matéria de faltas;

d) Nomear, de acordo com as orientações do Director Nacional de Gestão Florestal, os representantes da AFN nos diversos instrumentos de gestão territorial regional e municipal;

e) Aprovar os planos de gestão florestal de explorações florestais privadas até ao limite de 500 ha, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei 16/2009 de 14 de Janeiro;

4 — Subdelega no Chefe de Divisão de Apoio Técnico, o Eng.º António Jorge de Sousa Cosme, para além das competências próprias deste

dirigente intermédio, as competências que lhe foram delegadas pelo despacho n.º 7273/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2009, para a prática dos actos abaixo descritos, na área de actuação da Direcção Regional das Florestas do Norte:

a) Assinar todo o expediente e correspondência, com excepção da dirigida a Membros do Governo ou aos seus Gabinetes e, ainda, a dirigentes de topo dos diversos Organismos da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais

b) Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, e de ajudas de custo em missões de serviço em território nacional, e o pagamento de transportes, dentro dos condicionalismos legais

c) Gerir os meios humanos e os equipamentos afectos, incluindo no que se refere à concessão e acumulação de gozo de férias, à autorização de licenças e, ainda, em matéria de faltas

d) Nomear os instrutores dos processos de contra-ordenação e decidir sobre o resultado do inquérito, nomeadamente, no que diz respeito à aplicação de coimas, de acordo com as orientações por mim emanadas;

e) A outorga de contratos e alienação de material lenhoso até ao montante de 75.000 € (setenta e cinco mil euros) desenvolvendo-se este processo nos termos de despacho específico;

f) Autorizar a liberação de cauções, após o cumprimento dos contratos realizados no âmbito da alienação de material lenhoso previsto no Despacho 3429-A/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 26 de Janeiro de 2009, ou promover o accionamento dessas garantias em caso de incumprimento;

5 — Pelo seu despacho de 27 de Maio de 2009, ratifica todos os actos praticados pelos supra identificados dirigentes, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, a partir de 1 de Outubro de 2008.

3 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente, *Luís Duarte*.

201907601

## Gabinete de Planeamento e Políticas

### Despacho n.º 14033/2009

Com a publicação da Portaria n.º 219-J/2007, de 28 de Fevereiro, foi fixado em dezoito o número máximo de unidades flexíveis do Gabinete de Planeamento e Políticas.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, as unidades flexíveis são criadas por despacho do dirigente máximo do serviço, a quem igualmente compete definir as respectivas atribuições e competências, bem como a afectação ou reafectação do pessoal.

Termos em que crio a seguinte unidade flexível:

Divisão de Alterações Climáticas e Biodiversidade, hierarquicamente dependente da Direcção de Serviços de Ambiente e Ordenamento do Espaço Rural, à qual compete:

a) Promover a contribuição sectorial para o combate às alterações climáticas e estudar as suas formas de adaptação aos efeitos destas, propondo medidas de actuação necessárias para o efeito;

b) Assegurar a disponibilização da informação agrícola da competência do MADRP no quadro do Sistema Nacional de Inventário das Emissões e Remoção de Poluentes Atmosféricos e do Programa Nacional para as Alterações Climáticas, bem como a colaboração sectorial necessária à elaboração dos respectivos relatórios, programas e legislação nacional neste âmbito;

c) Potenciar as sinergias entre a actividade agrícola e a protecção da biodiversidade, propondo medidas para promover a valorização dos serviços ambientais de conservação fornecidos pelos sistemas agrícolas e participando na preparação de programas e legislação neste âmbito;

d) Acompanhar a evolução das matérias conexas às das alterações climáticas com relevância sectorial, designadamente as relativas à valorização energética da biomassa e à gestão dos resíduos agrícolas;

e) Apoiar a coordenação da actuação do MADRP nas áreas da sua competência, participando nas estruturas inter-ministeriais neste âmbito;

f) Promover o desenvolvimento de indicadores e estudos para a avaliação ambiental das actividades e políticas sectoriais;

g) Acompanhar o desenvolvimento a nível comunitário e internacional das matérias na área das suas competências, assegurando a participação nas respectivas instâncias.

8 de Junho de 2009. — O Director, *Carlos Guerra*.

201908671

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

### Aviso n.º 11196/2009

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho de 5 de Junho de 2009, do Secretário-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, se encontra aberto um procedimento concursal comum, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* para recrutamento de um trabalhador com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de um posto de trabalho constante do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, destinado ao exercício de funções da categoria de assistente operacional, para exercer funções de motorista.

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Não se procedeu à consulta da Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta não se encontrar ainda regulamentada e em funcionamento.

3 — O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira de assistente operacional com as funções de condução de viaturas do Estado, devendo os candidatos:

a) Estar habilitados, no mínimo, com a carta de condução de veículos ligeiros — categoria B;

b) Preferencialmente, ter estado integrados, até 31 de Dezembro de 2008, na extinta carreira de motorista;

c) Preferencialmente, possuírem experiência comprovada na condução e manutenção de viaturas do Estado;

d) Possuírem elevado sentido de responsabilidade.

4 — O local de trabalho situa-se na Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sita na Rua de S. Mamede (ao Caldas), n.º 23, 1100-533 Lisboa.

5 — Requisitos de admissão: podem ser admitidos os candidatos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida;

c) Com habilitações académicas de escolaridade mínima obrigatória.

6 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos do previsto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — A formalização das candidaturas é efectuada em suporte de papel através do preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009.

8 — O formulário será disponibilizado nesta Secretaria-Geral, sita na Rua de São Mamede, ao Caldas, n.º 23, 1100-533 Lisboa, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas, ou poderá ser descarregado na página electrónica do serviço, no endereço [www.sg.moptc.pt](http://www.sg.moptc.pt), no separador próprio: Recursos Humanos/Recrutamento/procedimento concursal em causa.

9 — O formulário deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Currículo datado, assinado e detalhado, dele devendo constar, designadamente as habilitações académicas, as funções que exerce e as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, bem como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

c) Fotocópia da carta de condução de veículos ligeiros — categoria B;

d) Declaração do serviço onde seja atestada a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Comprobativos da formação profissional.

10 — A não entrega dos documentos referidos na alínea a), b) c) e d) do ponto anterior determina a exclusão do procedimento concursal.

11 — A não entrega dos comprovativos de formação profissional tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.

12 — As candidaturas podem ser remetidas por correio, em envelope fechado, com a indicação exterior «Procedimento concursal para recrutamento de motorista», sob registo e com aviso de recepção, para o endereço da Secretaria-Geral, contando para efeitos de cumprimento do prazo a data do carimbo dos correios aposto no envelope.

13 — As candidaturas podem também ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, com a indicação exterior «Procedimento concursal para recrutamento de motorista», no endereço da Secretaria-Geral, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas.

14 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

15 — Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta da SGMOPTC, no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Métodos de selecção: considerando a urgência do presente recrutamento, e nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, propõe-se que seja adoptado apenas um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo:

Avaliação curricular (AC); e

Entrevista profissional de selecção (EPS).

17 — A Classificação Final (CF), expressa de 0 a 20 pontos, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = 70\% AC + 30\% EPS$$

18 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da Secretaria-Geral e disponibilizada na sua página electrónica.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

21 — Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados os termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Em caso de igualdade de valoração, serão adoptados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação pelo Secretário-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e disponibilizada na sua página electrónica, com o seguinte endereço: [www.sg.moptc.pt](http://www.sg.moptc.pt).

24 — A Acta onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método é facultada aos candidatos que a solicitarem.

25 — Composição do júri de selecção, de acordo com o artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Presidente: Deolinda Santos Maceiras Afonso, Coordenadora Técnica da Secção de Expediente e Arquivo.

Vogais efectivos:

1.º Vogal: Horácia Maria Tânger Vieira Coelho, Assistente Técnica da Secção de Expediente e Arquivo.

2.º Vogal: António Alves e Oliveira, Assistente Operacional dos Serviços de Artes Gráficas.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Jorge Argel Clara Costa Martins, Assistente Técnico da Secção de Expediente e Arquivo.

2.º Vogal: Maria da Trindade Mateus Raposo, Técnica Superior da Direcção de Serviços Jurídicos e do Contencioso.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

26 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado nos termos do n.º 1 no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

28 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à publicação no Diário da República, na página electrónica da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, [www.sg.moptc.pt](http://www.sg.moptc.pt), e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

15 de Junho de 2009. — O Secretário-Geral, *José dos Santos Cardoso*.

201908963

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

### Deliberação (extracto) n.º 1719/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 5.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 397-A/2007, de 31 de Dezembro, o Conselho Directivo deliberou delegar no licenciado Leonardo Rafael Pereira Pires da Conceição, Director Executivo do Centro de Educação e Desenvolvimento (CED) António Aurélio da Costa Ferreira, sem prejuízo do poder de avoacção, as seguintes competências:

1. — No âmbito da gestão administrativa:

1.1 — Recursos humanos:

a) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais e até ao limite mensal previamente estabelecido;

b) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;

c) Justificar ou injustificar faltas;

d) Conceder licenças e autorizar o regresso à actividade, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;

e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

g) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de auto-formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

h) Organizar o plano anual de formação do pessoal afecto ao Centro de Educação e Desenvolvimento;

i) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo.

## 1.2 — Orçamento e realização de despesas:

a) Autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/97, de 8 de Junho, até ao montante de € 4987,98, com locação e aquisição de bens e serviços;

b) Autorizar o movimento dos fundos permanentes atribuídos ao Centro de Educação e Desenvolvimento, de acordo com as normas vigentes;

c) Autorizar o abatimento de bens, equipamentos, mobiliários e materiais degradados ou inutilizados, afectos ao Centro de Educação e Desenvolvimento, dando conhecimento ao Conselho Directivo.

## 1.3 — Instalações e equipamentos:

a) Gerir de forma eficiente a utilização, a manutenção e a conservação das instalações e dos equipamentos afectos ao respectivo Centro de Educação e Desenvolvimento;

b) Zelar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

c) Organizar, testar e desenvolver planos de segurança e de emergência.

## 2 — No âmbito da gestão sócio-educativa:

a) Dar parecer na admissão e propor a mudança de regime e a desvinculação de educandos internos;

b) Admitir educandos semi-internos e autorizar a mudança de regime e a transferência;

c) Organizar o processo e gerir as pensões de sobrevivência dos educandos internos;

d) Autorizar a concessão de subsídios até ao montante de € 500,00, nos termos das respectivas normas regulamentares.

## Em todos os âmbitos:

Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores.

A delegação ora publicada produz efeitos desde 1 de Junho de 2009, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados.

8 de Junho de 2009. — O Director de Serviços Partilhados, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

201906524

**Despacho (extracto) n.º 14034/2009**

Por despachos da vice-presidente do Conselho Directivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., de 28/4/2009 e de 2009.06.08, foi determinada a integração, nos grupos de recrutamento abaixo indicados do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, dos seguintes docentes:

Nome	Grupos de recrutamento
Maria Margarida Braz de Oliveira Graça	540
Rui Manuel Coelho Azevedo	540
Maria Raquel Rodrigues Pinto Ascensão	430
Antónia Maria Barroso Balsinha	240

A posicionamento no respectivo índice remuneratório será efectuado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro.

9 de Junho de 2009. — O Director de Serviços Partilhados, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

201906679

**MINISTÉRIO DA SAÚDE****Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.****Deliberação (extracto) n.º 1720/2009**

Por deliberação de 6-5-09, do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP:

Guilhermina Gomes Braz Branco, Enfermeira Especialista do Centro de Saúde da Covilhã — Agrupamento de Centros de Saúde da Cova da Beira, autorizada licença sem vencimento por 11 meses, com início a 1 de Junho de 2009 e *terminus* a 31 de Maio de 2010 (inclusive).

20 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

201909862

**Deliberação (extracto) n.º 1721/2009**

Por deliberação de 29MAI09 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.:

Ilídia Maria de Almeida Aleixo Duarte, Assistente Graduada de Saúde Pública, do mapa de Pessoal do ACES do Baixo Mondego II / Centro de Saúde de Montemor-o-Velho, autorizada a mobilidade interna na categoria, para o mapa de pessoal da sede da ARSC, I.P.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C)

4 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

201910533

**Deliberação (extracto) n.º 1722/2009**

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 29 de Dezembro de 2008, autorizado o pedido de licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, à Assistente Administrativa Principal pertencente ao quadro de pessoal do Centro de Saúde de Pombal, Paula Cristina Henriques Godinho Correia, com efeitos a 05 de Março de 2009.

12 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

201909432

**Deliberação (extracto) n.º 1723/2009**

Por deliberação de 29MAI09 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.:

Zulmira Simões Loberto, Assistente Técnica, do mapa de Pessoal do ACES do Pinhal Interior Norte I / Centro de Saúde de Miranda do Corvo, autorizada a mobilidade interna na categoria, por 1 ano, para o mapa de pessoal do ACES do Baixo Mondego I / Centro de Saúde de Norton de Matos.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C)

16 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

201910728

**Despacho (extracto) n.º 14035/2009**

Por despacho do Director-Coordenador da Área de Recursos Humanos da Administração Central do Sistema de Saúde de 15.04.2009, proferido por delegação de competências:

Lisdália Nobre Videira, Auxiliar de Acção Médica do Instituto Português de Oncologia de Lisboa, transferida como Auxiliar de Apoio e Vigilância para o Centro de Saúde da Covilhã, com efeitos a 01.12.2008.

18 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

201909538

**Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.****Deliberação n.º 1724/2009**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no âmbito das competências referidas na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma legal, bem como o uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, o Conselho Directivo delibera delegar nos directores executivos dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde da área da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP: Grande Lisboa I — Lisboa Norte, da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental, da Grande Lisboa III — Lisboa Central, da Grande Lisboa IV — Oeiras, da Grande Lisboa V — Odivelas, da Grande Lisboa VI — Loures, da Grande Lisboa VII — Amadora, da Grande Lisboa VIII — Sintra-Mafra, da Grande Lisboa IX — Algueirão-Rio de Mouro, da Grande Lisboa X — Cacém-Queluz, da Grande Lisboa XI — Cascais, da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira, da Península de Setúbal I — Almada, da

Península de Setúbal II — Seixal-Sesimbra, da Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho, da Península de Setúbal IV — Setúbal e Palmela, Oeste I — Oeste Norte, Oeste II — Oeste Sul, do Médio Tejo I — Serra D'Aire, do Médio Tejo II — Zêzere, da Lezíria I — Ribatejo, da Lezíria II, competências para a prática dos seguintes actos no âmbito das respectivas unidades de saúde:

*i.* No âmbito da gestão de recursos humanos do respectivo ACES:

- 1) Afectar o pessoal às diversas unidades funcionais e serviços em função dos objectivos e prioridades fixados nos planos de actividade;
- 2) Adoptar e autorizar os horários de trabalho que se mostrem mais adequados ao funcionamento dos serviços, dentro dos condicionamentos legais;
- 3) Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante, nos termos das normas legais em vigor;
- 4) No âmbito do regime jurídico da protecção da maternidade e paternidade, autorizar as regalias e praticar todos os actos que a lei comete à entidade patronal;
- 5) Despachar os processos relativos à licença especial para assistência a filhos menores;
- 6) Despachar os processos relacionados com dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para as consultas médicas ou os exames complementares de diagnóstico;
- 7) Mandar verificar o estado de doença comprovada por certificado médico, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica, nos termos da legislação em vigor;
- 8) Autorizar o pagamento de prestações familiares e de subsídio por morte;
- 9) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;
- 10) Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, desde que devidamente fundamentada, nos termos dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que devidamente fundamentada;
- 11) Organizar o trabalho por turnos sempre que o período de funcionamento ultrapasse os limites máximos dos períodos normais de trabalho, nos termos dos artigos 149.º e seguintes do Regime do Contratos de Trabalho em Funções Públicas e das respectivas carreiras quando detenham um regime específico nesta matéria, aprovado nos termos de Decreto-Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
- 12) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, procedendo à respectiva qualificação e autorizando o processamento das respectivas despesas até aos limites legalmente fixados;
- 13) Autorizar a atribuição do regime de dedicação exclusiva ao pessoal médico prevista na actual redacção do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, bem como determinar a sua cessação;
- 14) Reconhecer o direito à redução de uma hora em cada ano no horário de trabalho semanal, até que o mesmo perfaça 35 horas semanais, sem perda de regalias, aos médicos da carreira de clínica geral que o requeiram, nos termos do n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de Fevereiro;
- 15) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em particular dos seus artigos 158.º e seguintes e no âmbito do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março e Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, após obtida necessária cabimentação orçamental;
- 16) Autorizar, nos termos da lei, a denúncia e a cessação dos contratos de trabalho em funções públicas celebrados a termo resolutivo;
- 17) Autorizar a acumulação de actividades ou funções públicas ou privadas, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e verificar a inexistência de situações de acumulações de funções não autorizadas, bem como fiscalizar, em geral a estrita observância das garantidas de imparcialidade no desempenho de funções públicas;
- 18) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no país e no estrangeiro, nos termos dos decretos-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto e 282/89, de 23 de Agosto;
- 19) Autorizar comissões gratuitas de serviços não contempladas na alínea *r*) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro e sem prejuízo da competência prevista na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 298/2007, de 22 de Agosto, para os Coordenadores de Equipa das Unidades de Saúde Familiares (USF);
- 20) Proceder à outorga de contratos de trabalho em funções públicas;

21) Proceder ao controlo da assiduidade e das horas extraordinárias dos colaboradores dos ACES respectivos, garantindo a sua actualização a nível central;

22) Elaborar e executar o plano anual de formação dos profissionais dos agrupamentos de centros de saúde tendo em vista a melhoria continua das suas competências profissionais;

23) Autorizar a constituição de uma comissão de avaliação curricular por ano para a progressão a assistente graduado e homologar as respectivas actas, conforme o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho;

24) Presidir ao conselho coordenador de avaliação, nos termos do n.º 5 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;

25) Proceder à execução dos processos de avaliação de desempenho dos colaboradores do agrupamento de centros de saúde respectivo e monitorizar a execução dos mesmos.

26) Supervisionar o sistema de avaliação do desempenho garantindo a sua adequação;

27) Coordenar e controlar o processo de avaliação anual;

28) Homologar as avaliações anuais, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;

29) Decidir as reclamações dos avaliados, após parecer do conselho de coordenação da avaliação;

30) Elaborar o balanço social relativamente ao respectivo agrupamento de centros de saúde, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro;

*ii.* No âmbito da gestão financeira e patrimonial do respectivo ACES:

1) Autorizar despesas em conformidade com o previsto nos artigos 16.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Julho, e até ao limite de € 10 000 para aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, e para a formação de contratos de empreitada de obras públicas;

2) Autorizar as despesas referidas no número imediatamente anterior mas até ao limite de €50.000, caso a aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, sejam as previstas no Catálogo da Administração Central do Sistema de Saúde e na Agência Nacional de Compras Públicas e estejam de acordo com o plano de investimentos;

3) Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

4) Autorizar a constituição de fundos de maneo até ao limite de 250€ e garantir que o fundo fixo de caixa não excede 500€;

5) Movimentar as contas bancárias, quer a crédito quer a débito, através de cheques e outras ordens de pagamento, transferências de fundos e de outros meios bancários necessários à gestão dos agrupamentos de centros de saúde, com a obrigatoriedade de duas assinaturas, em execução das decisões proferidas nos processos;

6) Autorizar o reembolso e o processamento aos utentes de despesas com assistência médica e medicamentosa no recurso à medicina privada, em regime ambulatorio, até ao limite de 2.000 € por reembolso nos termos da legislação e das normas regulamentares em vigor, relativamente aos processos da responsabilidade do ACES;

7) Formalizar a actualização de contratos de seguros e de arrendamento sempre que resulte de imposição legal;

8) Autorizar a adjudicação de transporte de doentes e respectivo pagamento;

9) Autorizar a atribuição e pagamento do subsídio de lavagem de viaturas, nos termos legais em vigor;

10) Autorizar a requisição de passes ou assinaturas de transportes públicos, quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens simples, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei 106/98 de 24 de Abril;

11) Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados, o pagamento de despesas correntes com rendas, água, electricidade, gás, combustíveis e comunicações e pagamentos de facturas decorrentes de contratos de manutenção de equipamentos, assistência técnica e outros em vigor;

12) Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;

13) Autorizar deslocações em serviço em território nacional nos termos da lei, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e de ajudas de custo, antecipadas ou não, de acordo com os termos do Decreto Lei n.º 106/98 de 24 de Abril;

14) Propor ao Conselho Directivo da ARSLVT, IP a alienação ou o abate de bens móveis nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro;

15) Autorizar donativos ou a venda a preço reduzido de fornecimento, de fórmulas para lactentes em instituições ou organizações públicas ou privadas, quer para uso próprio quer para distribuição externa, com ob-

servância do disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 220/99, de 16 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 286/2000, de 10 de Novembro, sendo dado conhecimento a este Conselho Directivo das quantidades globais cedidas e dos elementos constantes das alíneas b) e c) do n.º 3 da mencionada norma legal, a fim da remessa trimestral da referida informação à Direcção-Geral da Saúde por esta Administração Regional de Saúde;

*iii.* No âmbito de outras competências do respectivo ACES:

1) Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da Resolução de Conselho de Ministros n.º 196/1996, de 31 de Outubro serviços, bem assim como os das unidades privadas de saúde, nos termos da legislação aplicável.

2) Instaurar processos e nomear o respectivo instrutor, nos termos previstos no Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro. Das decisões de instauração e finais deve ser dado conhecimento a este Conselho Directivo.

3) Autorizar a celebração de estágios curriculares com instituições de educação e praticar os actos subsequentes;

4) Outorgar protocolos, mediante prévia autorização do Conselho Directivo da ARSLVT, IP, visando a realização de estágios profissionais e acordos de actividade ocupacional (POCs), no agrupamento dos centros de saúde, desde que a entidade beneficiária disponha de protocolo-base celebrado nesta área com ARSLVT, IP e que da celebração desse protocolo com o ACES não decorram encargos financeiros;

5) Autorizar a condução de viaturas oficiais aos trabalhadores, sendo esta autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação de acordo com o regime previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;

*iv.* Autorizar subdelegação em todos os níveis de pessoal de chefia, ou responsabilidade de coordenação, as competências ora delegadas, excepto as relativas ao sistema de avaliação do desempenho.

A presente deliberação produz efeitos a 1 de Março de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelos referidos directores executivos dos agrupamentos dos centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde, ficando autorizados a ratificar actos praticados no âmbito das competências ora delegadas que tivessem sido praticados pelos directores dos centros de saúde.

21 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

201906492

**Deliberação n.º 1725/2009**

O Conselho Directivo, delibera, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, de harmonia com o n.º 3 do artigo 1.º e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, na alínea l) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, no uso da faculdade conferida pelo Despacho n.º 11652/2009, de 7 de Maio, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 93, de 14 de Maio, subdelegar, com a faculdade de subdelegação, no Senhor Prof. Doutor Hélder Fernando Branco Trindade, Director do Centro de Histocompatibilidade do Sul, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

1.1 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

1.2 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores, funcionários e agentes dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, curso de formação ou outras iniciativas semelhantes, que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde, nos termos da legislação aplicável e com observância do disposto no Despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

1.3 — Autorizar pedidos de equiparação a bolsheiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.os 272/88, de 3 de Agosto e 282/89, de 23 de Agosto;

1.4 — Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto.

1.5 — Autorizar a licença sem vencimento prevista nos artigos 21.º e 22.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro.

2 — No âmbito da gestão dos recursos humanos dos estabelecimentos hospitalares:

2.1 — Autorizar a licença sem vencimento prevista nos artigos 21.º e 22.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro;

2.2 — Autorizar a atribuição de horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos do regime legal da respectiva carreira;

2.3 — Autorizar deslocações e transporte por avião, em serviço, e a título excepcional devidamente fundamentado, em território nacional, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril e pagamento de abonos, antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor.

3 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes.

4 — Com a presente deliberação é revogada a deliberação n.º 1026/2009, de 26 de Março, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 68, de 7 de Abril.

28 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

201906598

**Centro Hospitalar do Oeste Norte**

**Deliberação (extracto) n.º 1726/2009**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Oeste Norte, de 08 de Abril de 2009 (não carece de fiscalização prévia do tribunal de Contas)

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motoristas.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

A falta de motoristas e a racionalização dos meios disponíveis visando exclusivamente a satisfação de necessidades de transporte do Serviço de Apoio Domiciliário, justifica plenamente a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

Nos termos do n.º 13 do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, do artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 64/2005 (2.ª série), n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005, determina-se o seguinte:

1 — Assim, para além das autorizações anteriormente concedidas, é autorizada também a permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas ao Centro Hospitalar do Oeste Norte, à Enfermeira Graduada, Élia Guiomar da Costa Pedro Saturnino.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, e são autorizadas pelo Conselho de Administração.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável e caduca, com o termo das funções em que se encontra investida à data da autorização.

15 de Junho de 2009. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Sabino*.

201907464

**Hospitais Cívicos de Lisboa**

**Maternidade do Dr. Alfredo da Costa**

**Aviso n.º 11197/2009**

Maria Manuela Silva Costa, Assistente de Ginecologia/Obstetria da carreira médica hospitalar do Mapa de Pessoal da Maternidade

Dr. Alfredo da Costa, desvinculada da função pública, a seu pedido, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2009.

15 de Junho de 2009. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

201907553

**Deliberação n.º 1727/2009**

Por deliberação do Conselho de Administração da Maternidade Dr. Alfredo da Costa de 26-05-2009:

Prorrogada por mais um ano a licença sem vencimento para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro, anteriormente concedida à Assistente Principal da carreira técnica superior de saúde — área de Psicologia Clínica — Maria da Conceição Tomás Faria Kol de Almeida — nos termos do artigo. 84.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31-03 com as posteriores alterações, por força do n.º 5 do artigo. 234.º da Lei 59/08 de 11-09, com produção de efeitos a partir de 15 de Agosto de 2009.

15 de Junho de 2009. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

201907164

**Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo****Aviso n.º 11198/2009**

Nos termos do artigo n.º 33 do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares na categoria de Enfermeiro especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica, aberto por aviso n.º 9180/2009, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88 — de 7 de Maio de 2009:

Lista de Candidatos Admitidos:

Beatriz Miranda Rodrigues.  
Carla Alexandra de Sousa Monteiro.  
Carla Patrícia Fernandes Anjo.  
Deolinda Maria Ribeiro Bessa.  
Fátima Luísa Cerqueira Lobo.  
Ivone Maria Dias Ferreira.  
Luís Miguel Marques Ribeiro.  
Marta Maria Araújo Neves Soares.  
Marisa Isabel Pinheiro Gonçalves.  
Rosaria Maria Nunes Moreira.  
Sandra Maria Seuanes Escaleira.  
Teresa Maria Carreiro Cabral Melo.

Não existem candidatos excluídos.

15 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Costa Catarino*.

201907926

**Hospital de Reynaldo dos Santos****Aviso (extracto) n.º 11199/2009**

Para os devidos e legais efeitos e conhecimento dos interessados, comunica-se que, por deliberação do Conselho de Administração de 04 de Junho de 2009 e após confirmação de cabimento por parte da Direcção-Geral do Orçamento, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista em reabilitação da carreira de enfermagem, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 24 de Outubro de 2008.

1.º Maria de Lourdes Barbosa dos Santos Ferreira — 19,18  
2.º Cristina Rosa Soares Lavareda Baixinho — 18,68  
3.º Lucília Maria de Almeida Conde Barrancos — 18,02  
4.º Márcio Daniel Dias de Almeida e Silva — 16,78

Do despacho de homologação cabe recurso a interpor no prazo de 10 dias úteis, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro.

9 de Junho de 2009. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Lourenço Braga*.

201907148

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****Direcção Regional de Educação do Norte****Agrupamento de Escolas de Armamar****Despacho n.º 14036/2009**

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Armamar, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, publica-se a homologação da nomeação para a categoria de professor titular, do Quadro deste Agrupamento de Escolas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, os docentes abaixo mencionados:

Artur António da Conceição Cardoso — Departamento Expressões.  
Camila Laura Costa Monteiro Martinho — Departamento 1.º ciclo.  
Rosália Lucena Botelho — Departamento Educação Pré-Escolar.  
Maria Edite da Silva Ribeiro — Departamento Educação Pré-Escolar.  
Maria de Fátima Rodrigues Rego Eiriz — Departamento Educação Pré-Escolar.

Joaquim Manuel Calheiros Duarte — Departamento Ciências Sociais e Humanas.

Ana Cristina Guimarães Mexia Leitão — Departamento de Línguas.  
Alfredo Lacerda Ângelo — Departamento de Línguas.  
Alice dos Santos Sousa — Departamento 1.º Ciclo do Ensino Básico.  
Arminda Maria de Pinho Martins da Silva Cardoso — Departamento 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Maria de Lurdes Lemos Pinto dos Santos António — Departamento 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Maria Taciana Morgado Fernandes e Almeida — Departamento 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Maria Isménia Gomes Proença da Silva Vieira — Departamento Matemáticas e Ciências Experimentais.

16 de Junho de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Cristina Guimarães Mexia Leitão*.

201910647

**Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos****Despacho n.º 14037/2009**

Ao abrigo do despacho do Senhor Director Regional Adjunto de 19 de Maio de 2009, exarado na informação proposta n.º S/9321/2009, declaro que tomou posse do cargo de director do Agrupamento de escolas Dr. Costa Matos — Vila Nova de Gaia, o professor de nomeação definitiva, Filinto Virgílio Ramos Lima, em reunião do Conselho Geral Transitório realizada no dia 28 de Maio de 2009, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril.

15 de Junho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria do Rosário Gil Martins*.

201907253

**Escola Secundária da Maia****Despacho (extracto) n.º 14038/2009**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º, conjugado com o n.º 5 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeio para o cargo de Subdirectora da Escola Secundária da Maia, em regime de comissão de serviço, Maria José Loureiro Varanda [professora do quadro de escola do grupo de recrutamento 300 — Português], conforme previsto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

A referida nomeação produz efeitos a partir de 8 de Junho de 2009.

16 de Junho de 2009. — A Directora, *Maria Helena Leitão da Fonseca*.

201910177

#### Despacho (extracto) n.º 14039/2009

Ao abrigo do despacho do Director Regional Adjunto da Direcção Regional de Educação do Norte, de 26 de Maio de 2009, exarado na comunicação de homologação — Referência S/9820/2009-05-22, declaro que tomou posse do cargo de Directora da Escola Secundária da Maia, em regime de comissão de serviço, por um período de quatro anos, a Dr.ª Maria Helena Leitão da Fonseca, em reunião do Conselho Geral Transitório realizada no dia 5 de Junho de 2009, conforme previsto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

16 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Afonso António Martins Magalhães*.

201909976

#### Despacho (extracto) n.º 14040/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º, conjugado com o n.º 5 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho n.º 9745/2009, de 8 de Abril, nomeio para o cargo de Adjunta da Directora da Escola Secundária da Maia, em regime de comissão de serviço, Olga Manuela Martins Pereira Desport Coelho [Professora do Quadro de Escola do grupo de recrutamento 300 — Português], conforme previsto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

A referida nomeação produz efeitos a partir de 8 de Junho de 2009.

16 de Junho de 2009. — A Directora, *Maria Helena Leitão da Fonseca*.

201910793

#### Despacho (extracto) n.º 14041/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º, conjugado com o n.º 5 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho n.º 9745/2009, de 8 de Abril, nomeio para o cargo de Adjunto da Directora da Escola Secundária da Maia, em regime de comissão de serviço, José Carlos Almeida Matos [Professor do Quadro de Escola do grupo de recrutamento 420 — Geografia], conforme previsto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

A referida nomeação produz efeitos a partir de 8 de Junho de 2009.

16 de Junho de 2009. — A Directora, *Maria Helena Leitão da Fonseca*.

201910696

#### Despacho (extracto) n.º 14042/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º, conjugado com o n.º 5 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e com

a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho n.º 9745/2009, de 8 de Abril, nomeio para o cargo de Adjunto da Directora da Escola Secundária da Maia, em regime de comissão de serviço, Eduardo Miguel Sousa Figueiredo [Professor do Quadro de Escola do grupo de recrutamento 550 — Informática], conforme previsto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

A referida nomeação produz efeitos a partir de 8 de Junho de 2009.

16 de Junho de 2009. — A Directora, *Maria Helena Leitão da Fonseca*.

201910444

### Escola Básica Integrada/JI de Távora

#### Despacho n.º 14043/2009

Por despacho da directora da Escola Básica Integrada com Jardim-de-Infância de Távora, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223 de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos do serviço docente, referente ao ano escolar 2008-2009 pertencentes à Escola Básica Integrada/JI de Távora, abaixo indicados:

Grupo	Nome
250	Ana Paula Sendão Fernandes.
110	Joana Margarida Barreto da Costa.
260	José Ilídio da Silva Torres.
110	Luís Miguel de Sousa Ventura Alves.
510	Pedro Carvalho Martins.
550	Paula Cristina Peixoto André Brás.
290	Paulo Alexandre Caldas Gomes.
300	Sandra Margarida Gonçalves Baptista de Matos.
530	Vasco André Pinheiro de Oliveira.

15 de Junho de 2009. — A Directora, *Carolina José Alves de Amorim*.

201906816

### Direcção Regional de Educação do Centro

#### Agrupamento de Escolas Álvaro Viana de Lemos

#### Aviso n.º 11200/2009

Por despacho de 1 de Janeiro de 2008, do presidente do conselho executivo no uso das competências delegadas 1.2 e 1.3 do despacho n.º 10975/2008, da Directora Regional de Educação do Centro publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo 2008-2009 dos docentes abaixo discriminados:

Nome	Grupo de recrutamento
Alexandra Isabel Rodrigues Neto	110
Diana Raquel Craveiro Silva	110
Isabel Maria da Silva Pereira Piedade	110
Maria de Fátima Antunes Martins Castilho	110
Maria Odete Valezim Lopes	110
Mélanie Ferreira Gomes	110
Rosa Bela dos Santos Moreira	110

4 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge de Lima Monteiro*.

201907156

## Escola Secundária/3 de Castro Daire

**Aviso n.º 11201/2009**

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores, desta Escola Secundária a Lista de Antiquidades do Pessoal Docente reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Jorge da Silva Basto*.

201911035

**Louvor n.º 342/2009**

No momento em que, cessa funções a minha Assessora Técnico-Pedagógica a licenciada Cristina de Jesus Duarte da Cruz Alves, é de inteira justiça exprimir o meu apreço pessoal e público louvor à elevada competência, ao empenhamento e ao rigor intelectual demonstrados no seu desempenho. Apraz-me, ainda, registar as qualidades pessoais de relacionamento humano caloroso e estimulante, a par de uma independência de espírito, que evidenciou ao longo do ano em que prestou as suas funções no Órgão de Gestão desta Escola.

4 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Jorge da Silva Basto*.

201908103

**Louvor n.º 343/2009**

No ano de 2005, cessou funções a minha Vice-Presidente da Comissão Provisória a licenciada Paula Raquel Neto Martins de Lima Nascimento Ferreira, é de inteira justiça exprimir o meu apreço pessoal e público louvor à elevada competência, ao empenhamento e ao rigor intelectual demonstrados no seu desempenho. Apraz-me, ainda, registar as qualidades pessoais de relacionamento humano caloroso e estimulante, a par de uma independência de espírito, que evidenciou no ano em que prestou as suas funções no Órgão de Gestão desta Escola.

4 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Jorge da Silva Basto*.

201910866

**Louvor n.º 344/2009**

No momento em que, cessa funções a minha Vice-Presidente do Conselho Executivo e Administrativo a licenciada Olga Maria Coutinho Barbosa de Almeida, é de inteira justiça exprimir o meu apreço pessoal e público louvor à elevada competência, ao empenhamento e ao rigor intelectual demonstrados no seu desempenho. Apraz-me, ainda, registar as qualidades pessoais de relacionamento humano caloroso e estimulante, a par de uma independência de espírito, que sempre evidenciou ao longo dos quatro anos em que prestou as suas funções no Órgão de Gestão desta Escola.

4 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Jorge da Silva Basto*.

201910809

**Louvor n.º 345/2009**

No momento em que, cessa funções a minha Vice-Presidente do Conselho Executivo a licenciada Manuela Maria André de Sousa Couto, é de inteira justiça exprimir o meu apreço pessoal e público louvor à elevada competência, ao empenhamento e ao rigor intelectual demonstrados no seu desempenho. Apraz-me, ainda, registar as qualidades pessoais de relacionamento humano caloroso e estimulante, a par de uma independência de espírito, que sempre evidenciou ao longo dos cinco anos em que prestou as suas funções no Órgão de Gestão desta Escola.

4 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Jorge da Silva Basto*.

201910639

**Louvor n.º 346/2009**

No momento em que, cessa funções a minha Assessora Técnico-Pedagógica a licenciada Cristina de Jesus Duarte da Cruz Alves, é de inteira justiça exprimir o meu apreço pessoal e público louvor à elevada competência, ao empenhamento e ao rigor intelectual demonstrados no seu desempenho. Apraz-me, ainda, registar as qualidades pessoais de relacionamento humano caloroso e estimulante, a par de uma independência de espírito, que evidenciou ao longo do ano em que prestou as suas funções no Órgão de Gestão desta Escola.

4 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Jorge da Silva Basto*.

201910566

**Louvor n.º 347/2009**

No momento em que, cessa funções a minha Assessora Técnico-Pedagógica e Coordenadora Novas Oportunidades a licenciada Margarida Carla Maximino Monteiro Ferreira, é de inteira justiça exprimir o meu apreço pessoal e público louvor à elevada competência, ao empenhamento e ao rigor intelectual demonstrados no seu desempenho. Apraz-me, ainda, registar as qualidades pessoais de relacionamento humano caloroso e estimulante, a par de uma independência de espírito, que sempre evidenciou ao longo dos cinco anos em que prestou as suas funções no Órgão de Gestão desta Escola.

4 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Jorge da Silva Basto*.

201910711

## Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

## Escola Secundária Dom Manuel Martins

**Despacho n.º 14044/2009**

Por despacho de 30/03/2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram nomeados para o QZP, para o ano 2006-2007, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os seguintes professores:

Grupo	Nome	De quadro de zona pedagógica	Código
550	Eva Mara dos Anjos Castro . . . . .	Península de Setúbal . . . . .	15
410	Paula Cristina Teixeira do Nascimento . . . . .	Península de Setúbal . . . . .	15
510	Sandra Maria Miranda Fernandes . . . . .	Península de Setúbal . . . . .	15

16 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Júlio de Almeida Pina*.

201910411

## Escola Secundária c/ 3.º Ciclo de Miraflores

**Despacho n.º 14045/2009**

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e nove, no uso das competências inerentes ao cargo de directora da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Miraflores e ao abrigo do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, confiro posse para o desempenho do cargo de Subdirector ao docente José Maria Santana Caselas e para o desempenho do cargo de Adjunto aos docentes Francisco José Nunes Delgado, Isabel Maria dos Santos Leitão Diogo e Jorge Dias Silva Azevedo. No uso das mesmas competências e nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e no n.º 1 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, ao abrigo do n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, delego, sem possibilidade de subdelegação, no Subdirector e Adjuntos as competências que a seguir se discriminam.

No Subdirector, professor José Maria Santana Caselas, delego as competências consignadas na alínea *h)* do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e nas alíneas *c)*, *d)* e *e)* do n.º 5 do mesmo Artigo, respectivamente para:

Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos, fundamentalmente na área das TIC;

Exercer o poder hierárquico em relação ao pessoal docente e não docente;

Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos do Ensino Secundário do regime diurno;

Intervir nos termos da lei no processo de avaliação de desempenho do pessoal docente.

No Adjunto, professor Francisco José Nunes Delgado, delego as competências consignadas na alínea *c)* do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na alínea *f)* do n.º 5 do mesmo Artigo, respectivamente para:

Superintender na constituição das turmas do Ensino Secundário e na elaboração dos horários dos docentes e turmas;

Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente.

Determino, ainda, que o adjunto Francisco Delgado pode praticar os seguintes actos:

Proceder à coordenação pedagógica dos alunos do Ensino Secundário, em articulação com a respectiva Coordenadora de directores de turma;

Atribuir e gerir as medidas de apoio educativo (APP, tutorias, salas de apoio), em articulação com a Adjunta Isabel Diogo.

Na Adjunta, professora Isabel Maria dos Santos Leitão Diogo, delego as competências consignadas nas alíneas *c)* e *g)* do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e nas alíneas *d)*, *e)* e *f)* do n.º 5 do mesmo Artigo, respectivamente para:

Superintender na constituição das turmas do 3.º Ciclo do Ensino Básico;

Planear e assegurar a execução das actividades no domínio da acção social escolar, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo conselho geral;

Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos do 3.º Ciclo;

Intervir nos termos da lei no processo de avaliação de desempenho do pessoal docente;

Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente.

Determino, ainda, que a adjunta Isabel Diogo pode praticar os seguintes actos:

Proceder à coordenação pedagógica dos alunos do 3.º Ciclo do Ensino Básico, em articulação com a respectiva Coordenadora de directores de turma;

Gerir as medidas de apoio educativo (APP, tutorias, salas de apoio), em articulação com o adjunto Francisco Delgado.

No Adjunto, professor Jorge Dias Silva Azevedo, delego as competências consignadas na alínea *h)* do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei

n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na alínea *d)* do n.º 5 do mesmo Artigo, respectivamente para:

Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos, fundamentalmente na área das TIC;

Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos do regime nocturno.

Determino, ainda, que o adjunto Jorge Azevedo pode praticar os seguintes actos:

Proceder à gestão/coordenação pedagógica dos alunos do Ensino Recorrente por Módulos Capitalizáveis, em articulação com os coordenadores pedagógicos das respectivas turmas.

Delego, ainda, no Subdirector e nos Adjuntos a competência para a prática dos seguintes actos:

Convocar reuniões;

Homologar actas e pautas de avaliação de alunos;

Fazer o despacho de expediente.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de Maio de 2009. — A Directora, *Isabel Maria Rodrigues de Carvalho*.

201906954

## Direcção Regional de Educação do Algarve

## Agrupamento Vertical de Escolas de Algoz

**Despacho n.º 14046/2009**

Carlos José Dias Ferreira da Silva, Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Algoz, ao abrigo do artigo 24.º do Decreto Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeia com efeitos a 27-05-2009, para o cargo de Subdirector do Agrupamento, o Professor do Quadro de Zona Pedagógica com Nomeação Definitiva, Manuel António Guedes da Costa.

27 de Maio de 2009. — O Director, *Carlos José Dias Ferreira da Silva*.

201909376

**Despacho n.º 14047/2009**

Carlos José Dias Ferreira da Silva, Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Algoz, ao abrigo do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeia com efeitos a 27-05-2009, para o cargo de Adjuntos do Director, os docentes do Quadro de Nomeação Definitiva, Margarida Maria Carrasco Pires e Homero Cabral Gonçalves da Costa.

27 de Maio de 2009. — O Director, *Carlos José Dias Ferreira da Silva*.

201909392

**Despacho n.º 14048/2009**

Arnaldo José Vieira Guerreiro, Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento Vertical de Escolas de Algoz, declara que, sequencial ao despacho proferido pelo Senhor Director Regional de Educação em 20-05-2009, em Sessão Extraordinária do Conselho Geral Transitório de 27-05-2009, tomou posse do cargo de Director, o Dr. Carlos José Dias Ferreira da Silva, conforme previsto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

27 de Maio 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Arnaldo José Vieira Guerreiro*.

201909398



## PARTE D

### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

**Anúncio n.º 4720/2009**

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)  
Processo n.º 1044/08.0TBABF**

Requerente: Boxel 2 — Comércio de Material Eléctrico, L.<sup>da</sup>  
Insolvente: Cleary & Balfour — Instalação de Cabos, L.<sup>da</sup>

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Cleary & Balfour — Instalação de Cabos, L.<sup>da</sup>, NIF — 504913212, Endereço: Casa Estela, Vale de Parra — Guia, 8200-000 Albufeira

Administrador da Insolvência: Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua General Trindade, Apartado 20, Mira de Aire, 2485-135 Mira de Aire

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Não serem conhecidos quaisquer bens susceptíveis de integrar a massa falida.

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos que resultaram da declaração de insolvência, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da eventual qualificação da insolvência como culposa;

b) Cessam as atribuições do Senhor Administrador da Insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas;

c) Os credores da insolvência poderão reclamar do devedor os seus direitos contra a devedora;

d) Os credores da massa podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos.

Cleary & Balfour — Instalação de Cabos, Lda., NIF — 504913212, Endereço: Casa Estela, Vale de Parra — Guia, 8200-000 Albufeira

5 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Leitão Marcos*.

301889167

### TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

**Anúncio n.º 4721/2009**

**Insolvência de pessoa singular (apresentação)  
Processo n.º 592/09.9T2AVR**

No Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 03-06-2009, 10h 10, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Mário Manuel Ferreira Rocha, estado civil: casado, NIF 116997435, Endereço: Rua da Coutada, 24, Ílhavo, 3830-134 Ílhavo;

Maria Teresa Valente Marques Rocha, estado civil: casado, NIF 105121681, Endereço: Rua da Coutada, 24, 3800-134 Ílhavo;

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Pedro Pidwell, Endereço: Rua do Mercado, Bl. 3, 2.º, Dt.º, Apartado 204, 3781-909 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-07-2009, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

4 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Florabela Soeima*.

301884922

**Anúncio n.º 4722/2009**

**Processo n.º 872/08.0TBAND — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Requerente: Rosa Maria Ferreira da Cruz Duarte  
Insolvente: Cerave — Cerâmica Avelense SA

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No extinto Tribunal Judicial de Anadia — 1.º Juízo, no dia 2/3/2009, ao meio-dia, foi proferido complemento da sentença de declaração de insolvência do Insolvente: Cerave — Cerâmica Avelense SA, NIF — 500062382, Endereço: Estrada Nacional n.º 1, Arcos, Anadia, com sede na morada indicada, actualmente a correr termos na Secretaria dos Juízos de Aveiro — Juízo de Comércio.

É administrador do Insolvente:

Paula Margarida Seabra Neves Ferreira, NIF — 183770110, Endereço: Sede de Cerave SA, Estrada Nacional n.º 1, Arcos, 3780 Anadia, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Paula Maria Lopes Alves Lopes, Endereço: Lg. do Município, 4 — 2.º Fte, Apartado 231, 3781-907 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

— A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

— As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

— A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

— A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

— A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-07-2009, pelas 10.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

4 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Carla Fortes*.

301884858

#### Anúncio n.º 4723/2009

##### Processo: 510/09.4TBOVR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: PROQUIPLÁS — Produtos Químicos Plásticos Reforçados, L.ª, NIF — 503858927, Endereço: Rua do Brasil, n.º. 229, Zona Industrial 2, 3880-000 Ovar

Administrador da Insolvência: Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Av. da Liberdade n.º. 635 — 1.º.-E, 3700-166 S. João da Madeira

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 10-07-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

5 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Carla Fortes*.

301889864

#### 4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

##### Anúncio n.º 4724/2009

##### Prestação de contas do administrador (CIRE) Processo n.º 4318/06.0TBBCL-J

Credor: Manuel Joaquim Canto Silva Pedrinha e outro(s)...

Insolvente: Novais Sousa & C.ª, L.ª

Administrador da Insolvência: José Barros de Oliveira, Telef. 253962987, Fax 253967608, domicílio: Rua António Pascoal, 3, 4740-233 Esposende

O Dr. Dr(a). Carlos Jorge Serrano Alves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Novais Sousa & C.ª, L.ª, NIF — 501517910, Endereço: Telheiras, Barqueiros, 4750-000 Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

5 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Carlos Jorge Serrano Alves*. — O Oficial de Justiça, *Vitor Manuel Lopes da Cunha*.

301889442

##### Anúncio n.º 4725/2009

##### Insolvência de pessoa singular n.º 1819/09.2TBBCL

Insolventes: Domingos Aguiar da Silva e mulher Maria Goretti Vilas Boas Freitas

No Tribunal Judicial de Barcelos, 4.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 03-06-2009, pelas 19:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Domingos Aguiar da Silva, casado, número de identificação fiscal 118534475, Endereço: Lugar da Feiteira Vilar do Monte, Barcelos, 4750-864 Barcelos

Maria Goreti Vilas Boas Freitas, estado civil: Casado, nascido(a) em 24-01-1964, número de identificação fiscal 175396760, BI — 7015853, Endereço: Lugar de Feiteira, Vilar do Monte, 4750-864 Vilar do Monte com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. José da Costa Araújo, número de identificação fiscal 132488418 Endereço: Rua Dr. José António P.P. Machado, 369, 1.º Esq.º, 4750-309 Barcelos, Telefone: 253824116.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

Proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-08-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

9 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel de Freitas Peixoto*. — O Oficial de Justiça, *Palмира Caridade*.

301899754

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da

garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-07-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

1 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Sara Ferreira Maia*. — O Oficial de Justiça, *Filomena Pereira*.

301885521

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

**Anúncio n.º 4726/2009**

**Insolvência de pessoa singular (apresentação)  
Processo n.º 520/09.1TBESP**

Insolventes: Maria Adriana dos Anjos Faria Santos e outro(s).

Credor: Serviço de Finanças de Espinho

No 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Espinho, no dia 29-05-2009 (18:00 horas), foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Daniel Couto dos Santos, NIF 154042684, estado civil: Casado, Endereço: Rua da Aldeia Nova, n.º 160, Lugar de Esmojães, Anta, 4500-026 Espinho e Maria Adriana dos Anjos Faria Santos, NIF 201493373, estado civil: Casado, Endereço: Rua da Aldeia Nova, n.º 160, Lugar de Esmojães, Anta, 4500-026 Espinho, com residência na morada indicada;

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Elmano Relva Vaz, com domicílio profissional na Rua dos Mourões, 145 — 1.º., 4405-380 S. Félix da Marinha.

Ficam advertidos os devedores dos insolventes de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não aos próprios insolventes.

Ficam advertidos os credores dos insolventes de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno nos termos do disposto no artigo 188.º do CIRE.

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

**Anúncio n.º 4727/2009**

**Processo n.º 775/09.1TBFUN — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Requerente: J. H. Materiais de Construção e Decoração, L.<sup>da</sup>

Insolvente: Emanuel Abreu — Tectos, Divisórias e Gessos, Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup>

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial do Funchal, 2.º Juízo Cível de Funchal, no dia 02-06-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Emanuel Abreu — Tectos, Divisórias e Gessos, Sociedade Unipessoal, L.da, NIF — 511138873, Endereço: Caminho da Aldeia, Entrada 2, Porta 3, 9300-000 Câmara de Lobos, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Emanuel Freire Torres Gamelas, Endereço: Rua Beatriz Costa, 14 — R/c Dto, 2610-195 Alfragide

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*] do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

— O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

— A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

— As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

— A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

— A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

— A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 31-07-2009, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

9 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Oliveira Neto Proença*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Matos*.

301899373

### 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

#### Anúncio n.º 4728/2009

##### Processo: 4432/08.8TBFUN-D Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Augusta Mercia da Silva Mendes

Efectivo Com. Credores: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outros

A Dra. Alexandra Barreto do Carmo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Augusta Mercia da Silva Mendes, estado civil: Divorciado, nascido em 09-05-1960, concelho de

São Vicente, freguesia de São Vicente [São Vicente], NIF — 120258889, BI — 5546759, Endereço: Residência Roxo Park, 1.º-F, Rua Padre Eduardo Clemente Nunes Pereira, 9300-116 Camara de Lobos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

5 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — O Oficial de Justiça, *Diogo Fernandes*.

301886056

### 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

#### Anúncio n.º 4729/2009

##### Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 1634/09.3TBGDM

Insolvente: Fernando dos Santos Barbosa e outro(s).

Credor: Banco de Investimento Imobiliário, S. A., e outro(s).

#### Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Fernando dos Santos Barbosa, Desconhecida ou sem Profissão, nacional de Portugal, NIF 155486268, BI 2876234, Endereço: Rua Afonso da Costa N. 204, 2.º, 4440-125 Gondomar;

Luísa Fernanda Teixeira de Carvalho Barbosa, NIF 155485849, BI 3540260, Endereço: Rua Afonso da Costa N. 204, 2.º, 4420-125 Gondomar;

Dr. Elmano Relvas Vaz, Endereço: Rua Mourões, 145-1.º, S. Félix da Marinha, Valadares, 4405-000 Vila Nova de Gaia;

ficam notificado(s) todos os interessado(s), de que no processo supra identificado, a data anteriormente designada fica sem efeito, e foi designado o dia 08-07-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*] n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Marlene P. Almeida*. — O Oficial de Justiça, *José Valente*.

301887117

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

#### Anúncio n.º 4730/2009

##### Processo n.º 3471/05.5TBGRD — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Credor: Daimler Chrysler Rent Services (DEBIS) Portugal — Aluguer de Automóveis, L.<sup>da</sup>

Insolventes: Américo Rodrigues de Oliveira, casado, nascido em 05-08-1959, natural de Angola, nacional de Portugal, NIF — 804226490, BI — 8118581, Endereço: Urb. da Corredoura, Lote 18, R/c Dt.º, 6300 Guarda e, Maria de Fátima Pinheiro Rosa de Oliveira, casada, nascida em 06-01-1963, concelho de Vila Velha de Ródão, freguesia de Perais [Vila Velha de Ródão], nacional de Portugal, NIF — 154083879, BI — 9596950, Endereço: Urb. Corredoura, Lt. 18, R/c Dto., 6300-000 Guarda.

Administrador de Insolvência: Dr. Luís Gonzaga Rita dos Santos, Endereço: Rua António Sérgio, 6300-665-Guarda.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por se encontrar efectuado o rateio final e pago aos credores em conformidade.

27 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Ricardo Losa Afonso*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Lourenço*.

301855721

## TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

**Anúncio n.º 4731/2009**

**Processo: 15749/09.4T2SNT  
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: ZINCRAL — Revestimentos, L.<sup>da</sup>  
Insolvente: Marginal — Indústria Metalomecânica, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 03-06-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Marginal — Indústria Metalomecânica, S. A., NIF — 506013375, Endereço: Rua Vice Almirante Azevedo Coutinho, 1 B, Venda Nova, 2700-843 Amadora, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

João Miguel Martins Ribeiro, estado civil: Solteiro (regime: Solteiro), número de identificação fiscal 155864734, BI — 5904510-, Endereço: Rua de Requesende, 491, Ramalde, 4250-400 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: David Duque, Endereço: Rua Dr. João de Barros, n.º 93 A, 2725-493 Mem Martins.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-09-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, po-

dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

5 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

301888673

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

**Anúncio n.º 4732/2009**

**Processo: 582/08.9TYLSB**

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 1357366

Data: 25-05-2009

Insolvente: Shing & Li, L.<sup>da</sup>

Credor: Frustock — Produtos Alimentares, L.<sup>da</sup>

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Shing & Li, L.<sup>da</sup>, NIF — 506931285, Endereço: Rua Bernardo Lima, N.º 6, 1.º, Lisboa, 1150-076 Lisboa.

Administrador da Insolvência: Dr. Bruno Gonçalo Torres de Sousa Brandão, Endereço: Rua Beatriz Costa, N.º 1, 1.º Esq., Botica, 2670-347 Loures.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do art. 232.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, e o devedor recupera o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no art. 234.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa — art. 233.º, n.º 1, al. a);

b) Cessam as atribuições do Administrador da Insolvência, com excepção das relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação de insolvência — art. 233.º, n.º 1, al. b);

c) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — art. 233.º, n.º 1, al. c);

d) Os credores da massa podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — art. 233.º, n.º 1, al. d).

A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e liquidação de entidades comerciais — art. 234.º, n.º 4 do Código da Insolvência e da recuperação de Empresa (na versão introduzida pelo art. 35.º do Decreto Lei n.º 76-A/06, de 29-03-06).

Ao Administrador da Insolvência, foi remetido o respectivo anúncio para publicação.

25 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa F. Mascarenhas Garcia*. — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

301837456

**Anúncio n.º 4733/2009****Processo: 792/06.3TYLSB-H****Prestação de contas administrador (CIRE)**

Credor: CIBEROL — Comércio Ibérico de Rolamentos, L.ª  
Insolvente: FEDIPO — Ferramentas Diamantadas Portuguesas, L.ª

A Dr.ª Maria Teresa F. Mascarenhas Garcia, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente FEDIPO — Ferramentas Diamantadas Portuguesas Lda., número de identificação fiscal 501614060, Endereço: Alto das Falimas, Moralena, Pêro Pinheiro, 2715-122 Pêro Pinheiro, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

2 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa F. Mascarenhas Garcia*. — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

301871557

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA****Anúncio n.º 4734/2009****Falência (requerida) — Processo n.º 866/04.5TYLSB**

Requerente: Repsol Portugal — Petróleo e Derivados, L.ª  
Falido: Paulo Sérgio Mbangi Transportes Sociedade Unipessoal, L.ª

Dr(a). Maria José Costeira, Juiz de Direito do 2.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa:

Faz saber que por sentença de 15-05-2009, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Falido: Paulo Sérgio Mbangi Transportes Sociedade Unipessoal, L.ª, NIF — 505097966, domicílio: Av. Marques Pombal 51 R/c Esq., Mina, 2700-000 Amadora, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1 alínea e) do C. P. E. R. E. F. Foi nomeado liquidatário judicial:

Dr(a). Dalila Lopes, NIF — 185146210, BI — 7939845, Cartão profissional — 5020P — Rua Fernando Gusmão, 13 — 2.º B, 1750-462 Lisboa

19 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo*.

301812442

**3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA****Anúncio n.º 4735/2009****Insolvência pessoa colectiva (Requerida)  
Processo: 39/09.0TYLSB**

Requerente: Miguel Isaias Soares Rua Silveira Pinote  
Insolvente: Clube do Peixe — Sociedade de Restauração, L.ª

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 27-05-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Clube do Peixe — Sociedade de Restauração, L.ª, NIF — 507060750, Endereço: Av. 5 de Outubro, 180-A, 1050-063 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Fernando de Brito Afonso, Endereço: Rua da Casa do Povo, n.º 11 — Oleiros, Azeitão — Setúbal, 2900 Azeitão

Andreia Nunes de Brito Afonso, NIF — 208946160, Endereço: Rua Rosa Albardeira, 12, 12-A, Cabanas, Palmela, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Esmeraldo da Cunha Augusto, Endereço: Rua Professor Prado Coelho, n.º 28, 1.º Dt.º, 1600-654 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 20-07-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário.

28 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

301854806

**Anúncio n.º 4736/2009****Processo: 526/07.5TYLSB****Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)**

Insolvente: Cash Mais — Comércio e Distribuição, Ldª

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Cash Mais — Comércio e Distribuição, Ldª, NIF — 505455838, com sede na Rua das Cerejeiras, 42, Vale Flores — Ranholas, 2710-632 SINTRA

Administrador da Insolvência: Augusto Rosa Roberto, com domicílio na Praceta Febo Moniz, Lt. 1, 2725-309 Mem Martins.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 29-06-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, para apreciação da situação descrita pelo Sr. Administrador da Insolvência com vista ao encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa insolvente.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

28 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

301883359

**Anúncio n.º 4737/2009****Insolvência pessoa colectiva (Requerida)  
Processo: 527/06.0TYLSB**

Credor: Sabel — Distribuição Eléctrica, S. A.  
Insolvente: Tele-sintra Electrodomésticos Cirne & Pereira, L.ª

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 29-05-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Tele-sintra Electrodomésticos Cirne & Pereira, L.ª, NIF — 500281750, Endereço: Avenida Heliodoro Salgado, n.º 36, 2710 Sintra, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Fernando da Rosa Marques, Endereço: Legal Rep. de Tele-Sintra, Ldª, Rua Eduardo Frutuoso Gaio, n.º 7 — 1.º, Várzea de Sintra, Sintra, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Diamantino Augusto Marcos, Endereço: R. da Milharada, 31, 2.º, Esq.º, Massamá, 2745-822 Queluz

Ficam advertidos os devedores de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno(alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 20-07-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

E obrigatória a constituição de mandatário.

1 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

301868471

**Anúncio n.º 4738/2009****Processo n.º 259/09.8TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**

Insolvente: Diagra — Canalizações, L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Diagra — Canalizações, L.ª, NIF — 502259159, Endereço: Rua C, 6, Rio Frio, 2955 Pinhal Novo

José Alfredo Fernandes Machado, Endereço: Rua de Mateus Vicente, 3 — 4.º Esq., 1500-445 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento:

— O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado;

— Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE;

— Cessam as atribuições do Sr. Administrador de Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência;

— Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição;

— Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos;

— A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais.

4 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

301884039

**Anúncio n.º 4739/2009****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)  
Processo n.º 1047/07.1TYLSB**

Requerente: Arneg Portuguesa — Fábrica de Eq. Fri. Ind. Com., L.ª  
Insolvente: ESTORILFRIO — Equipamento Industrial de Hotelaria, L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente ESTORILFRIO — Equipamento Industrial de Hotelaria, L.ª, NIF — 502354399, Endereço: R. do Viveiro, lote 15-Loja B, Estoril, Cascais, 2765 Estoril

Administrador da insolvência Fernando Bordeira Costa, Endereço: Apartado 11, S. Pedro do Estoril, 2766-501 Estoril

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado;

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE;

Cessam as atribuições do Sr. Administrador de Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência;

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição;

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos;

A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais.

5 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

301887555

**4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA****Anúncio n.º 4740/2009****Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)  
Processo: 1479/08.8TYLSB**

Insolvente: Jardins Expresso — Execução e Conservação de Jardins, L.ª

**Encerramento de Processo**

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:

Jardins Expresso — Execução e Conservação de Jardins, L.ª, NIF — 502840676, Endereço: R. Almirante Pessanha, 16 — 5.º, Lisboa, 1200-022 Lisboa

Administrador da Insolvência nomeado:

Esmeraldo da Cunha Augusto, Endereço: Rua Prof. Prado Coelho, 28 — 1.º Dt.º, 1600-654 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente:

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º e artigo 233.º, n.º 1, alínea a), ambos do CIRE;

b) Cessam as atribuições do sr. administrador da insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas — artigo 233.º, n.º 1, alínea b), do CIRE;

c) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, alínea c), do CIRE;

d) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233, n.º 1, alínea d), do CIRE.

27 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

301723918

### Anúncio n.º 4741/2009

#### Processo: 693/09.3TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: N.T. Cozinhos e Equipamentos, L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 20-05-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

N.T. Cozinhos e Equipamentos, L.ª, NIF — 504796534, Endereço: Av. Manuel da Fonseca, 16, Loja B, Arrentela, 2840-143 Seixal, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José da Cruz Marques, Endereço: Rua Padre António Vieira, n.º 5 — 3.º, 1070-194 Lisboa.

É Administrador da devedora:

Nuno Miguel dos Santos Marques Teixeira, nascido em 25-05-1973, freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], NIF — 209774096, Endereço: Av. Manuel Fonseca, 16, Loja B, Arrentela, 2840-143 Seixal, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Ficam notificados todos os interessados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º, do CIRE; e que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º, do CIRE., mediante o depósito, à ordem do Tribunal do montante que o Juiz entenda necessário para garantir o pagamento das custas da massa insolvente ou caução desse pagamento — n.º 3, do artigo 39.º, do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr, finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

25 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

301836727

### Anúncio n.º 4742/2009

#### Processo n.º 728/09.0TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Juzo Materiais de Construção, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 29-05-2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Juzo — Materiais de Construção, L.ª, NIF — 504036378, Endereço: Estrada Nacional, 9 — 1, Aldeia do Juzo, Malveira, 2750-011 — Cascais, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Paulo Jorge da Conceição Luís, NIF — 165908017, Endereço: R. Estrela do Mar, Bloco 385 — R/c C, Torre, 2750-198 Cascais, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Olga Bravo, Endereço: Vivenda Carlinda, R. de Santo António, Lt. 2-B, Monte Estoril, 2765-443 Estoril.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação insolvência com carácter pleno (al. i), do artigo 36.º, CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 22-07-2009, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A assembleia ora convocada poderá igualmente pronunciar-se sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º, do CIRE, caso até à data designada o Sr. Administrador verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

3 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

301873388

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

### Anúncio n.º 4743/2009

#### Processo: 1214/04.0TBMGR-C — artigo 1021.º CPC Prestação de Contas

Interveniente Principal: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s). Réu: António José Rodrigues Ruivo

Nos autos acima identificados, correm éditos de 10 dias, contados da data da publicação do anúncio, notificando o falido: António José Rodrigues Ruivo, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 26-10-1962, concelho de Marinha Grande, nacional de Portugal, BI — 4441846, domicílio: R. Álvaro Barros, 2, S. Pedro de Moel, 2430-490 Marinha Grande e os credores para, no prazo de 5 dias, se pronunciarem sobre a prestação de contas.

O prazo é contínuo, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais.

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Passei o presente o presente de igual teor para ser afixado

11 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Patriçio*. — O Oficial de Justiça, *Ana Bela Vasques*.

301831989

**TRIBUNAL DA COMARCA DA MEALHADA****Anúncio n.º 4744/2009****Processo: 119/09.2TBMLD  
Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Requerente: Luís Manuel Felgueiras Carvalho  
 Insolvente: METALOVERA — Instalações Mecânicas e Eléctricas de Coimbra, Ldª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Mealhada, Secção Única de Mealhada, no dia 07-05-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

METALOVERA — Instalações Mecânicas e Eléctricas de Coimbra, Ldª, NIF — 503767140, Endereço: Lugar de Adões (sede), Barcoço, 3050-071 Mealhada com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: o sócio gerente Valter da Silva Correia Neves a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Teresa Alegre, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto, Apartado 204, 3781-907 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-07-2009, pelas 14:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

8 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Nicolau José Morgado*. — O Oficial de Justiça, *Aida Maria Martins*.

301864501

**1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL  
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS****Anúncio n.º 4745/2009****Processo: 2827/08.6TBOAZ****Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Susana Teresa da Silva Tavares Ferreira

Credor: Pinho Rodrigues & Companhia, L.ª e outro(s)...

Insolvente: Susana Teresa da Silva Tavares Ferreira, Costureira, NIF — 209462809, Endereço: Rua Prof. Emília Assunção Gomes e Silva, N.º 91-Rebordões, 3720-802 Cucujães

Administradora da Insolvência: Dr(a). Maria Alcina Fernandes, Endereço: Rua S. Nicolau, 42 — 1.º Esq., 4520-248 Santa Maria da Feira.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado por insuficiência de bens.

A decisão/Declaração de encerramento do processo foi determinada por despacho de 06/05/2009.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

6 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Lema Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Clarisse Alves*.

301763016

**3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL  
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS****Anúncio n.º 4746/2009****Processo de Insolvência n.º 1099/09.0TBOAZ****Insolvente José R. Beja & Comp.ª, L.ª****Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 3.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 11-05-2009, pelas 11,45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

José Rodrigues Beja & Ca. L.ª, NIF — 500777136, Endereço: Supermercado Beja, Av. João Pinto Bessa, N.º 12 Venda Nova, Cucujães, 3720-763 Cucujães.

Sócio gerente do devedor:

António Rodrigues Tavares, Endereço: Venda Nova, 3720-000 Cucujães, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Nidia Sousa Lamas, Endereço: Rua S. Nicolau, 33-5.º A F, 4520-248 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01 de Julho, pelas 14,30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação

##### Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

12 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Castro*.

301785357

## TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

### Anúncio n.º 4747/2009

#### Processo: 635/08.3TBOHP-F

#### Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Mendes, Nunes & Cardoso — Sociedade de Construções, Ld.ª e outro(s).

Credor: Direcção-Geral das Contribuições e Impostos e outro(s).

A Dr(a). Ana Catarina Amaral Furtado Oliveira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Mendes, Nunes & Cardoso — Sociedade de Construções, Ld.ª, NIF — 506094448, Endereço: Rua Conselheiro José Lobo, 13, 3400-094 Oliveira do Hospital, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

13 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina Amaral Furtado Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *João Martins*.

301790613

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

### Anúncio n.º 4748/2009

#### Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 689/09.5TBVNO

Requerente: Júlio Fernandes Vigário

Devedor: António Aquino Ferreira, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Ourém, 1.º Juízo de Ourém, no dia 05-06-2009, pelas 08 horas 35 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

António Aquino Ferreira, L.ª, NIF — 504203088, Endereço: Rua Engenheiro Torres, n.º 8, 2490-152 Gondemaria, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua Gen. Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-07-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

5 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Pedro Jorge Matos*. — O Oficial de Justiça, *Aida Serras*.

301887182

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

### Anúncio n.º 4749/2009

#### Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 572/09.4TBVNO

Requerente: EUROGRANITOS — Ind. Trans. de Granitos, L.da  
Insolvente: FATIMÁRMORES, L.da

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Ourém, 2.º Juízo de Ourém, no dia 01-06-2009, pelas 15,34 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da insolvente: FATIMÁRMORES, L.da, NIF 500930899, Endereço: Valinho de Fátima, Chã, 2495-000 Fátima.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a Sr.ª Dr(a). Alexina Vila Maior, NIF 189536551, BI 8243081, Cartão profissional 3388C, Endereço: R Conselheiro Luís de Magalhães, 64, 4.º, Sala A F, 3800-239 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do C.I.R.E].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-08-2009, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

2 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Paula P. Marques*.

301875834

## 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

### Anúncio n.º 4750/2009

#### Processo: 1187/09.2TBPTM

#### Sentença de Declaração de Insolvência

Requerente/Insolvente: Martin & Marilyn, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados que no Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, 3.º Juízo Cível de Portimão, no dia 13-04-2009, às 18:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Martin & Marilyn, L.ª, NIF-501192751, Endereço: Rua Engenheiro José Bivar, Edifício Serra e Mar, 8500-000 Portimão, com sede na morada indicada.

É Gerente do devedor: Niki Tilson Chowne, Rua Alexandre Herculano, Conjunto Ria Formosa, Apartamento F, Areias de São João-Albufeira, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Florentino Matos Luís, Endereço: Av.ª Almirante Gago Coutinho N.º 48 — A, 1700-031 Lisboa;

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia, pelas horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

### Informação

#### Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Soares Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Ferreira*.

301885043

## 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

### Anúncio n.º 4751/2009

#### Processo n.º 8002/8.2TBMTS

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes:

Jorge Manuel Rodrigues Sarmiento Barbosa da Cunha, estado civil: Casado, nascido em 07-11-1969 concelho de Porto, freguesia de Ramalde

[Porto], NIF — 182774198, BI — 8494214, Endereço: Rua Henrique Lopes de Mendonça, N.º 23 Hab. 24, Nevogilde, 4150-394 Porto

Inês Manuel Oliveira Mergulhão Mendonça B. Cunha, estado civil: Casado, nascida em 24-07-1972, concelho de Porto, freguesia de Sé [Porto], NIF — 204348994, BI — 9839279, Endereço: Rua Marechal Saldanha, 897, 2.º Dtº, Porto, 4150-659 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dr. António Teixeira Gonçalves, Endereço: Praça da Alegria, 38, 1.º, 4050-028 Porto

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

29 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte de Mesquita Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Carolina Gonçalves Alves*.

301864712

## 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

### Anúncio n.º 4752/2009

#### Publicidade de sentença encerramento por insuficiência de massa nos autos de Insolvência apresentação n.º 1948/08.0TBVFR

Soft & Sparkling — Ourivesaria, Unipessoal, L.ª, NIF — 508000947, Endereço: Edifício Topázio — Lagoinha, Santa Maria de Lamas, 4535-387 Santa Maria de Lamas

Dr(a). Maria Alcina Fernandes, Endereço: Rua S. Nicolau, 42, 1.º Esq., 4520 248 Santa Maria da Feira

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

21 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Beatriz Ribeiro Correia*. — O Oficial de Justiça, *Ana Soares*.

301825621

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

### Anúncio n.º 4753/2009

#### Insolvência — Processo n.º 2655/08.9TBSTR-B Prestação de contas do administrador da insolvência

O Dr. Carlos Gil, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Rui Manuel Novo Silva Silvestre, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido em 17-11-1957, freguesia de Alcanede [Santarém], NIF — 137331479, BI — 6274012, Endereço: Praceta Jaime Cortesão, n.º 9, R/c Esq.º, Santarém, 2000-000 Santarém, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciar sobre as contas apresentadas pela administradora da insolvência

Ana Maria Oliveira Silva, com domicílio na Rua do Campo Alegre, n.º 672 — 6.º Dt.º 4150-171 Porto — (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

3 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Carlos Gil*. — O Oficial de Justiça, *Artur Jorge Pereira Gabriel*.

301876214

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

**Anúncio n.º 4754/2009**

**Processo: 601/08.9TBSJM-F**  
**Prestação de contas administrador (CIRE)**

O Dr. Carlos Alberto Casas Azevedo, Juiz de Direito do 3.º Juízo deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Santos Gomes & Russo — Sociedade Imobiliária, Lda., NIF — 503712795, Endereço: Rua de Oliveira de Azeméis, n.º 48, 3700-201 São João da Madeira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

27 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Casas Azevedo*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Lestre*.

301848731

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

**Anúncio n.º 4755/2009**

**Processo: 724/06.9TBTMR-I**  
**Prestação de contas de administrador (CIRE)**

Requerente: Fernando Aparício e outro(s)...  
Insolvente: Auto Mecânica Tomarense, Ld.ª e outro(s)...

A Dr.(a). Marta João da Silva Dias, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Auto Mecânica Tomarense, Ld.ª, NIF — 500036179, Endereço: Av.ª D. Nuno Álvares Pereira N.º 15, Tomar, 2304-909 Tomar, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

12 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Marta João da Silva Dias*. — O Oficial de Justiça, *José Alberto M. Reis*.

301786312

### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

**Anúncio n.º 4756/2009**

**Processo: 1201/08.9TBTNV-B**  
**Prestação de contas administrador (CIRE)**

Administrador Insolvência: Vítor Manuel Ramos, Dr.  
Insolvente: O Beko da Areia, Actividades Hoteleiras, L.ª,

O Dr. Dr(a). Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente O Beko da Areia, Actividades Hoteleiras, L.ª, NIF — 506701280, Endereço: Rua da Agreireira, n.º 49, Carreiro da Areia, 2350-769 Torres Novas, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

2 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Alberto Manuel S. Simplício*.

301874408

### 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

**Anúncio n.º 4757/2009**

**Insolvência de pessoa singular (apresentação)**

Prestação de Contas, nos autos de insolvência, sob o n.º 2224/08.3TJVNF-B, 1.º Juízo Cível do Tribunal judicial de V. N. Famalicão em que é insolvente Maria Angélica Fonseca Coelho de Abreu, NIF — 141901675, BI — 7989207, residente na Rua José Augusto Vieira, 47, Bl. B, B51, 4760-850 Vila Nova de Famalicão e administrador da Insolvência Dr.ª Dalila Lopes, com escritório na rua Camilo Castelo Branco, 21-1.º Dt.º, Vila Nova de Famalicão.

A Dr.ª Eva Almeida, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Maria Angélica Fonseca Coelho de Abreu, NIF — 141901675, BI — 7989207, residente na Rua José Augusto Vieira, 47, Bl. B, B51, 4760-850 Vila Nova de Famalicão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

22 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Eva Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Alzira Ferreira*.

301841002

**Anúncio n.º 4758/2009**

**Processo: 1955/09.5TJVNF — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Fábrica de Peúgas MF — Unipessoal, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 1.º Juízo Cível, Processo: 1955/09.5TJVNF, no dia 04-06-2009, pelas 12.12 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fábrica de Peúgas MF — Unipessoal, L.ª, NIF — 503343269, Endereço: Rua da Igreja, 261, Mouquim, 4760-000 Vila Nova de Famalicão com sede na morada indicPara Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. Américo Fernandes de Almeida Torrinha, Endereço: Lugar da Cidade, 286, 4760-247 Joane

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-07-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

5 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Eva Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Sónia Maria de Brito*.

301885546

### 5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

#### Anúncio n.º 4759/2009

##### Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 614/09.3TJVNF

Requerente: Fernando António Ribeiro Gomes.  
Insolvente: TECTORONFE — Revestimentos, L.da

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão, 5.º Juízo Cível, Processo n.º 614/09.3TJVNF, no dia 26-05-2009, pelas 11:55 h., foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): TECTORONFE — Revestimentos, L.da, NIF 505911248, Endereço: Rua Marques Araújo, 104 (Portela), Delães, 4765-659 Delães, Vila Nova de Famalicão, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Deolinda Ferreira Rodrigues Brandão, Endereço: Rua Marques Araújo, 104, Portela, Delães, 4765-659 Delães, V. N. Famalicão, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Dalila Lopes, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, 21, 1.º, Dto, 4760-127 Vila Nova de Famalicão, telef. 252302940, fax 252302945, e-mail: dalilalopes-5020p@adv.ao.pt.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-07-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Manuel Alexandre Gonçalves Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Serafim Moreira*.

301863368

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

#### Anúncio n.º 4760/2009

##### Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência n.º 851/08.8TYVNG (Insolvência pessoa singular (Requerida))

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 28-05-2009, às 16:41 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Flávio Joaquim Paiva Ribeiro, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 104740191, BI — 2855773, R. Damão, 19-1.º Dt.º, 4100-019 7 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência foi nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Anabela dos Anjos Ferreira, com escritório na Rua N.ª Sh.º de Fátima, 222, 5.º, Porto, 4000-000 Porto.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

301874862

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

#### Anúncio n.º 4761/2009

##### Processo n.º 285/08.4TYVNG-D

#### Publicidade de Prestação Contas pelo Administrador Insolvência

O Dr. Sá Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Horta & C.ª Lda, NIF — 500135215, Endereço: Rua de Barbosa Du Bocage n.º 3/7- 4 150-122 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

22 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno*.

301829494

### TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

#### Anúncio n.º 4762/2009

##### Processo: 167/09.2TBVRS

#### Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Sabel — Distribuição Eléctrica, S. A.

Insolvente: João Carlos Rocha Bartolomeu

No Tribunal Judicial de Vila Real de St. António, Secção Única de Vila Real de Santo António, no dia 01-04-2009, pelas 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

João Carlos Rocha Bartolomeu, estado civil: Desconhecido, Endereço: Junqueira, Castro Marim, 8950-189 Castro Marim com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, Endereço: Rua Dr. Emiliano da Costa, n.º 89-A, Faro, 8000-329 Faro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Susana Brandão Loureiro Marques*. — O Oficial de Justiça, *Odete Maria Simão C. Tenente*.

301649925



## PARTE E

### UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

#### Despacho (extracto) n.º 14049/2009

Por despacho de 23 de Abril de 2009 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi o Doutor Luís António Paulino Passarinha, contratado em regime de contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo

Indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2009, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

15 de Junho de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

201906232

**UNIVERSIDADE DE COIMBRA****Despacho (extracto) n.º 14050/2009**

Por despacho de 04-06-2009 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Foi o Doutor João Carlos Simões Gonçalves Loureiro, Professor Auxiliar, de nomeação provisória, do mapa de pessoal da Faculdade de Direito desta Universidade, contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na mesma categoria, com início em 17-12-2009, nos termos dos n.ºs 1 e n.º 2 do artigo 25 do ECDU, e artigo 18.º da Lei n.º 64-A/2008. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

15 de Junho de 2009. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.  
201906784

**Despacho (extracto) n.º 14051/2009**

Por despacho de 04-06-2009 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Foi o Doutor António Alberto Vieira Cura, Professor Auxiliar, de nomeação provisória, do mapa de pessoal da Faculdade de Direito desta Universidade, contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na mesma categoria, com início em 19-11-2009, nos termos dos n.ºs 1 e n.º 2 do artigo 25 do ECDU, e artigo 18.º da Lei n.º 64-A/2008. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

15 de Junho de 2009. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.  
201906865

**Despacho (extracto) n.º 14052/2009**

Por despacho de 08-06-2009 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Foi o Doutor Paulo Manuel David Mota Saraiva, Professor Auxiliar, de nomeação provisória, do mapa de pessoal da Faculdade de Economia desta Universidade, contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na mesma categoria, com início em 20-07-2009, nos termos dos n.ºs 1 e n.º 2 do artigo 25 do ECDU, e artigo 18.º da Lei n.º 64-A/2008. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

16 de Junho de 2009. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.  
201909554

**UNIVERSIDADE DE LISBOA****Faculdade de Farmácia****Contrato (extracto) n.º 131/2009**

Por despacho do Sr. Reitor, de 01-04-2009

Doutora Maria Manuela da Silveira Lopes Teixeira Maya — Professora Auxiliar convidada a 20%, além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento, a seu pedido, a partir de 01 de Abril de 2009 (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

15 de Junho de 2009. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.  
201905106

**Declaração de rectificação n.º 1541/2009**

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 13 297/2009, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 109 de 5 de Junho de 2009, rectificava-se que onde se lê «concedida licença sabática, nos termos do artigo n.º 2 do ECDU» deve-se ler «concedida licença sabática, nos termos do n.º 2, do artigo 77.º do ECDU» e onde se lê «com efeitos a 15 de Agosto» deve-se ler «com efeitos a 1 de Setembro».

15 de Junho de 2009. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.  
201907918

**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA****Reitoria****Despacho n.º 14053/2009**

Nos termos dos artigos 45.º e 47.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro,

alterado por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri do concurso para provimento de um lugar de professor associado no Grupo de Ciências da Educação, Disciplina de Políticas Educativas da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa:

Presidente: Reitor da Universidade Nova de Lisboa.  
Vogais:

Doutor António Manuel Seixas Sampaio Nóvoa, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa;

Doutor José João Ramos Paz Barroso, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa;

Doutor Jaime Brown Garcia Reis, Investigador Coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

Doutora Helena Costa Gomes Araújo, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Doutor José Alberto de Azevedo Vasconcelos Correia, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Doutor João Manuel Formosinho Sanches Simões, Professor Catedrático do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho;

Doutor Luís António Vicente Baptista, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

15 de Junho de 2009. — O Vice-Reitor, *Adolfo Yáñez Casal*.  
201906638

**Despacho n.º 14054/2009**

Nos termos dos artigos 45.º e 47.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri do concurso para provimento de um lugar de professor catedrático para o Grupo de Estudos Ingleses, Americanos e Anglo-Portugueses, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa:

Presidente: Reitor da Universidade Nova de Lisboa.  
Vogais:

Doutor Tom Earle, Professor Catedrático da Universidade de Oxford/Reino Unido;

Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutora Emília dos Santos Ribeiro, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutora Helena Etelvina de Lemos Carvalho Buescu, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Maria Isabel da Silva Pires de Lima, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor Gualter Mendes Queiroz Cunha, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor Rui Manuel Gomes Carvalho Homem, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor Rui Manuel Costa Vieira Castro, Professor Catedrático do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho;

Doutor Hélder Paulo Lourenço Godinho, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Filipe da Costa Silva Pinto Furtado, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

15 de Junho de 2009. — O Vice-Reitor, *Adolfo Yáñez Casal*.  
201906662

**Faculdade de Ciências Sociais e Humanas****Despacho (extracto) n.º 14055/2009**

Por meu despacho de 15.06.2009, proferido por delegação de competências, concedida Equiparação a Bolseiro no Estrangeiro, aos seguintes docentes:

Doutora Luísa Mariana de Oliveira Rodrigues Cymbron, professora auxiliar desta Faculdade, durante o período compreendido entre 08 e 12 de Julho de 2009;

Doutor Pedro António Albuquerque e Castro Almeida Cardim, professor associado desta Faculdade, durante os períodos compreendidos entre 18 a 20 e de 21 a 28 de Junho de 2009.

16 de Junho de 2009. — O Director, *João Sâágua*.

201909457

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Faculdade de Letras

#### Despacho (extracto) n.º 14056/2009

Por despacho de 29 de Maio de 2009, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria de Fátima de Sousa Basto Vieira de Melo Costa, Professora Associada, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 03 a 10 de Junho de 2009.

8 de Junho de 2009. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

201908688

### Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

#### Despacho n.º 14057/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do art. 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego as competências inerentes à Presidência do Conselho Coordenador de Avaliação, no Prof. Doutor Rui Appelberg Gaió Lima.

O presente Despacho é proferido sem prejuízo dos poderes de avocação e revogação.

15 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Sousa Pereira*.

201906532

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

#### Despacho (extracto) n.º 14058/2009

Por despacho de 12 de Junho de 2009, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança e nos termos do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, conjugado com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança, homologo a eleição do Professor Coordenador Albano Agostinho Gomes Alves, para Director da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança deste Instituto, de acordo com o resultado das eleições realizadas em 2 de Junho de 2009.

15 de Junho de 2009. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

201908744

#### Despacho (extracto) n.º 14059/2009

Por despacho de 12 de Junho de 2009, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança e nos termos do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, conjugado com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança, homologo a eleição da Professora Adjunta Maria Helena Pimentel para Directora da Escola Superior de Saúde de Bragança deste Instituto, de acordo com o resultado das eleições realizadas em 2 de Junho de 2009.

15 de Junho de 2009. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

201908996

#### Despacho (extracto) n.º 14060/2009

Por despacho de 12 de Junho de 2009, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança e nos termos do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, conjugado com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 27.º e o n.º 2 do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança nomeio o Professor Coordenador Rui Pedro Lopes para Director da Escola Superior de Comunicação,

Administração e Turismo de Mirandela deste Instituto por não terem sido apresentadas candidaturas ao processo eleitoral para Director da referida Escola.

15 de Junho de 2009. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

201909019

#### Despacho (extracto) n.º 14061/2009

Por despacho de 12 de Junho de 2009, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança e nos termos do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, conjugado com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança, homologo a eleição do Professor Adjunto Albino António Bento para Director da Escola Superior Agrária de Bragança deste Instituto, de acordo com o resultado das eleições realizadas em 2 de Junho de 2009.

15 de Junho de 2009. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

201909043

#### Despacho (extracto) n.º 14062/2009

Por despacho de 12 de Junho de 2009, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança e nos termos do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, conjugado com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança, homologo a eleição da Professora Adjunta Maria da Conceição da Costa Martins, para Directora da Escola Superior de Educação de Bragança deste Instituto, de acordo com o resultado das eleições realizadas em 2 de Junho de 2009.

15 de Junho de 2009. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

201909051

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

### Edital n.º 611/2009

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, encontra-se aberto pelo prazo de 30 dias seguidos, contados a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, o concurso documental para recrutamento de um Professor-adjunto para a área científica de Ordenamento dos Recursos Naturais, grupo disciplinar de Geologia, Geoquímica Ambiental e de Riscos Naturais, para a Escola Superior Agrária, do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

2 — O concurso é válido para o preenchimento da vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho — Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos basear-se-ão na análise da avaliação curricular, na qual, de acordo com o conteúdo funcional da categoria posta a concurso, serão considerados e ponderados os méritos académico, profissional e pedagógico, atendendo a:

- a) Habilitações académicas;
- b) Experiência na docência (bacharelato, licenciatura e mestrados);
- c) Colaboração no desenvolvimento de programas e metodologias de ensino;
- d) Experiência na orientação, supervisão e avaliação de estágios de licenciatura;
- e) Experiência na orientação, supervisão e avaliação de dissertações de mestrado;
- f) Participação em órgãos de gestão e comissões de trabalho de natureza académica;
- g) Artigos publicados, apresentação de prelecções, palestras e orientação de debates;
- h) Participação em comissões organizadoras e ou técnico-científicas de eventos técnico-científicos;
- i) Participação em congressos e outros eventos de índole técnico-científico;
- j) Formação/actualização.

6. — A classificação final dos candidatos resultará da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos parâmetros indicados no número anterior, convertida na escala de 0 a 200 pontos, cuja fórmula é a seguinte:

$$CF = (a \times 2) + (b \times 3) + (c \times 1) + (d \times 2) + (e \times 3) + (f \times 1) + (g \times 3) + (h \times 1) + (i \times 2) + (j \times 2) / 20$$

7 — Condições de desempate em situação de igualdade de classificação:

- b) Possuir habilitações académicas mais elevadas;
- c) Possuir maior experiência no exercício na docência (anos, meses e dias).

8 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, nacionalidade, data de nascimento, residência actual e endereço electrónico, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, grau(s) académico(s) e respectiva classificação final, categoria profissional, cargo que actualmente ocupa e identificação do concurso a que se candidata.

9 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão;
- b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia do mesmo;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Atestado médico comprovativo da robustez física e do perfil psicológico para o exercício de funções públicas;
- e) Documento comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Documento comprovativo de que satisfazem uma das condições referidas no artigo 17.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico;
- g) Quatro exemplares do *Curriculum vitae* detalhado e actualizado, e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica e publicações mencionados no curriculum, bem como, de quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;

10 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legais de provimento em funções públicas referidos nas alíneas c) e d) e e) do n.º 9 aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob o compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

11 — Na análise do *Curriculum vitae* só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura.

12 — O júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Politécnico de Castelo Branco estão dispensados de entregar os documentos que se encontrem no seu processo individual.

14 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou remetidas por correio registado, com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, Avenida Pedro Álvares Cabral, n.º 12 — 6000-084 Castelo Branco, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

15 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a exclusão dos candidatos.

16 — Das decisões do júri não cabe recurso, excepto em caso de vício de forma.

17 — “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

18 — O júri terá a constituição que a seguir se refere:

Presidente — José Pedro Pestana Fragoso de Almeida, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco Vogais efectivos:

Ofélia Maria Serralha dos Anjos, Professora Adjunta da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Luísa Fernanda Ribeiro Gomes Ferreira Nunes, Professora Adjunta da Escola Superior Agrária de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Cristina Maria Martins Alegria, Professora Adjunta da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Maria Margarida Chagas de Ataíde Ribeiro, Professora Adjunta da Escola Superior Agrária de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

15 de Junho de 2009. — A Presidente, *Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz*.

201909035

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Despacho (extracto) n.º 14063/2009

Por despacho de 9 de Junho de 2009, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, à docente Carla Sofia Costa Freire, Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, do Instituto Politécnico de Leiria, no período de 14 de Fevereiro de 2010 a 31 de Julho de 2010.

15 de Junho de 2009. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

201909287

### Despacho (extracto) n.º 14064/2009

Por despacho de 09 de Junho de 2009, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro, no país, à docente Maria Isabel Antunes Marques de Azevedo Rocha, Professor Adjunto, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, do Instituto Politécnico de Leiria, no período de 01 de Setembro de 2009 a 14 de Fevereiro de 2010.

15 de Junho de 2009. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

201909335

### Despacho (extracto) n.º 14065/2009

Por despacho de 9 de Junho de 2009, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, à docente Tânia Cristina Simões de Matos dos Santos, equiparada a assistente do 2.º triénio, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, do Instituto Politécnico de Leiria, no período de 1 de Setembro de 2009 a 14 de Fevereiro de 2010.

15 de Junho de 2009. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

201909295

### Despacho (extracto) n.º 14066/2009

Por despacho de 9 de Junho de 2009, do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro, no país, à docente Hélia Gonçalves Pinto, equiparada a assistente do 2.º triénio, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, do Instituto Politécnico de Leiria, no período de 1 de Setembro de 2009 a 14 de Fevereiro de 2010.

15 de Junho de 2009. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

201909319

### Despacho (extracto) n.º 14067/2009

Por despacho de 9 de Junho de 2009, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro, no País, ao docente Filipe Alexandre da Silva Santos, assistente do 2.º triénio, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, do Instituto Politécnico de Leiria, no período de 1 de Setembro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

15 de Junho de 2009. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

201909302

### Despacho (extracto) n.º 14068/2009

Por despacho de 9 de Junho de 2009, do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro, no País, à docente Mafalda Cristina Salema Monteiro Casimiro, equiparada a professora adjunta, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, do Instituto Politécnico de Leiria, no período de 1 de Setembro de 2009 a 14 de Fevereiro de 2010.

15 de Junho de 2009. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

201909327

**Despacho (extracto) n.º 14069/2009**

Por despacho de 09 de Junho de 2009, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolsheiro, fora do país, ao docente Nuno Filipe Paulino Arroiteia, Equiparado a Assistente do 1.º Triénio, da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, do Instituto Politécnico de Leiria, no período de 18 a 19 de Junho de 2009.

15 de Junho de 2009. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

201909262

**Despacho (extracto) n.º 14070/2009**

Por despacho de 09 de Junho de 2009, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolsheiro, fora do país, à docente Rita Alexandra Cainço Dias Cadima, Assistente do 2.º Triénio, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, do Instituto Politécnico de Leiria, no período de 01 de Setembro de 2009 a 14 de Fevereiro de 2010.

15 de Junho de 2009. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

201909279

**Despacho (extracto) n.º 14071/2009**

Por despacho de 09 de Junho de 2009, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolsheiro, no país, ao docente Cristóvão Adelino Fonseca Franco Ribeiro Margarido, Professor Adjunto, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, do Instituto Politécnico de Leiria, no período de 01 de Março de 2010 a 30 de Julho de 2010.

15 de Junho de 2009. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

201909343

**Despacho (extracto) n.º 14072/2009**

Por despacho de 09 de Junho de 2009, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolsheiro, fora do país, ao docente Mário Jorge da Câmara de Melo Caeiro, Equiparado a Assistente do 2.º Triénio, da Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha, do Instituto Politécnico de Leiria, no período de 29 de Maio de 2009 a 04 de Junho de 2009.

15 de Junho de 2009. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

201909351

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE****Declaração n.º 228/2009**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se o valor dos subsídios atribuídos no ano de 2008 pelos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Portalegre para realização de actividades de carácter cultural e desportivo:

Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre — € 10.000,00;

Associação de Estudantes da Escola Superior Agrária de Elvas — € 1.000,00.

28 de Maio de 2009. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

201904986

**Despacho n.º 14073/2009**

Considerando o Despacho n.º 8752/2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 19 de Março de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de Março de 2009, que homologa a eleição para Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre do Professor Joaquim António Belchior Mourato e a consequente tomada de posse ocorrida em 15 de Abril de 2009;

Considerando que o Professor Nuno Manuel Grilo de Oliveira, se manteve nas funções de Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre;

Considerando que o Professor Joaquim António Belchior Mourato exercia o cargo de Administrador do Instituto Politécnico de Portalegre;

Nos termos do previsto pelo artigo 60.º, n.º 3 dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, homologados pelo Despacho Normativo n.º 39/2008, de 30 de Julho de 2008, publicados no *Diário da Repú-*

*blica*, 2.ª série, n.º 157, de 14 de Agosto de 2008, o Professor Nuno Manuel Grilo de Oliveira cessou funções com a tomada de posse do novo Presidente.

Por outro lado, ao abrigo do disposto pelo artigo 25.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o Professor Joaquim António Belchior Mourato cessou as funções de Administrador na data da tomada de posse como novo Presidente eleito.

21 de Abril de 2009. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

201903981

**Despacho n.º 14074/2009**

Ao abrigo da alínea b) do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre e no artigo 26.º do Regimento determino a publicação no *Diário da República* do “Regimento do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Portalegre” anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

28 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Geral, *Luis J. S. Soares*.

**Regimento do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Portalegre**

(aprovado pela deliberação Cons. Geral N.º 2/2009 de 28/05/2009)

**CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Elegibilidade**

O presente Regimento aplica-se à organização e funcionamento do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Portalegre.

**Artigo 2.º****Composição**

Nos termos dos Estatutos o Conselho Geral é composto por 22 membros:

- a) Doze professores e investigadores eleitos pelos seus pares;
- b) Três estudantes, eleitos pelos seus pares;
- c) Seis personalidades externas, cooptadas pelos restantes membros do Conselho Geral;
- d) Um representante dos funcionários, eleito pelos seus pares.

**Artigo 3.º****Comissões especializadas**

Tendo em atenção a especificidade das matérias a tratar, o Conselho poderá deliberar a constituição de Comissões Ad hoc, que funcionarão sob a dependência directa do Presidente, e de cuja actividade será dado conhecimento aos demais membros do Conselho.

**Artigo 4.º****Competências**

1 — Compete ao Conselho Geral:

- a) Eleger o seu Presidente, por maioria absoluta, de entre os membros referidos na alínea c) do art.11.º dos estatutos;
- b) Aprovar o seu regimento;
- c) Aprovar as alterações aos Estatutos, nos termos previstos na Lei 62/2007, de 10 de Setembro;
- d) Organizar o procedimento de eleição do Presidente do Instituto;
- e) Apreciar os actos do Presidente e do Conselho de Gestão;
- f) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento do Instituto;
- g) Desempenhar as demais funções previstas na lei ou nestes estatutos.

2 — Compete ao Conselho Geral, sob proposta do Presidente do Instituto:

- a) Aprovar os planos estratégicos de médio prazo e o plano de acção para o quadriénio do mandato do Presidente do Instituto;

b) Aprovar as linhas gerais de orientação do Instituto no plano científico, pedagógico, financeiro e patrimonial;

c) Criar, transformar ou extinguir unidades orgânicas, nos termos da lei;

d) Aprovar os planos anuais de actividades e apreciar o relatório anual das actividades do Instituto;

e) Aprovar a proposta de orçamento;

f) Aprovar as contas anuais consolidadas, acompanhadas do parecer do fiscal único;

g) Fixar as propinas devidas pelos estudantes;

h) Propor ou autorizar, conforme o disposto na Lei, a aquisição ou alienação de património imobiliário do IPP, bem como as operações de crédito;

i) Pronunciar-se sobre os restantes assuntos que lhe forem apresentados pelo Presidente do Instituto.

3 — As deliberações a que se referem as alíneas a) a d) e f) do n.º anterior são obrigatoriamente precedidas pela apreciação de um parecer, a elaborar e aprovar pelos membros externos a que se refere a alínea c) do artigo 11.º

4 — Em todas as matérias da sua competência, o Conselho Geral pode solicitar pareceres a outros órgãos do Instituto ou das suas unidades orgânicas, nomeadamente aos órgãos de natureza consultiva.

5 — Em situação de gravidade para vida do Instituto, o Conselho Geral, convocado pelo seu Presidente ou por um terço dos seus membros, pode deliberar, por maioria de dois terços dos seus membros, a suspensão do Presidente do IPP e, após o devido procedimento administrativo, por idêntica maioria, a sua destituição.

6 — As decisões de suspender ou de destituir o Presidente do Instituto só podem ser votadas em reuniões especificamente convocadas para o efeito.

#### Artigo 5.º

##### Direito de audição

O Conselho, por sua iniciativa, por iniciativa do seu Presidente ou a pedido do Presidente do Instituto, pode promover, mediante convite, a audição de entidades cujo contributo seja considerado relevante para os assuntos a tratar.

#### Artigo 6.º

##### Competências do Presidente do Conselho Geral

1 — Ao Presidente do Conselho Geral compete:

- Convocar e presidir às reuniões do Conselho Geral;
- Declarar ou verificar as vagas no Conselho Geral e proceder às substituições devidas, nos termos dos Estatutos;
- Assinar as actas das reuniões;
- Dar execução às resoluções do Conselho.
- Exercer as demais competências previstas na lei e nos Estatutos, bem como as que lhe sejam delegadas pelo próprio Conselho.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do CPA em caso de empate na votação o Presidente tem voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efectuado por escrutínio secreto.

#### Artigo 7.º

##### Vice-presidente

O Presidente será coadjuvado por um Vice-Presidente, por si designado entre os membros externos do Conselho, o qual o substituirá nas suas ausências e impedimentos.

#### Artigo 8.º

##### Cessação de funções

1 — O Presidente do Conselho Geral cessa funções com a tomada de posse do novo Presidente do Conselho Geral eleito.

2 — Os restantes membros do Conselho cessam funções com a tomada de posse dos novos membros internos eleitos.

3 — Cessam funções, a qualquer tempo, o Presidente e os restantes membros do Conselho em caso de:

- Renúncia;
- Morte;
- Impossibilidade física permanente, perda dos requisitos de elegibilidade ou falta grave, nos termos do n.º 4.

4 — Os membros do Conselho Geral não podem ser destituídos, salvo em caso de falta grave, nos termos das normas específicas a aprovar pelo Conselho.

#### Artigo 9.º

##### Apoio Jurídico ao Conselho

1 — O Conselho disporá, quando necessário, de apoio jurídico.

2 — Esse apoio será preferencialmente dado por pessoal docente ou não docente do Instituto, a solicitação do Presidente do Conselho Geral.

3 — Quando tal não seja viável ou adequado, o Conselho Geral pode recorrer a entidades externas, sendo os respectivos custos suportados pelo Instituto, devendo ser respeitadas as normas legais e regulamentares em vigor aplicáveis às despesas correspondentes.

#### Artigo 10.º

##### Apoio administrativo

O Conselho disporá de apoio administrativo, constituído por funcionário (s) ao serviço do Instituto, a designar pelo Presidente do Instituto sob proposta, ou mediante acordo, do Presidente do Conselho Geral.

#### Artigo 11.º

##### Dotação orçamental

No orçamento do Instituto deverá ser inscrita uma dotação própria para as despesas inerentes ao funcionamento do Conselho.

## CAPÍTULO II

### Procedimentos eleitorais

#### Artigo 12.º

##### Eleição dos membros internos do Conselho Geral

1 — O Conselho organizará o processo de eleição dos membros internos, aprovando os respectivos Regimento e calendário eleitoral até ao limite de 120 dias consecutivos antes do fim do mandato dos membros em exercício.

2 — O processo eleitoral deve estar concluído em tempo de os membros eleitos tomarem posse no dia imediato ao da cessação do mandato dos membros em funções.

3 — O Regimento eleitoral deve respeitar:

- No que respeita à eleição dos representantes dos professores e investigadores — o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º dos Estatutos;
- No que respeita à eleição dos representantes dos alunos — o disposto no n.º 3 do artigo 12.º dos Estatutos;
- No que respeita à eleição do representante dos funcionários — o disposto no n.º 5 do artigo 12.º dos Estatutos.

4 — Nos casos previstos nas alíneas a) e b) se existir mais do que uma lista concorrente aplica-se o método de Hondt.

5 — As candidaturas são dirigidas ao Presidente do Conselho Geral em funções.

6 — Em caso de empate realizar-se-á uma 2.ª volta.

#### Artigo 13.º

##### Tomada de posse dos membros internos e início de funções

1 — Os membros internos eleitos tomam posse perante:

- O Presidente do Conselho Geral em funções — no caso dos representantes dos estudantes eleitos para o 2.º biénio do mandato de 4 anos do Conselho Geral;
- O Presidente do Conselho Geral cessante — nos restantes casos.

2 — A tomada de posse deve ocorrer durante os últimos 15 dias do mandato do Conselho Geral cessante.

3 — No caso previsto na alínea b) do n.º anterior os membros internos iniciam funções no dia útil imediato ao do fim do mandato dos membros do Conselho Geral cessante.

4 — No caso previsto na alínea a) do n.º anterior os membros eleitos iniciam funções no dia útil imediato ao do fim do mandato dos representantes dos estudantes em funções.

#### Artigo 14.º

##### Cooptação dos membros externos

1 — No prazo máximo de 15 dias consecutivos, contados a partir da data da eleição dos membros internos, o Presidente do Conselho Geral cessante convocará os referidos membros para uma reunião em que se procederá à cooptação dos 6 membros externos do Conselho Geral.

2 — A cooptação far-se-á por voto secreto, entre as personalidades externas cujas propostas sejam subscritas por, pelo menos, 6 membros internos do Conselho Geral.

2.1 — O Presidente cessante não tem direito a voto excepto nos casos previstos no n.º 6.

3 — São eleitas as 6 personalidades que obtiverem o maior número de votos, desde que tenham obtido a maioria absoluta dos votos dos membros presentes à reunião.

4 — No caso de o n.º de personalidades que obtiveram a maioria absoluta ser inferior a 6 a votação repetir-se-á até que, pelo menos, 6 das personalidades atinjam a maioria absoluta dos membros presentes.

5 — Se, após a 2.ª votação, a maioria absoluta não se formar, para uma ou mais das 6 personalidades a cooptar, e nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do CPA, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte, na qual será suficiente a maioria relativa.

6 — Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do CPA, havendo empate em votação por escrutínio secreto, proceder-se-á imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte; se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á à votação nominal, caso em que o Presidente tem voto de qualidade.

#### Artigo 15.º

##### Convite

1 — Nos 5 dias úteis imediatos à aprovação da cooptação o Presidente cessante do Conselho Geral formalizará por escrito, o convite às personalidades externas cooptadas.

2 — Em caso de não aceitação por qualquer das personalidades externas cooptadas serão convidadas, por ordem do n.º de votos obtidos, as personalidades que tenham obtido maioria absoluta, nos termos fixados no artigo 14.º

3 — Caso não exista um número de personalidades suficiente para preenchimento do número de lugares disponíveis o Presidente cessante do Conselho convocará nova reunião, à qual se aplica o disposto no artigo 14.º, com as necessárias adaptações, sendo então admissível a apresentação de novas propostas.

#### Artigo 16.º

##### Tomada de posse e início de funções dos membros externos

1 — Os membros externos tomam posse perante o Presidente cessante do Conselho Geral.

2 — Os membros externos iniciam funções a partir da data de tomada de posse.

#### Artigo 17.º

##### Eleição do Presidente do Conselho Geral

1 — A reunião do Conselho Geral para a eleição do novo Presidente do Conselho Geral, convocada pelo Presidente cessante, deverá ter lugar no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir da data de aceitação da última das personalidades externas.

1.1 — A ordem de trabalhos da reunião poderá incluir, para além da eleição do Presidente, outras matérias.

2 — O Presidente será eleito entre as personalidades externas que não declarem previamente a sua indisponibilidade, por maioria absoluta dos membros presentes e por escrutínio secreto.

3 — No caso de nenhuma das personalidades obter, à 1.ª volta, a maioria absoluta realizar-se-á uma 2.ª votação entre as duas personalidades mais votadas na 1.ª volta.

4 — No caso de na 2.ª volta nenhuma das personalidades atingir a maioria absoluta aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 25.º do CPA.

5 — No caso de empate aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 26.º do CPA.

6 — O Presidente eleito tomará, de imediato, posse perante o Presidente cessante, o qual cessará funções a partir desse momento, e passará a presidir à reunião, caso estejam previstos outros pontos na ordem de trabalhos.

#### Artigo 18.º

##### Substituição dos membros que cessam funções

1 — A substituição dos representantes dos professores e investigadores que cessem funções nos termos do n.º s 3 e 4 do artigo 8.º far-se-á, sempre que possível, pelo membro da respectiva unidade orgânica imediatamente seguinte na lista, começando pelos efectivos não colocados inicialmente, seguindo-se os membros suplentes.

2 — A substituição dos representantes dos estudantes e pessoal não docente far-se-á, sempre que possível, pelo elemento imediatamente seguinte da lista, começando pelos efectivos não colocados inicialmente, e seguindo-se os membros suplentes.

3 — No caso de, por aplicação do disposto no n.º 1 ou n.º 2 do presente artigo se esgotarem os membros constantes da lista respectiva

proceder-se-á a uma eleição intercalar cujo Regimento será aprovado pelo Conselho Geral.

4 — A vacatura que ocorra entre as 6 personalidades externas é preenchida individualmente, seguindo processo análogo à eleição inicial.

5 — No caso de renúncia do Presidente do Conselho Geral a essas funções, proceder-se-á à eleição do novo Presidente nos termos previstos nos n.º s 2 a 6 do artigo 17.º

6 — No caso de cessação de funções como membro do Conselho Geral do seu Presidente, o disposto no n.º 5 aplica-se depois da tomada de posse do seu substituto como membro do Conselho.

7 — O mandato dos membros substitutos cessa na data em que se concluiria o mandato dos membros que substituem.

## CAPÍTULO III

### Funcionamento

#### Artigo 19.º

##### Reuniões

1 — O Conselho Geral reúne ordinariamente 4 vezes por ano, além das reuniões extraordinárias convocadas pelo seu Presidente, por sua iniciativa, a pedido do Presidente do Instituto ou por um terço dos seus membros.

2 — Por iniciativa do Presidente, ou por decisão do Conselho, podem participar nas reuniões, com direito a voz e sem direito a voto:

- a) Os Directores das Unidades Orgânicas;
- b) Personalidades convidadas para se pronunciarem sobre assuntos da sua especialidade.

3 — O Presidente do Instituto participa na reunião do Conselho Geral, com direito a voz e sem direito a voto.

4 — No caso excepcional de ausência ou impedimento simultâneo do Presidente e Vice-Presidente do Conselho presidirá à reunião outro membro externo, escolhido pelo Conselho para esse efeito.

5 — No caso das reuniões em que apenas estão presentes os membros internos preside o professor mais antigo em funções no Instituto e, de entre eles, em caso de igualdade, o de categoria mais elevada, entre os membros do Conselho.

#### Artigo 20.º

##### Convocatória

1 — As convocatórias das reuniões, acompanhadas da respectiva ordem de trabalhos, serão enviadas aos membros do Conselho, por correio electrónico ou por via postal com uma antecedência mínima de 10 dias em relação à data da reunião.

2 — A ordem do dia será fixada pelo Presidente do Conselho o qual deverá considerar qualquer proposta de agendamento feita pelos conselheiros até 20 dias antes da data da reunião.

2.1 — Em caso de não inclusão da proposta de agendamento o Presidente informará o Conselho, na reunião seguinte, da sua natureza e das razões do não agendamento.

3 — O Instituto, através dos serviços competentes, viabilizará uma pasta electrónica, de acesso reservado aos conselheiros e ao apoio administrativo do Conselho, onde será disponibilizada toda a documentação para as reuniões.

#### Artigo 21.º

##### Comparência às reuniões

1 — Todos os membros do Conselho Geral têm o dever de comparecer às reuniões, justificando, sempre que possível antecipadamente, as eventuais faltas.

2 — No caso dos membros docentes e investigadores e do funcionário não docente e não investigador o dever de comparência prevalece sobre outros deveres, com excepção, no caso dos docentes, das provas de exame ou testes em que não possam ser substituídos por outros docentes.

3 — No caso dos representantes dos alunos o dever de comparência prevalece sobre outros deveres, com excepção das provas de exame ou testes.

No caso de o dia da reunião coincidir com:

- a) A data de apresentação ou discussão de trabalhos/projectos/relatórios;
- b) Realização de trabalhos de laboratório ou de campo;

as actividades serão adiadas para data a fixar por acordo entre os docentes e os alunos.

## Artigo 22.º

**Deliberações e votações**

1 — O Conselho Geral só pode reunir com a presença de, pelo menos, 1/3 dos seus membros em efectividade de funções.

2 — No caso de, à hora marcada, não estarem presentes mais de 50% dos Conselheiros em efectividade de funções a reunião realizar-se-á em 2.ª convocatória, meia-hora depois, com os membros presentes e nas condições previstas no n.º 2 do artigo 22.º do CPA.

3 — As votações são nominais, salvo se envolverem a apreciação do comportamento e qualidade de qualquer pessoa, caso em que serão tomadas por escrutínio secreto, deliberando o Conselho em caso de dúvida.

4 — As deliberações são tomadas à pluralidade dos membros presentes, não se contando as abstenções, excepto quando a lei ou os Estatutos exijam maioria qualificada.

5 — O Presidente do Conselho tem voto de qualidade nos termos e condições fixadas nos artigos 25.º e 26.º do CPA.

6 — É direito de cada membro a apresentação, por escrito, de declaração de voto.

## Artigo 23.º

**Actas**

1 — De cada reunião é lavrada acta, a qual se considera exequível desde que assinada pelo Presidente e Secretário, independentemente da sua aprovação posterior.

Para o efeito, e sempre que possível, as deliberações do Conselho serão aprovadas sob minuta.

2 — Das actas do Conselho constam exclusivamente as deliberações do órgão, com o resultado das votações e as declarações de voto dos conselheiros que as expressem, com excepção do ponto relativo a informações.

3 — Sempre que existam matérias objecto de simples discussão, sem votação, a acta incluirá exclusivamente a síntese dos pontos relevantes apresentados durante a discussão.

4 — As normas e procedimentos relativamente ao agendamento, declaração de voto, votação de propostas e à aprovação das actas serão objecto de Regimento próprio, a aprovar pelo Conselho Geral.

## Artigo 24.º

**Deliberações**

1 — As deliberações do Conselho serão objecto de publicação autónoma das actas, numeradas sequencialmente em cada ano civil.

2 — As deliberações do Conselho com eficácia externa são publicadas no *Diário da República* e objecto de distribuição por via electrónica aos membros da comunidade académica para os quais relevem.

## CAPÍTULO IV

**Disposições finais**

## Artigo 25.º

**Ausência ou impedimento do presidente do conselho geral cessante**

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 13.º, 14.º, 15.º, 16.º e 17.º, nos casos de ausência ou de impedimento, o Presidente do Conselho Geral cessante será substituído pelo Vice-presidente cessante.

2 — No caso de ausência ou impedimento em simultâneo do Presidente e Vice-Presidente cessantes assumirá funções o professor mais antigo em funções no Instituto, e de entre estes, em caso de igualdade, o de categoria mais elevada:

a) Membro do Conselho Geral cessante — para efeitos do disposto no artigo 13.º e n.º 1 do artigo 14.º;

b) Membro eleito do novo Conselho Geral — para efeitos do disposto nos artigos 14.º (com excepção do n.º 1), 15.º, 16.º e 17.º

## Artigo 26.º

**Publicação**

O presente Regimento será objecto de publicação no *Diário da República*.

## Artigo 27.º

**Entrada em vigor**

O presente Regimento entra em vigor à data da sua aprovação pelo Conselho Geral.

201909181

**Despacho n.º 14075/2009**

Ao abrigo do disposto no artigo 123.º, n.º 1 e 2 da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, conjugado com o artigo 24.º, n.º 1, *ex vi* a alínea j) do n.º 1 do artigo 23.º, ambas disposições dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, homologados pelo Despacho Normativo n.º 39/2008, 30 de Julho de 2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 14 de Agosto de 2008 e tendo em conta o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 129/97, de 24 de Maio, nomeio para exercer o cargo de Administrador do Instituto Politécnico de Portalegre o licenciado José Manuel Gomes.

O presente despacho deverá ser acompanhado, para publicação, do *curriculum vitae*, do nomeado e produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2009.

22 de Abril de 2009. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

**Curriculum vitae**

Nome: José Manuel Gomes.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Direito, na variante Jurídico/Económicas pela Universidade Lusíada;

Outras habilitações:

Pós-graduação em Administração Pública e Desenvolvimento Regional pela Universidade de Évora;

Frequência de diversas acções de formação profissional específica na área do Direito Administrativo, contratualização pública e recursos humanos.

Actividade profissional;

Contratado na CCR do Alentejo para desenvolver um estudo específico sobre o Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas, ao nível do desenvolvimento dos concursos públicos, para a execução de empreitadas, no âmbito do programa operacional do Centro e Baixo Alentejo;

Contrato como Consultor Jurídico na CCR do Alentejo desenvolvendo actividade específica nas seguintes áreas: Atribuições e funcionamento dos Órgãos de Poder Local; Regime jurídico dos Eleitos Locais; Competências das Autarquias Locais; Regime jurídico do pessoal das Autarquias Locais, Taxas e licenças Municipais; Urbanismo e Ordenamento do Território e Empreitadas e Fornecimentos;

Jurista do Quadro da CCR Alentejo desenvolvendo actividade nas seguintes áreas: Regime Jurídico do Pessoal, Regime Jurídico da Contratação Pública; Regime Jurídico da Edificação e Urbanização;

Jurista do Quadro da DRAOT-Alentejo, desenvolvendo actividade nas seguintes áreas específicas: Matérias Ambientais, acompanhamento de Concursos Públicos e acompanhamento de Planos de Ordenamento;

No âmbito das funções por si desempenhadas foi alvo de louvor público prestado pelo Presidente cessante, Dr. Carlos Manuel Inácio Figueiredo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Julho de 1997;

Monitor de cursos de formação profissional em acções promovidas na Comissão de Coordenação da Região Alentejo, nas áreas de recursos humanos e contratação pública;

Formador em cursos de formação profissional das áreas de Formação/Emprego e Quadros Médios, nas seguintes vertentes: Segurança Social e Direito do Trabalho; Desenvolvimento das Relações Pessoais; Legislação Comercial; Deontologia e Ética Profissional; Comunidade Europeia; Gestão de Recursos e Grupos; Integração e Teorias de Equipa;

Assistente equiparado do Instituto Politécnico de Portalegre, onde deu aulas na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre no Ano Lectivo de 2005-2006 nas seguintes disciplinas: Direito do Trabalho, Direito da Empresa e Direito Comercial.

201903795

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL****Despacho (extracto) n.º 14076/2009**

Por despacho de 25 de Maio de 2009 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Rui Manuel Carvalho dos Santos de Azevedo Antunes — autorizada provisoriamente a nomeação definitiva como professor adjunto, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva na sequência do processo cautelar n.º 1099/08.7BEALM, para a Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3028,14, correspondente ao escalão 1, índice 185, com efeitos a partir de 17 de Dezembro de 2008.

15 de Junho de 2009. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

201907829

**CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 1728/2009**

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E.P.E., de 09 de Junho de 2009, foi autorizada a exoneração de Carlos Javier García Pulido, Enfermeiro Graduado do mapa residual de pessoal do ex-Hospital Distrital de Lagos, com efeitos a 09 de Junho de 2009, ao abrigo do artigo 32.º da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

15 de Junho de 2009. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde*.

201907075

**CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 1729/2009**

Por despacho da Directora de Enfermagem do Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E., foi autorizado o pedido de equiparação a bolsheiro, até 8 horas semanais nos períodos de aulas teóricas e até 19 horas semanais, no período de estágio, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, a ária Madalena dos Reis Carolino Chainho, Enfermeira Graduada, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, pelo período de 7 de Maio de 2009 a 7 de Maio de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

15 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

201908299

**Deliberação (extracto) n.º 1730/2009**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., datada de 9 de Junho de 2009, foi deferido o pedido de exoneração a José Manuel Rodrigues Paulo, enfermeiro especialista Enfermeiro, no mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 2 Julho de 2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

201908363

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 1731/2009**

Por deliberação de 04 de Junho de 2009, do Conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., concordou-se com a opção definitiva pelo regime de contrato individual de trabalho, feita pelo técnico operacional Manuel Fernando Amaral Amorim, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 183/2008, de 4 de Setembro, tornando-se efectiva a cessação do vínculo à função pública com a sua publicação no *Diário da República*, data em que o contrato individual de trabalho a celebrar no âmbito do Código do Trabalho com a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., passa a produzir efeitos.

15 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel António Martins Alves*.

201909092

**Deliberação (extracto) n.º 1732/2009**

Por deliberação de 14 de Maio de 2009, do Conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., concordou-se com a opção definitiva pelo regime de contrato individual de trabalho, feita pela técnica superior Ana Lídia de Amorim Pinto Fernandes, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 183/2008, de 4 de Setembro, tornando-se efectiva a cessação do vínculo à função pública com a sua publicação no *Diário da República*, data em que o contrato de trabalho a celebrar no âmbito do Código do Trabalho com a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., passa a produzir efeitos.

15 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel António Martins Alves*.

201909124

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 1733/2009**

Por deliberação de 26 de Fevereiro de 2009 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, foi autorizada a passagem a contrato por tempo indeterminado, ao abrigo do artigo 141.º do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003 de 27 de Agosto, aos trabalhadores abaixo indicados, para as funções referidas:

Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, área de Cardiopneumologia:

Ana Isabel Carola Guerra Rato — a partir de 10 de Março de 2009.  
Noélia Sofia Pinto Martins — a partir de 03 de Março de 2009.

Enfermeiro:

Ana Isabel Baptista Garção — a partir de 17 de Março de 2009.

Assistente operacional:

Jorge Manuel Fernandes Caetano — a partir de 17 de Março de 2009.

Maria Helena Velez Maurício Cruz — a partir de 17 de Março de 2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

16 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Pinheiro Ribeiro*.

201910558

**Deliberação (extracto) n.º 1734/2009**

Por deliberação de 16 de Janeiro de 2009 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, foi autorizada a passagem a contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do artigo 141.º do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aos trabalhadores abaixo indicados afectos à saúde pública, para as funções referidas:

Técnico do Regime Geral — Olga Maria Curião Miranda Cachudo — a partir de 11 de Fevereiro de 2009.

Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, área de Saúde Ambiental — Márcia de Sousa Monteiro — a partir de 06 de Fevereiro de 2009.

Técnico-Adjunto de Informática —

Abel de Jesus Morais — a partir de 02 de Fevereiro de 2009.

Assistente Operacional —

Maria Domitília Santana Barata Serra — a partir de 12 de Março de 2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Pinheiro Ribeiro*.

201910599



## PARTE H

### COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DÃO LAFÕES — CIMRDL

Aviso n.º 11202/2009

#### Designação de Secretário Executivo da Comunidade Intermunicipal da Região — Dão Lafões

Carlos Manuel Marta Gonçalves, Presidente do Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal da região Dão Lafões torna público que, sob proposta do Conselho Executivo, datado de 26 de Novembro de 2008 e aprovado em Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região — Dão Lafões, em 17 de Dezembro de 2008, foi designado, em comissão de serviço por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 26 de Novembro, para o cargo Secretário Executivo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 45/2008 e do n.º 1 do artigo 2.º, do artigo 3.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 9.º da lei 12-A/2008, Luís Nuno Tenreiro da Cruz Matoso Martinho.

#### Nota Curricular

Nome: Luís Nuno Tenreiro da Cruz Matoso Martinho  
Data de Nascimento: 3 de Fevereiro de 1973  
Habilitações Académicas: Licenciatura em Gestão de Empresas pela Universidade do Minho  
Percurso Profissional:

De Setembro de 2007 a Outubro de 2008 exerceu funções de Secretário-geral na Associação de Municípios da Região Dão Lafões.

De Março de 2004 a Agosto de 2007 exerceu funções de Administrador Executivo no Hospital Cándido de Figueiredo — Tondela pertencente ao Sector Público Administrativo (SPA).

De Setembro de 2001 a Março de 2004, consultor financeiro na Empresa “EmparGlobal — Consultores de Gestão, Lda.”.

De Abril de 2000 a Agosto de 2001 consultor financeiro na Empresa “Expoente — Serviços de Economia e Gestão, S. A.”.

De Outubro de 1999 a Março de 2000 realizou Estágio Profissional no Hospital Distrital da Guarda, na Área Administrativo-financeira, através do Instituto do Emprego e Formação Profissional da Guarda.

Estágio Curricular na Empresa CEL — Cachapuz Electrónica, Lda, na Área de Controlo de Gestão.

Projectos realizados no âmbito da actividade profissional:

Coordenador de equipa de projectos de organização administrativa, financeira e contabilística em várias empresas e posterior implementação de Sistemas de Controlo de Gestão e Sistemas de Controlo Interno.

Técnico Oficial de Contas assumindo a responsabilidade contabilística e fiscal de várias empresas.

Director e responsável financeiro de várias empresas em regime de avanço.

Sócio fundador da Empresa “BMG CONSULT — Consultoria de Gestão, Lda”, cuja missão empresarial consiste em construir soluções e prestar serviços especializados de apoio à gestão, que contribuam para valorizar o potencial das empresas e o seu crescimento sustentado.

Responsável pela elaboração e coordenação de candidaturas aos fundos comunitários, durante parte do II Quadro Comunitário de Apoio e no III Quadro Comunitário de Apoio.

4 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Manuel Marta Gonçalves*.

301884639

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Deliberação n.º 1735/2009

#### Lançamento dos procedimentos por ajuste directo com vista à celebração dos contratos de empreitada dos «centro escolar do torrão» e «centro escolar da comporta»

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, torna-se público que a Câmara Municipal de Alcácer do Sal na sua reunião ordinária realizada no dia 19/02/2009, deliberou no

âmbito do Plano de Relançamento da Economia Europeia consagrado através do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, considerar como uma das suas grandes prioridades, a renovação e requalificação do Parque Escolar, promovendo a construção, remodelação e ampliação das escolas existentes no concelho de Alcácer do Sal, designadamente, e no caso concreto, a construção do «Centro Escolar do Torrão» e do «Centro Escolar da Comporta», estabelecendo a prioridade de cada um destes investimentos como acções integradas no eixo prioritário da “Modernização do parque escolar”, nos termos do n.º 5 do artigo 1.º do referido diploma, com vista a seguir-se os procedimentos por Ajuste Directo consignados no mesmo artigo para cada um dos centros escolares anteriormente referidos.

Com vista a assegurar a transparência e alcançar o melhor para o interesse público, nos termos definidos no artigo 6.º do diploma supra referenciado, deliberou-se ainda nesta reunião camarária, proceder, para cada um dos procedimentos de empreitada relativos aos Centros Escolares em questão, ao convite das seguintes empresas: MARPE — Construções e Instalações Técnicas, S. A., HCI — Construções, S. A., OBRECOL — Obras e Construções, S. A., Ramos Catarino, S. A., LENA — Engenharia e Construção, S. A., e, Construções Abrantina, S. A.

15 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes*.

301908655

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 11203/2009

Nos termos e para efeitos dos disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 65, de 02 de Abril de 2009, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 27 de Maio de 2009.

#### Ordenação final

	Valores
1.º Joana Isabel do Rosário Pequeto Dias . . . . .	13,54
2.º Maria Fernanda Maneiras Espadaneira . . . . .	12,90
3.º Crispina Maria Dias Pintado Diogo . . . . .	12,14

Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrem integrados no Sistema de Mobilidade Especial.

Para os efeitos consignados no n.º 5 do artigo. 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se afixada no Edifício dos Paços do Concelho e encontra-se disponível na página electrónica do Município.

28 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Loios*.

301892585

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 11204/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Signatário datado de 28 de Maio de 2009, proferido no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo. 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, exonera a seu pedido do cargo de Chefe do seu Gabinete de Apoio Pessoal, Helder Renato Vieira Duarte Rodrigues, a partir do dia 1 de Junho de 2009.

3 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

301876093

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA****Deliberação n.º 1736/2009****SIAPE — Sistema de Informação Autárquico para Gestão do Parque Escolar — Programa informático (software)**

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, torna-se público que a Câmara Municipal de Braga na sua reunião realizada no dia 28/05/2009, deliberou, no âmbito do Plano de Relançamento da Economia Europeia consagrado através do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, considerar a aquisição do programa informático, SIAPE — Sistema de Informação Autárquico para Gestão do Parque Escolar, como uma acção integrada no eixo prioritário da “Modernização do Parque Escolar” e estabelecer a prioridade deste investimento, nos termos no n.º 5 do artigo 1.º do referido diploma, com vista a seguir-se o procedimento por Ajuste Directo, consignado no seu artigo 5.º

Nos termos definidos no artigo 6.º do mesmo diploma legal, deliberou-se em reunião ordinária realizada em 28/05/2009, proceder ao convite das seguintes entidades: Cápsula — soluções Multimédia, Ld.ª; Sublinharte — Design Comunicação e Multimédia, Ld.ª; Codevision — Software Engineering.

29 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

301900481

**CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA****Aviso n.º 11205/2009**

Aires António Fagundes Reis, Presidente do Município da Calheta de São Jorge, torna público para os devidos efeitos no âmbito dos poderes que me foram legalmente conferidos e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º e n.º 3 e 4 do artigo 74 da Lei 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por meu despacho n.º 3, datado de 1 do corrente, nomeio em regime de comissão de serviço, Paula Maria Azevedo Silva, Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Financeiros deste Município, para exercer funções de Chefe do meu Gabinete de Apoio Pessoal.

29 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Aires António Fagundes Reis*.

301844681

**Aviso n.º 11206/2009**

Aires António Fagundes Reis, Presidente do Município da Calheta de São Jorge, torna público para os devidos efeitos no âmbito dos poderes que me foram legalmente conferidos e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º e n.º 3 do artigo 74 da Lei 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por meu despacho n.º 4, datado de 1 do corrente, nomeio, Sandra Maria Nunes de Lemos Viegas, para exercer funções de Secretária meu Gabinete de Apoio Pessoal.

29 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Aires António Fagundes Reis*.

301844373

**Aviso n.º 11207/2009**

Aires António Fagundes Reis, Presidente do Município da Calheta de São Jorge, torna público para os devidos efeitos no âmbito dos poderes que me foram legalmente conferidos e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 73.º e n.º 3 e 4 do artigo 74.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por meu despacho n.º 6, datado de 2 do corrente, nomeio em regime de comissão de serviços, Paulo Jorge Oliveira Teixeira, Assistente Técnico, para exercer funções de Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal, do Vereador e Vice-Presidente José Gabriel da Silveira Gonçalves, de acordo com o n.º 4 do referido artigo 74.º

29 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Aires António Fagundes Reis*.

301844787

**Aviso n.º 11208/2009**

Aires António Fagundes Reis, Presidente do Município da Calheta de São Jorge, torna público para os devidos efeitos no âmbito dos poderes

que me foram legalmente conferidos e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por meu despacho n.º 5, datado de 1 do corrente, nomeio ao abrigo do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, a Assistente Técnica Maria Gorete Pereira Câmara Sousa, para Coordenar a Secção de Recursos Financeiros, deste Município.

Como a trabalhadora está a ser remunerada pela posição 5 nível 10 da sua categoria de origem, passará para a posição 1 nível 14, da categoria de Coordenador Técnico, de acordo com o Artigo 62.º da mesma Lei.

29 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Aires António Fagundes Reis*.

301844973

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA****Aviso n.º 11209/2009**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, de 17 de Julho de 2008, Maria Teresa Leão Gomes da Silva, Assistente Técnica, foi nomeada para o cargo de Coordenadora Técnica de Obras Particulares, em regime de substituição, por novo período de seis meses, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 406/82 de 27 de Setembro, conjugado com o n.º 1, do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 18 de Julho de 2008, para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. (Isento do Visto do Tribunal de Contas).

1 de Abril de 2009. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*.

301849558

**Aviso n.º 11210/2009**

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 08 de Abril de 2009, determinei a celebração dos Contratos de Trabalho por Tempo Indeterminado para o exercício de funções públicas, com os candidatos Miguel Nuno Penteado Dias da Costa, José Luís Currálo Gonçalves, Luís Miguel Ferreira Araújo e Marco Filipe Salgueiro Pereira, aprovados no concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares de Técnico Superior/Engenheiro Civil, da carreira Técnica Superior, com a posição remuneratória 3 e com o nível remuneratório 19, a que corresponde a remuneração base mensal de 1.407,45€, com início a 15 de Abril de 2009.

9 de Abril de 2009. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula P. Pereira da Costa*.

301841181

**Aviso n.º 11211/2009**

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 14 de Abril de 2009, determinei a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para o exercício de funções públicas, com o candidato Sérgio Manuel Borlido Cadilha, aprovado no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Técnico Superior/Arqueólogo, da carreira Técnica Superior, com a posição remuneratória 3 e com o nível remuneratório 19, a que corresponde a remuneração base mensal de 1.407,45€, com início a 15 de Abril de 2009.

15 de Abril de 2009. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula P. Pereira da Costa*.

301840874

**Aviso n.º 11212/2009**

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 14 de Abril de 2009, determinei a celebração dos Contratos de Trabalho por Tempo Indeterminado para o exercício de funções públicas, com as candidatas Clara Sofia Pires Veiga Afonso e Maria Amélia Fernandes Freitas, aprovadas no concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de Técnico Superior/Geógrafo, da carreira Técnica Superior, com a posição remuneratória 3 e com o nível remuneratório 19, a que corresponde a remuneração base mensal de 1.407,45€, com início a 15 de Abril de 2009.

15 de Abril de 2009. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula P. Pereira da Costa*.

301846188

**Aviso n.º 11213/2009**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e por despacho de 2009/06/02, vai proceder à discussão pública relativa à operação de loteamento n.º 18/07, em que é interessado José Maria Afonso de Amorim, durante o período de 15 dias, com início no primeiro dia útil posterior à sua publicação.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 08:30 horas às 12:30 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, na Divisão de Obras Particulares Planeamento e Gestão Urbanística, sito no Largo Calouste Gulbenkian, em Caminha.

4 de Junho de 2009. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Costa*.  
301882532

**Editais n.º 612/2009**

Júlia Paula Pires Pereira da Costa, presidente da Câmara Municipal de Caminha:

Nos termos do artigo 14.º (n.º 1 a 5), do Decreto-Lei n.º 376/84, de 11 de Novembro, faço público que se encontra em curso um processo de licenciamento para armazenagem, montagem e comercialização de fogos de artifício (processo de obras n.º 834/99), sito no Lugar da Cova da Raposa, da freguesia de Lanhelas, deste Concelho, requerido por Ivo Fernandes, Ld.ª, com sede no Lugar da Roda, da freguesia de Lanhelas.

Convidam-se, assim, os interessados, a apresentar por escrito, quaisquer reclamações contra o requerido, em que se aleguem razões relacionadas com a saúde pública, a segurança individual e da propriedade, o interesse público ou a incomodidade resultante das vizinhanças do estabelecimento, no prazo de 30 dias.

4 de Junho de 2009. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Costa*.  
301882451

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA****Aviso n.º 11214/2009****Contratação por tempo indeterminado**

Alexandre de Oliveira Fonseca, Vereador dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Estarreja, no uso das competências que lhe foram delegadas e de acordo com os seus despachos de 29/04/2009 e de 07/05/2009 faz público que para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6 e da alínea b) do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Estarreja:

Procedimento Concursal A: 1 Assistente Operacional (Cantina Municipal);

Procedimento Concursal B: 1 Assistente Operacional (Piscina Municipal);

1 — Descrição de funções: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos (Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º, da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro), nomeadamente:

Procedimento Concursal A: assegurar a preparação dos alimentos com vista à confecção dos mesmos (preparação dos diferentes legumes, cortar carnes, preparar peixe, etc.), assegurar a lavagem de louças, assegurar a limpeza e manutenção dos espaços que integram a cantina, dispensa, casas de banho, refeitório, escadas e cozinha (fogões, exaustor, bancas de louças, frigoríficos, arcas, máquinas e todos os restantes equipamentos existentes), assegurar a distribuição de refeições no refeitório, sempre que necessário, assegurar o transporte de contentores com as refeições a transportar para as escolas pelas carinhosas e realizar tarefas de arrumação e distribuição inerentes ao posto de trabalho.

Procedimento Concursal B: atendimento ao público, efectuar e receber pagamentos, prestar informações, proceder à entrega de dinheiro na Tesouraria da Autarquia, efectuar quatro análises diárias às H20, aspiração da piscina, leitura dos diversos equipamentos e registo das mesmas, vigilância e segurança dos utentes, manutenção ao nível da limpeza diária, entre outras actividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

2 — Habilitações literárias: Procedimento Concursal A e B — escolaridade mínima obrigatória.

3 — Prazo de validade: os procedimentos concursais são válidos para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (um posto em cada procedimento concursal) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro (18 meses).

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12 -A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto — Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho situa -se na área do Município de Estarreja.

6 — Requisitos de admissão: são definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12 -A/2008 de 27 de Fevereiro e são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas

7.1 Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Atendimento ao Município e na página electrónica da Câmara ([www.cm-estarreja.pt](http://www.cm-estarreja.pt)), podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Atendimento ao Município, dentro das horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Estarreja, Praça Francisco Barbosa, 3864-909 Estarreja, devendo constar obrigatoriamente os seguinte elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação emissor, número de contribuinte fiscal, residência, código postal, telefone, etc.)
- b) Habilitações Literárias;
- c) Referência ao aviso de abertura, identificando o número e data do *Diário da República* onde foi publicado;
- d) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

7.3 — A apresentação de candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópias do Bilhete de Identidade e Número Fiscal de Contribuinte e Curriculum Vitae.

7.4 — Na apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e), do n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

7.5 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara de Estarreja, ficam dispensados de apresentar a fotocópia dos Certificado de Habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, para tanto deverão declará-lo no requerimento.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

8.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.2 — Nos termos da alínea f) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

9 — Métodos de selecção: Salvo nos casos previstos no ponto 9.3, os métodos de selecção a utilizar são obrigatoriamente os seguintes, sendo estes de carácter eliminatório.

9.1 Procedimento Concursal A

9.1 — 1 — Prova de Conhecimentos — PC — (60%) — Visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas do candidato necessário ao exercício da função; reveste a forma escrita com duração de uma hora e trinta minutos com as seguintes temáticas: LVCR: Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e RCTFP: Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

9.1 — 2 — Avaliação Psicológica — AP — (40%) — Com o objectivo de avaliar através de técnicas de natureza psicológica aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

9.1 — 3 — Classificação final — CF — A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da fórmula seguinte:  $CF = 0,6 PC + 0,4 AP$

#### 9.2 Procedimento Concursal B

9.2 — 1 — Prova de Conhecimentos — PC — (30%) — Visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas do candidato necessário ao exercício da função; reveste a forma escrita com duração de uma hora com as seguintes temáticas: Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Decreto-Lei n.º 5/97, de 31 de Março.

9.2 — 2 — Avaliação Psicológica — AP — (30%) — Com o objectivo de avaliar através de técnicas de natureza psicológica aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

9.2 — 3 — Entrevista Profissional de Selecção — EPS — (40%) — visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

9.2 — 4 — Classificação final — CF — A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da fórmula seguinte:  $CF = 0,3 PC + 0,3 AP + 0,4 EPS$ .

9.3 — No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 9.

9.3 — 1 — Avaliação Curricular — AC — (50%) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercida e a avaliação desempenho obtida, sendo ponderados os seguintes factores:  $AC = (HA + 0,5 FP + 2 EP + 0,5 AD) / 4$ , em que: AC — Avaliação Curricular; HA — Habilitações Académicas; FP — Formação Profissional; EP — Experiência profissional nas actividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata; AD — Avaliação de Desempenho: média aritmética relativa ao último período (não superior a três anos), em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

9.3 — 2 — Entrevista de Avaliação de Competências — EAC — (50%) — Visa obter, através de uma relação interpessoal informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

9.3 — 3 — Classificação final — A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da fórmula seguinte:  $CF = 0,5 AC + 0,5 EAC$ .

9.4 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, verificando-se um n.º de candidatos igual ou superior a 100, poderá aplicar-se apenas os métodos de selecção previstos em 9.1.1 ou 9.2.1 — Prova de Conhecimentos e 9.3.1 — Avaliação Curricular.

9.5 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.6 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9.5 num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

10 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Município de Estarreja) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

#### 11 — Composição do Júri

##### Procedimento Concursal A

Presidente: Maria da Glória Tavares Rodrigues Matos de Almeida, Chefe de Divisão da Educação e Assuntos Sociais.

Vogais efectivos: Maria Virgínia Rodrigues Costa, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Maria Clara Fontoura Faria Alegria, Assistente Técnica.

Vogais suplentes: Maria Filomena Barradas Serrano, Técnico Superior e Isabel Cristina da Silva Lopes Tavares Mendes, Assistente Técnica.

##### Procedimento Concursal B

Presidente: Jorge António Figueiredo Crespo, Técnico Superior.

Vogais efectivos: Cristiana Maria Pinho dos Santos, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e António José Namorado Carvalho Afonso Goulão, Assistente Técnico.

Vogais suplentes: Filomena Maria Pires de Matos, Assistente Operacional e Maria da Natividade de Pinho Bastos Vidal Dias, Técnica Superior.

12 — As actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

25 de Maio de 2009. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Alexandre de Oliveira Fonseca*.

301844754

### Declaração de rectificação n.º 1542/2009

Para os devidos efeitos, rectifica-se o aviso n.º 9838/2009, publicado na 2.ª Série, do *Diário da República*, n.º 97, de 20 de Maio de 2009, referente ao procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de dois postos de trabalho de assistente operacional.

Faz-se público que no título do aviso e na introdução, onde se lê «[...] de dois postos de trabalho de assistente operacional», bem como no ponto 3 onde se lê «(dois postos)» deve ler-se «(um posto)».

26 de Maio de 2009. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Alexandre de Oliveira Fonseca*.

301867523

### Declaração de rectificação n.º 1543/2009

Para os devidos efeitos, rectifica-se o aviso n.º 9933/2009, publicado na 2.ª Série, do *Diário da República*, n.º 98, de 21 de Maio de 2009, referente ao procedimento concursal para contratação por tempo determinado de um posto de trabalho de Técnico Superior.

Faz-se público que no ponto 9.3 — Classificação final (CF) onde se lê « $CF = 0,6PC + 0,4 AP$ » deve ler-se « $0,6 AC + 0,4 EAC$ »;

No ponto 9.4.1. — «Avaliação curricular (AC) — (40%)» deve ler-se «Avaliação Curricular (AC) — (60%)»;

No ponto 9.4.2 — «Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — (60%)» deve ler-se «Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 40%»;

No ponto 9.4.3. Classificação final (CF) onde se lê « $CF = 0,4 AC + 0,6 EAC$ » deve ler-se « $CF = 0,6 AC + 0,4 EAC$ ».

1 de Junho de 2009. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Alexandre de Oliveira Fonseca*.

301877202

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

### Declaração de rectificação n.º 1544/2009

O aviso publicado no *Diário da República*, 2ª. Série, n.º. 98, de 21 de Maio de 2009, referente ao procedimento concursal comum para Técnico Superior (Direito) — Referência C -, foi publicado com inexactidão.

Assim, onde se lê:

“Contratos Públicos;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e respectivo anexo (que contém o Código dos Contratos Públicos, alterado pelo artigo 12.º da Lei n.º 9/2008, de 11 de Setembro);”

deve ler-se:

“Contratos Públicos;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e respectivo anexo (que contém o Código dos Contratos Públicos, alterado pelo artigo 12.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);”

O aviso publicado no *Diário da República*, 2ª. Série, n.º. 98, de 21 de Maio de 2009, referente ao procedimento concursal comum para Assistente Técnico (Animação Sócio-cultural e Educativa) — Referência M -, foi publicado com inexactidão.

Assim, onde se lê:

“Portaria n.º. 1049/2008, de 11 de Setembro;”

deve ler-se:

“Portaria n.º. 1049-A/2008, de 16 de Setembro;”

O aviso publicado no *Diário da República*, 2ª. Série, n.º. 98, de 21 de Maio de 2009, referente ao procedimento concursal comum para Assistente Operacional (Acção Educativa) — Referência U -, foi publicado com inexactidão.

Assim, onde se lê:

“Portaria n.º. 1049/2008, de 11 de Setembro;”

deve ler-se:

“Portaria n.º. 1049-A/2008, de 16 de Setembro;”

29 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

301898871

## CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

## Aviso n.º 11215/2009

## Primeira alteração ao Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Idanha-a-Nova

Álvaro José Cachucho Rocha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, torna público, para os devidos efeitos que, por deliberação do Órgão Executivo tomada em reunião realizada no dia 23 de Janeiro de 2009 e por deliberação da Assembleia Municipal de Idanha-a-Nova, realizada no dia 26 de Fevereiro de 2009, foram aprovadas as alterações que se seguem ao Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Idanha-a-Nova.

O artigo 4.º, n.º 3, alínea b); o artigo 5.º, n.º 1; o artigo 6.º, n.º 1, alínea b); o artigo 9.º n.º 1 e n.º 2; passam a ter a seguinte redacção:

## «Artigo 4.º

1 — .....

a) .....

b) .....

2 — .....

3 — .....

a) .....

b) Para efeitos de requerimento de atribuição de apoios, consideram-se em situação económica precária, os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar com rendimentos *per capita* iguais ou inferiores ao Valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), de acordo com o Capítulo II, do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro.

Será efectuada a actualização anual, do Valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), de acordo com o Capítulo II do n.º 1, alíneas a), b) e c) do artigo 5.º, e do n.º 2 e n.º 3, artigo 5.º, da referida lei.

Segundo o Capítulo I do artigo 2.º, da Portaria n.º 1514/2008, de 24 de Dezembro, o Valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) para o ano de 2009, a que se refere o artigo 5.º da Lei n.º 53-B/2006 de 29 de Dezembro, é de € 419,22.

c) .....

d) .....

e) .....

f) .....

## Artigo 5.º

1 — .....

a) .....

b) .....

c) .....

d) .....

e) .....

f) .....

g) .....

h) .....

i) .....

j) .....

k) .....

l) Documento comprovativo da titularidade do direito de propriedade sobre a habitação a intervencionar ou, quando não seja possível obter tal documento:

l.1) Certidão da matriz predial da qual conste a inscrição do prédio em nome do beneficiário e declaração da junta de freguesia que ateste que o requerente habita no imóvel há pelo menos 5 anos;

l.2) Certidão negativa emitida pela competente conservatória do registo predial e declaração da junta de freguesia que ateste que o requerente habita no imóvel, a título não oneroso há pelo menos 5 anos;

m) Apresentação de declaração, emitida pela segurança social, de pessoa singular, sobre a situação perante a segurança social, de acordo com o modelo existente, nos serviços da Segurança Social, com o que previamente for solicitado pelo Gabinete de Acção Social e Saúde.

n) Apresentação de declaração emitida pelas Finanças, dos bens imóveis em nome dos contribuintes do agregado familiar.

2 — .....

## Artigo 6.º

1 — .....

a) .....

b) Bens considerados de primeira necessidade.

2 — .....

3 — .....

## Artigo 9.º

1 — Comparticipação em despesas não comparticipadas pelo sistema nacional de saúde, ou comparticipação em despesas com equipamentos para ajudas técnicas, até um montante anual, do Valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), podendo este montante ser efectuado, numa prestação única ou de forma fraccionada, mediante avaliação técnica, dependente dos seguintes requisitos:

a) .....

b) .....

2 — Em casos excepcionais de doença ou de necessidade de equipamento para ajuda técnica, o apoio poderá ultrapassar o montante indicado no ponto n.º 1, desde que este seja devidamente comprovado. Estes casos serão ponderados e analisados pelos serviços técnicos de Acção Social e submetidos a apreciação e decisão do Executivo Camarário.»

3 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

301885838

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

## Aviso n.º 11216/2009

Para os devidos efeitos se torna público que na sequência do Aviso n.º 9763/2009, publicitado no *Diário da República* n.º 96 de 19.05.2009, em relação ao procedimento concursal com Ref.º 15/2009, para recrutamento de um Assistente Técnico, na carreira e categoria de Assistente Técnico, com a competência de serviço relacionado com processamento de despesas e registo de receita, procedeu-se a uma alteração quanto à matéria sobre a qual versará a Prova de Conhecimentos, que será a seguinte: Conhecimentos práticos da profissão e das competências a desempenhar; Quadro de Competências e Regime de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro); Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Lei n.º 59/2008 de 11.09 — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 58/2008 de 09.09 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas; Lei n.º 12-A/2008 de 27.02 — Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações de Trabalhadores que Exercem Funções Públicas; Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22/02, com as alterações que foram introduzidas pela Lei n.º 162/99 de 14/09, Decreto-Lei n.º 315/2000 de 02/12 e Decreto-Lei n.º 84-A/2002 de 05/04.

8 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo*.

301892982

## Edital n.º 613/2009

Dr. José Inácio Marques Eduardo, presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve):

Torna público que a Assembleia Municipal de Lagoa, na sua sessão ordinária realizada no dia 27 de Abril de 2009, aprovou a Correção de erro material e rectificação do Plano de Urbanização da UP1 — de Ferragudo ao Calvário nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1, do artigo 97-A do Dec. Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

4 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo*.

301896676

## CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

## Aviso n.º 11217/2009

## Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente desta Câmara Municipal datado de 08 de Junho de 2009, foi renovada a comissão de serviço da Chefe de Divisão de Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável, Marília Costa Lúcio, por mais três anos, a partir de 15 de Setembro de 2009, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

9 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

301910388

## CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

### Aviso n.º 11218/2009

#### Plano de Pormenor de um terreno sito na freguesia de Santa Margarida

Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães, Presidente da Câmara Municipal de Lousada, torna público que a Câmara Municipal de Lousada na sua reunião de 18 de Maio de 2009, deliberou a elaboração do Plano de Pormenor da freguesia de Santa Margarida, no prazo de 180 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 74 do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 46/2009 de 20 de Fevereiro, e proceder à abertura do Período de Participação de 15 dias, a contar do dia seguinte da data de publicação deste aviso, conforme o previsto no n.º 2 do artigo 77.º do referido diploma legal, durante o qual os interessados poderão formular sugestões e apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração do Plano de Pormenor de Santa Margarida.

4 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

301883934

## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### Aviso n.º 11219/2009

Eng.º José Maria Ministro dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, torna público que a Câmara Municipal de Mafra, em reunião de 7 de Maio de 2009, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à 2.ª revisão do Plano Municipal de Emergência de Mafra, e submetê-lo à apreciação pública, nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, da Comissão Nacional de Protecção Civil, que aprovou a Directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil, conjugado com a alínea d), do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção e do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro.

Os interessados podem, no prazo de 30 dias a partir da data da publicação no *Diário da República*, consultar o referido documento no Edifício Municipal da Protecção Civil, sito na Rua Américo Veríssimo Valadas, 16, 2640-405 Mafra, durante o horário normal de funcionamento, e apresentar eventuais sugestões ou observações sobre o mesmo, que deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

11 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

301909619

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

### Aviso n.º 11220/2009

Dr. Bento de Fátima de Miranda Marinho, vice-presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, para dar cumprimento ao artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60 de 04 de Setembro de 2007 e por despacho de 03 de Junho de 2009, procede à abertura da “Discussão pública do aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 39/96, emitido em nome de Carlos Rebelo, dividindo a cave, no lote n.º 6,

ficando a ser constituída por habitação com a área de 93,00 m2 e 50,00 m2 destinados a garagem, e que António Rafael Pinto Janeiro pretende levar a efeito no lugar de ladário, freguesia de Constance, concelho de Marco de Canaveses”, a partir do dia 18 de Junho de 2009.

O prazo para a consulta pública do loteamento urbano é de 15 dias e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no Edifício da Câmara Municipal (Secção de Obras Particulares) e na sede da Junta de Freguesia de Constance.

Os interessados, ao apresentarem observações e sugestões sobre este documento, poderão fazê-lo no local de consulta em requerimento, ou em carta dirigida ao Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo Sacadura Cabral, 4630-219 — Marco de Canaveses.

Para constar se lavrou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados no lugar de estilo.

3 de Junho de 2009. — Por delegação de competências o Vice-Presidente, *Bento Marinho*.

301891848

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

### Aviso n.º 11221/2009

No uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º, alínea b) do n.º 1 e n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 18 de Maio de 2009, se encontra aberto nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Portel na carreira geral de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional.

1 — Prazo de apresentação de candidaturas: 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Posicionamento remuneratório: A remuneração a atribuir será determinada de acordo com a tabela remuneratória única aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de Dezembro. Conforme estabelecido no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a posição remuneratória será objecto de negociação entre o trabalhador e a Câmara Municipal de Portel.

3 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área do Município de Portel.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar: 2

5.1 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em referência e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Nível habilitacional: os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º, e mapa anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, com grau de complexidade funcional 1. Na área de Cantoneiro de Limpeza, devem ser desempenhadas as seguintes actividades: Recolha de resíduos sólidos e urbanos, remover lixeiras e efectuar a extirpação de ervas, limpeza de arruamentos e limpeza de edifícios.

7.1 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Área de formação académica ou profissional: Cantoneiro de Limpeza.

9 — Requisitos para constituição da relação jurídica de emprego público, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10 — Requisitos de vínculo: 1.ª Fase: Trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (n.º 4 do artigo 6.º e alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02);

10.1 — Trabalhadores do Município de Portel, integrados na mesma carreira, a cumprirem ou a executarem atribuição, competência ou actividade, diferente da que corresponde ao presente procedimento;

10.2 — Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

10.3 — Trabalhadores do Município de Portel ou de qualquer outro órgão ou serviço, integrados noutras carreiras.

11 — Requisitos de vínculo: 2.ª Fase: Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por tempo indeterminado, nos termos das alíneas anteriores, pode, em fase subsequente, proceder-se ao recrutamento a partir de trabalhadores do Município de Portel, ou de qualquer outro órgão ou serviço, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (n.º 6 do artigo 6.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conforme despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 18 de Maio de 2009;

11.1 — Com relação jurídica de emprego público a exercer cargos em Comissão de Serviço;

11.2 — Com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável.

12 — De acordo com a alínea l) do n.º 3 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 — Formalização de candidaturas:

13.1. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter na Loja do Município e na Secção de Administração Geral da Câmara Municipal de Portel, conjuntamente com os documentos que as devem instruir e entregues pessoalmente na Loja do Município ou na Secção de Administração Geral da Câmara Municipal de Portel, durante o horário normal de funcionamento, ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dirigidas ao Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Portel, Praça D. Nuno Álvares Pereira n.º 3, 7220-375 Portel.

13.2. Dos requerimentos devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, bem como referência ao código da publicitação do procedimento;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação completa (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência completa, telefone, telemóvel e endereço electrónico);
- d) Habilitações literárias;
- e) Situação face à função pública, se for caso disso, com menção expressa da carreira, categoria de que seja titular, da actividade que executa, órgão ou serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- f) Outros elementos que o candidato reputa influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.
- g) Declaração, sob compromisso de honra, em que se encontra relativamente aos requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que, caso não seja feita, implicará a exclusão do candidato.
- h) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando aplicável.
- i) Os candidatos devem declarar no requerimento, serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

14 — Sob pena de exclusão, os requerimentos de admissão serão obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos, conforme estabelecido no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

- a) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Curriculum Vitae actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas nomeadamente através de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional, bem como do documento comprovativo da avaliação do desempenho relativo ao último período, não superior a três anos (só para vinculados);

14.1 — Os candidatos deverão ainda juntar os seguintes comprovativos:

- a) Declaração comprovativa do exercício de funções inerentes à área de actividade para a qual o presente procedimento concursal é aberto, emitida pelo serviço respectivo;
- b) Declaração de vínculo de emprego público (só para vinculados);
- c) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do Cartão com o Número Fiscal de Contribuinte;

14.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Métodos de Selecção, Critérios Gerais e Ponderações: os candidatos serão sujeitos aos métodos de selecção a seguir indicados, valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

- a) Prova de Conhecimentos (PC): Ponderação de 45%;
- b) Avaliação Psicológica (AP): Ponderação de 25%;
- c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS): 30%.

Classificação Final (CF) = PC (45%) + AP (25%) + EPS (30%)

16.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a concurso. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

16.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: a) Em cada fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto; b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.3 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

16.3.1 — Aspectos a avaliar: Nível de Conhecimentos Profissionais Demonstrados; Capacidade de Relacionamento Interpessoal; Motivações e Interesse; Sentido Crítico. Níveis classificativos: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Métodos de Selecção, Critérios Específicos e Ponderações:

Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou encontrando-se em Mobilidade Especial tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos

seguintes métodos de selecção, valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura.

- a) Avaliação Curricular (AC): 40%;  
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): 60%.

Classificação Final (CF) = AC (40%) + EAC (60%)

17.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação do Desempenho, todos valorados numa escala de 0 a 20 valores.

Habilitações Académicas (HA):

As exigidas para o posto de trabalho: 18 valores;

De grau superior, desde que relacionadas com a área funcional a que se candidata: 20 valores.

Formação Profissional (FP): são ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

Sem formação relevante para o exercício das funções: 10 valores;

Com acções de formação relevantes:

Até 11 horas: 11 valores;  
Mais de 12 < 18 horas: 12 valores;  
Mais de 18 < 40 horas: 15 valores;  
Mais de 40 horas: 20 valores.

Experiência Profissional (EP): Pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto:

Sem experiência relevante para o exercício das funções: 10 valores;  
Com experiência relevante:

Até 1 ano: 12 valores;  
Mais de 1 < 2 anos: 14 valores;  
Mais de 2 < 3 anos: 16 valores;  
Mais de 3 < 5 anos: 18 valores;  
Mais de 5 anos: 20 valores.

Avaliação do Desempenho (AD): Para a valoração da Avaliação do Desempenho será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto-Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita de Desenvolvimento: 8 valores; Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 valores.

Avaliação Curricular (AC) = (HA + FP + (2\*EP) + AD) / 5

17.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de selecção equivale à eliminação do concurso.

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos.

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, A Câmara Municipal poderá fasear a utilização dos métodos de selecção.

20 — Tipo, Forma e Duração das Provas: a Prova de Conhecimentos (PC) será uma prova oral, de pergunta directa, com a duração de 20 minutos, sem possibilidade de consulta, incidindo sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente bibliografia/legislação:

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Noções básicas de limpeza pública e recolha de resíduos;

Importância da separação de resíduos.

21 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Nelson da Conceição Dias Victor, Chefe de Divisão de Obras e Serviços da Câmara Municipal de Portel.

Vogais efectivos:

Marta Jacinta Catita Catita da Rosa, Chefe de Divisão de Ambiente e Ordenamento da Câmara Municipal de Portel, que também substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Elsa Maria Faias Beijinha, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico e Acção Social da Câmara Municipal de Portel.

Vogais suplentes:

Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Portel;

Luís Camilo Pinto Condeça Gaspar, Técnico Superior da Câmara Municipal de Portel.

22 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Portel e disponibilizada na sua página electrónica.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no 1.º andar do edifício da Câmara Municipal de Portel e disponibilizadas na página electrónica da entidade ([www.cm-portel.pt](http://www.cm-portel.pt)).

24 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para o preenchimento do lugar posto a concurso, um candidato com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24.1 — Para efeitos de admissão a concurso, e nos termos do artigo 6.º do mesmo diploma, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar as respectivas capacidades de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado:

Na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

Na página electrónica da Câmara Municipal de Portel, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da publicação no *Diário da República*;

Num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

27 — Dispensada a consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por não se

encontrar constituída e em funcionamento a entidade, conforme informação da DGAEP.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

19 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Norberto António Lopes Patinho*.

301904248

## CÂMARA MUNICIPAL DE PROENÇA-A-NOVA

### Deliberação (extracto) n.º 1737/2009

João Paulo Marçal Lopes Catarino, Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, por deliberação do Órgão Executivo de 02/06/2009, foi autorizada a abertura de procedimento para a celebração de contrato destinado à empreitada de construção do “Centro Educativo E.B.1 + Jardim de Infância de Proença-a-Nova”, com recurso ao ajuste directo, ao abrigo das medidas de contratação pública excepcionais previstas no referido diploma. Na referida deliberação foi ainda designado o respectivo júri, aprovado o convite, o caderno de encargos e o projecto de execução e, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, foram designadas as entidades a convidar: MRG — Engenharia e Construção, S. A., com sede em Lisboa, Construtora Abrantina, S. A., com sede em Lisboa e HCI — Construções, S. A., com sede em Lisboa.

5 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

301897015

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

### Edital n.º 614/2009

Francisco José Guedes Ribeiro, presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, torna público que, após audiência e apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso da competência referida na alínea a) n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, na sua sessão ordinária realizada no dia 24 de Abril de 2009, sob proposta da Câmara Municipal tomada na reunião de ordinária realizada em 19 de Janeiro de 2009, aprovou, a alteração do “Regulamento de Abastecimento de Água do Concelho de Santa Marta de Penaguião” que entrará em vigor a partir do dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

5 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro*.

### Regulamento de Abastecimento de Água do Concelho de Santa Marta de Penaguião

#### Artigo 41.º

##### Tarifas

1 —	.....
2 —	.....
a)	.....
b)	.....
c)	.....
d)	.....
e)	.....
f)	.....
g)	.....
h)	.....
i)	.....

3 — A quota de serviço que advém dos custos de estrutura relativos à prestação de serviço, será fixada em função do diâmetro do contador instalado e será devida independentemente da existência de consumo.

O presente Regulamento entrará em vigor no dia imediatamente a seguir ao da sua publicação.

201907107

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

### Aviso n.º 11222/2009

#### Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado

Para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 37.º, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que define e regula os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — LVCR, torna-se público que por meu despacho, datado de 29 de Dezembro de 2008, e na sequência dos resultados obtidos no âmbito do processo de concurso externo de ingresso para 1 lugar de Técnico Superior Jurista de 2ª Classe (Estagiário), do grupo de pessoal Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 37/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 141 de 24 de Julho (Parte Especial), foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, em 29 de Dezembro de 2008, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com Telma Isabel Felício Neto Lopes, candidata classificada em 1.º lugar, com a remuneração correspondente ao escalão 1, Índice 321 (1070,89€), da categoria de Técnico Superior de 2ª Classe (Estagiário), do grupo de pessoal Técnico Superior.

Torna-se ainda público, de que por meu Despacho n.º 276/P/2008, datado de 31 de Dezembro de 2008, determinei a supressão do respectivo estágio, sendo o mesmo posicionado na posição remuneratória, intercalar 18-1, a que corresponde o valor de 1.373,12 euros, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009. (Isento de Fiscalização do Tribunal de Contas)

31 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

301870771

### Aviso n.º 11223/2009

#### Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado

Para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 37.º, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que define e regula os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — LVCR, torna-se público que por meu despacho, datado de 03 de Outubro de 2008, e na sequência dos resultados obtidos no âmbito do processo de concurso externo de ingresso para 1 lugar de Técnico de 2ª Classe (Estagiário)(Educação Visual e Tecnológica), do grupo de pessoal Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 960/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 7 de 10 de Janeiro, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, em 03 de Outubro de 2008, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com Ana Luísa Henriques de Diniz Gama, candidata classificada em 1.º lugar, com a remuneração correspondente ao escalão 1, Índice 321 (1070,89€), da categoria de Técnico Superior de 2ª Classe (Estagiário), do grupo de pessoal Técnico Superior.

Torna-se ainda público, de que por meu Despacho n.º 276/P/2008, datado de 31 de Dezembro de 2008, determinei a supressão do respectivo estágio, sendo o mesmo posicionado na posição remuneratória, intercalar 18-1, a que corresponde o valor de 1.373,12 euros, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009. (Isento de Fiscalização do Tribunal de Contas)

31 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

301867256

### Aviso n.º 11224/2009

#### Contrato de trabalho por tempo indeterminado

Para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 37.º, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que define e regula os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — LVCR, torna-se público que por meu despacho, datado de 18 de Dezembro de 2008, e na sequência dos resultados obtidos no âmbito do processo de concurso externo de ingresso para 1 lugar de Técnico Superior de Gestão Autárquica de 2ª Classe (Estagiário), do grupo de pessoal Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 95/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 212 de 04 de Novembro, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, em 18 de Dezembro de 2008, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com Bruno Miguel Ribeiro Russo, candidato classificado em 3.º lugar, com a remuneração correspondente ao escalão 1, Índice 321 (1070,89€), da categoria de Técnico Superior de 2ª Classe (Estagiário), do grupo de pessoal Técnico Superior.

Torna-se ainda público, de que por meu Despacho n.º 276/P/2008, datado de 31 de Dezembro de 2008, determinei a supressão do respectivo

estágio, sendo o mesmo posicionado na posição remuneratória, intercalar 18-1, a que corresponde o valor de 1.373,12 euros, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009. (Isento de Fiscalização do Tribunal de Contas)

31 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

301870844

**Aviso n.º 11225/2009****Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado**

Para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 37.º, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que define e regula os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — LVCR, torna-se público que por meu despacho, datado de 03 de Outubro de 2008, e na sequência dos resultados obtidos no âmbito do processo de concurso externo de ingresso para 1 lugar de Técnico Superior de Comunicação/Relações Públicas de 2ª Classe (Estagiário), do grupo de pessoal Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 25619/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 246 de 21 de Dezembro, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, em 03 de Outubro de 2008, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com Ana Isabel Louro Morgado Mauricio D'Ávo, candidata classificada em 1.º lugar, com a remuneração correspondente ao escalão 1, Índice 321 (1070,89€), da categoria de Técnico Superior de 2ª Classe (Estagiário), do grupo de pessoal Técnico Superior.

Torna-se ainda público, de que por meu Despacho n.º 276/P/2008, datado de 31 de Dezembro de 2008, determinei a supressão do respectivo estágio, sendo o mesmo posicionado na posição remuneratória, intercalar 18-1, a que corresponde o valor de 1.373,12 euros, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009. (Isento de Fiscalização do Tribunal de Contas)

31 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

301866932

**Aviso n.º 11226/2009****Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado**

Para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 37.º, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que define e regula os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — LVCR, torna-se público que por meu despacho, datado de 03 de Outubro de 2008, e na sequência dos resultados obtidos no âmbito do processo de concurso externo de ingresso para 1 lugar de Técnico Superior de Gestão Autárquica de 2ª Classe (Estagiário), do grupo de pessoal Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 95/2005, publicado no *Diário da República*, 12.ª série n.º 212 de 04 de Novembro, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, em 03 de Outubro de 2008, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com Zaida Marisa de Aguiar Murcela, candidata classificada em 2.º lugar, com a remuneração correspondente ao escalão 1, Índice 321 (1070,89€), da categoria de Técnico Superior de 2ª Classe (Estagiário), do grupo de pessoal Técnico Superior.

Torna-se ainda público, de que por meu Despacho n.º 276/P/2008, datado de 31 de Dezembro de 2008, determinei a supressão do respectivo estágio, sendo o mesmo posicionado na posição remuneratória, intercalar 18-1, a que corresponde o valor de 1.373,12 euros, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009. (Isento de Fiscalização do Tribunal de Contas)

31 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

301865758

**Aviso n.º 11227/2009****Contrato de trabalho por tempo indeterminado**

Para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 37.º, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que define e regula os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — LVCR, torna-se público que por meu despacho, datado de 02 de Fevereiro de 2009, e na sequência dos resultados obtidos no âmbito do processo de concurso externo de ingresso para 1 lugar de Técnico Superior (Engenheiro Civil), aberto pelo Aviso n.º 22144/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 159 de 19 de Agosto, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, em 02 de Fevereiro de 2009, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com João Carlos da Silva Gonçalves Dias, candidato classificada em 1.º lugar, com a remuneração correspondente à Posição remuneratória

entre a 2.º e 3.ª da categoria e nível remuneratório 18 — 1,(1.373,12€), da categoria de Técnico Superior.

Torna-se ainda público, de que por meu Despacho n.º 276/P/2008, datado de 31 de Dezembro de 2008, determinei a supressão do respectivo estágio, com efeitos a partir de 2 de Fevereiro de 2009. (Isento de Fiscalização do Tribunal de Contas)

2 de Fevereiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

301870966

**Aviso n.º 11228/2009****Provizimento automático em quadro de pessoal**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 6 de Abril de 2009, e de harmonia com o disposto no artigo 12.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, Maria Inês da Silva Correia, afecta ao extinto Gabinete de Apoio Técnico de Torres Novas, foi integrada no mapa de pessoal desta Autarquia, na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2009.

22 de Abril de 2009. — A Vereadora, com competência delegada e subdelegada pelo Presidente da Câmara, *Vânia Lopes Neto*.

301876158

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA****Aviso (extracto) n.º 11229/2009**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que homologuei em 12 de Junho de 2009, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 12 postos de trabalho de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, cujo aviso de abertura foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 3 de Abril de 2009, pelo aviso n.º 7506/2009.

A lista unitária de ordenação final encontra-se disponível em [www.cm-serpa.pt](http://www.cm-serpa.pt) e afixada na Divisão de Recursos Humanos e Modernização administrativa do Município de Serpa, onde poderá ser objecto de consulta de segunda a sexta-feira da 9h às 12h e 30m e das 14h às 17h e 30m.

15 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*.

301905528

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR****Aviso n.º 11230/2009****Procedimento concursal comum****Publicação das listas unitárias de ordenação final**

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a contratação por tempo determinado, após homologação do senhor presidente da Câmara Municipal de 29/05/2009:

**Quinze assistentes técnicos**

	Nota final
1 Edite Ferreira Roios . . . . .	18
2 Anabela Bragança Santos . . . . .	17,90
3 Bernardino da Assunção Fernandes Sobral . . . . .	17,88
4 Sónia Alexandra Ramos Vaz . . . . .	17,75
5 Maria Leonor Reis Morais . . . . .	17,70
6 Elisabete Cristina do Nascimento Freixo . . . . .	17,65
7 Lília Ivone Alves Teixeira . . . . .	17,60
8 Jorge Armindo Prazeres Madureira . . . . .	17,50
9 Susana Maria dos Santos Ferreira . . . . .	16,79
10 Silvia Marina Garcia Ferreira . . . . .	16,74
11 Simon Anthony Barbosa Sousa . . . . .	16,71
12 Sandra Cristina Monteiro Velho . . . . .	16,69
13 João Pedro Queijo Heleno . . . . .	16,64
14 Carina do Cêu Teixeira Trigo . . . . .	16,59
15 Ana Rita Mesquita Meireles . . . . .	16,49
16 Rita Salomé Morais de Oliveira . . . . .	15

	Nota final		Nota final
17 Telma Patricia Sil Fernandes	14,88	40 Maria Adelaide Neves Fernandes Silva	17,66
18 Janina Maria Moura Teixeira	14,75	41 Elsa Maria Gonçalves	17,65
19 Liliana Dias Gonçalves Martins	14,60	42 Maria da Luz Bonifácio Batista Carvalho	17,64
20 Maria Manuela Carvalho Ferreira de Castro	14,50	43 Maria Alice Rebelo	17,63
21 Elisabete Coelho Ferreira Barbosa	14,40	44 Maria Alzira dos Santos Figueiredo	17,62
22 Sandra Maria Portela Gomes	14,25	45 Maria Adelaide dos Santos Gonçalves	17,61
23 David José dos Santos Silva	14,15	46 Fernanda Martins dos Santos Silva	17,59
24 Ricardo Miguel Ribeiro Afonso	14	47 Carla Cristina Carvalho Cruz	17,58
<b>Seis assistentes operacionais (funções de nadador salvador)</b>			
	Nota final		Nota final
1 João Carlos Nunes Vieira	17,16	48 Brizida Eufêmia Lopes Samorinha	17,56
2 Simão Manuel Samorinha Santos	15,75	49 Elsa Maria Fastino Lopes Ramos	17,55
3 David José Dos Santos Silva	14,83	50 Isabel do Céu Bragança Barofia Afonso	17,53
4 Rui Fábio Catarino Guerra Carvalho	14,58	51 Jacinta Arlete Vaz Sobral	17,51
5 Ricardo Miguel Ribeiro Afonso	14,08	52 Leonor de Jesus da Silva Carvalho	17,50
6 Nuno Miguel Monteiro Gonçalves Cordeiro	12,25	53 Sandra Maria Portela Gomes	17,48
<b>Seis assistentes operacionais (vigiar e zelar pelas instalações)</b>			
	Nota final		Nota final
1 Horácio Manuel Comenda Moura	17,66	54 Maria da Conceição Martins Assunção	17,47
2 Constantino Augusto Olmo	16	55 Maria da Luz Carvalho Cruz	17,45
3 Daniel Augusto Teixeira	15,50	56 Maria de Fátima Firmino Tiago	17,44
4 José António Rodrigues Portela	15	57 Maria de Lurdes Barofia Pinhel	17,42
5 Carolino Manuel Gomes dos Santos	14,75	58 Maria Emilia Mota Pinto	17,41
6 Manuel Joaquim Pereira	14,66	59 Rosalina Maria Carvalho Trigo Machado	17,39
7 Marco Claudio Silva Madeira	14,50	60 Zulmira da Conceição dos Santos Ferreirinha Lopes	17,36
8 António Alexandre Barófia Bragança	13,16	61 Isabel Maria Gonçalves Santos	17,34
9 José Alberto Batista Correia	12,50	63 Gina Maria Marques Ferreira	16,31
10 Fernando José Felizardo	9	64 Maria de Fátima Jesus Jorge	16,29
11 João Pedro Queijo Heleno	9	65 Maria de Fátima Moutinho Carvalho	16,28
12 Ramiro Alves Pinto	9	66 Maria Fernanda Baptista Sobral Curros	16,26
13 David José dos Santos Silva	8,50	67 Maria Isabel Silva Fernandes	16,24
14 Rui Fábio Catarino Guerra Carvalho	8,50	68 Maria Olinda Pinto da Silva Ramos	16,21
<b>Trinta e seis assistentes operacionais (tarefas de limpeza)</b>			
	Nota final		Nota final
1 Amélia da Conceição Silva Veloso	19	69 Maria Olinda Teixeira Trigo Santos	16,19
2 Idalina da Conceição Chacim	18,99	70 Rosa Maria Pereira Ramos	16,16
3 Maria Arlete Martins Nunes dos Santos	18,98	71 Ana Rita Mesquita Meireles	16,14
4 Maria de Jesus Rodrigues Barroso Gonçalves	18,97	72 Conceição de Jesus Carrazedo	16,11
5 Maria da Conceição Samorinha Santos	18,97	73 Carina do Céu Teixeira Trigo	16,09
6 Fátima da Assunção Pinto Guerra Ferreira	18,96	74 Elisabete Cristina do Nascimento Freixo	16,06
7 Maria do Céu Carpinteiro Ferreira	18,95	75 Sandra Crsitina Monteiro Velho	16,04
8 Rosa Maria de Sousa	18,94	76 Nuno Miguel Monteiro Gonçalves Cordeiro	16,01
9 Cecília da Conceição Samorinha Fernandes	18,93	77 Constantino Augusto Olmo	15,99
10 Cidália Maria Oliveira da Silva Martins	18,92	78 Carolino Manuel Gomes dos Santos	15,94
11 Maria Julieta Silva	18,91	79 David José dos Santos Silva	15,89
12 Liliana da Conceição Teixeira de Oliveira	18,89	80 Andreia Cristina Carrazedo Silva	15,84
13 Lurdes da Assunção Teixeira Martinho Baptista	18,88	81 Maria José Martins Barros do Monte	15,81
14 Maria de Lurdes Santos Gomes	18,87	82 Sílvia Marina Garcia Ferreira	15,79
15 Maria Helena Teixeira Martinho Meireles	18,85		
16 Maria Helena Vaz Evaristo Teixeira	18,82		
17 Maria Manuela Escalhão Santos	18,80		
18 Ana Maria Gomes	18,78		
19 Zulmira do Céu Silvino Queijo Lucas	18,75		
20 Francelina Maria Teixeira	18,73		
21 Purificação José Ferreira Pinto	18,70		
22 Mariana de Fátima Gorgueira	18,65		
23 Maria Helena Comenda Moura Fernandes	18,60		
24 Maria de Fátima Carvalho Seixas Bragança	18,55		
25 Lurdes da Conceição Pereira Carvalho Morais	18,50		
26 Maria Bernardete Portela Coelho	18,48		
27 Dalila da Conceição Firmino Olmo da Silva	18,47		
28 Janina Maria Moura Teixeira	17,79		
29 Paula Benilde Costa Silva	17,78		
30 Vera Lúcia Ferreira Alves	17,76		
31 Rita Salomé Morais de Oliveira	17,75		
32 Nelma Gaspar Chilombo Alves	17,74		
33 José Alberto Batista Correia	17,73		
34 Fábio Miguel Firmino dos Santos	17,72		
35 Maria Vitoria Azevedo da Cruz	17,71		
36 António José Garcia Gonçalves	17,70		
37 Maria Anunciada Silva Ferreira Pinto	17,69		
38 Maria Helena Quitério Pinto Santos	17,68		
39 Rosa Maria Dantas da Silva Ferreira	17,67		

29 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel*.

301860313

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

### Deliberação n.º 1738/2009

Dr. Durval Tiago Moreira Fonseca e Castro Ferreira, Vereador do Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/20009, de 6 de Fevereiro, torna pública a deliberação tomada pela Câmara Municipal na Reunião de 11.02/2009, na sequência da proposta por si apresentada, do seguinte teor:

“Considerando que o Município tem em curso um conjunto de investimentos considerados prioritários para o desenvolvimento estratégico do Município, nomeadamente no domínio da Educação; Considerando que a crise económica e financeira que se instalou nos últimos meses assume dimensão mundial, razão por que a União Europeia se concertou com os seus parceiros internacionais com o propósito de a debelar; Considerando que atento esse desiderato se estabeleceu, de forma coordenada no quadro europeu, as medidas de urgência necessárias para restabelecer o bom funcionamento do sistema financeiro e a confiança dos agentes económicos, tendo o Conselho Europeu sublinhado a necessidade de os Estados membros ultimarem estas medidas sem demora; Considerando que o mesmo órgão aprovou um plano de relançamento da economia europeia que, no que diz respeito às medidas que são da competência da União Europeia, decidiu apoiar, em particular, o recurso, em 2009 e 2010, aos procedimentos acelerados previstos nas directivas relativas aos contratos públicos, para a rápida execução dos projectos públicos de grande envergadura; Considerando que a própria Comissão Europeia veio reconhecer que a natureza excepcional da actual situação económica exige que a concretização dos pertinentes investimentos públicos revista um carácter de urgência, sendo, por isso, plenamente justificável a adopção dos procedimentos de contratação pública mais céleres previstos na legislação comunitária, designadamente na Directiva

n.º 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e dos contratos públicos de serviços; Considerando as medidas assim tomadas, o Governo da República Portuguesa aprovou, e fez publicar no *Diário da República*, o decreto-lei número 34/2009, de 6 de Fevereiro, que estabelece medidas excepcionais de contratação pública que permitem tornar mais ágeis e céleres os procedimentos de formação de contratos nos domínios da modernização do parque escolar, da promoção das energias renováveis, eficiência energética e redes de transporte de energia, da modernização da infra-estrutura tecnológica — Redes Banda Larga de Nova Geração e da reabilitação urbana; Considerando que as medidas ali previstas se aplicam às autarquias locais, permitindo que, conforme se estabelece no número 2 do artigo 1.º se possa adotar, por exemplo, o procedimento de ajuste directo, quando a entidade adjudicante seja um Município, conforme previsto no número 5 do mesmo preceito, no que concerne a investimentos enquadráveis no eixo “Modernização do Parque Escolar”, e porque o Município pretende, ainda este ano, implementar várias acções de modernização do parque escolar traduzidas em novos investimentos e obras de modernização, tenho a honra de propor: 1 -Que a Câmara Municipal, na qualidade de órgão executivo do Município, delibere estabelecer como prioritários, para os efeitos previstos no número 5, do artigo 1.º do decreto-lei número 34/2009, de 6 de Fevereiro, os investimentos inscritos no Plano Plurianual de Investimentos denominados: 1.1 — Jardim-de-Infância de Joane; 1.4 — Centro Escolar de Lagoa/Avidos/Landim; 1.5 — Centro Escolar do Louro; 1.6 — Centro Escolar de Ribeirão; 1.7 — Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Carreira; 1.8 — Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Vila Nova de Famalicão Sede número 1; 1.9 — Centro Escolar de Vila Nova de Famalicão Sede número 2. 2 — Que atenta a natureza dos mesmos sejam todos enquadrados no eixo prioritário previsto na alínea a), número 1, do mesmo artigo e diploma legal, isto é, modernização do Parque Escolar; 3 — Que delibere ainda a Câmara Municipal que, todos os procedimentos necessários à efectivação de cada um dos investimentos previstos nos equipamentos acima enumerados, seja enquadrado no conceito de ajuste directo, conforme autorizado e previsto no número 2, artigo 1.º, do decreto-lei número 34/2009, de 6 de Fevereiro, seguindo-se os ulteriores termos estabelecidos no próprio diploma e subsidiariamente no Código dos Contratos Públicos, nomeadamente para efeitos de salvaguarda da transparência do procedimento; 4 — Que mais delibere a Câmara Municipal, enquanto entidade adjudicante, revogar os actos administrativos por si aprovados, nomeadamente as deliberações da sua reunião de 28 de Maio e 10 de Setembro de 2008 referentes ao Jardim-de-Infância de Fradelos e Centros Escolares de Joane e Ribeirão, que ainda não tenham produzido quaisquer efeitos nem tenham afectado direitos de terceiros referentes a procedimentos tendentes a permitir a execução dos aludidos investimentos.” Deliberado por maioria, nos termos da proposta apresentada, estabelecer como prioritários, para os efeitos previstos no número cinco do artigo primeiro, do Decreto-Lei n.º 34/2009, os investimentos mencionados nos pontos 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9 da proposta e atenta a natureza dos mesmos, sejam enquadrados no eixo prioritário, previsto na alínea a), do número um do mesmo artigo, do citado diploma. Mais foi deliberado por maioria, revogar os actos administrativos referidos no ponto 4 da mesma. Absteram-se os senhores vereadores eleitos pelo partido socialista. Foi ainda deliberado por unanimidade, aprovar a acta em minuta nesta parte, conforme deliberação tomada em sete de Novembro de 2005.

3 de Junho de 2009. — O Vereador do Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso, *Durval Tiago Moreira Fonseca e Castro Ferreira*.

301877105

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

### Aviso n.º 11231/2009

Torna-se público que foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 06 de Maio de 2009, a aprovação da adaptação do Plano Director Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 64.º, n.º 2, alíneas a) e b), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como do artigo 97.º -A, n.º s. 1 a 3 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, pela Lei n.º 56/2007, de 31 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro e, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, nos seguintes pontos:

1 — Nas zonas designadas por “Zona do Encalhe” e “Zona do Bairro do Matadouro”, procedeu-se à correcção do zonamento previsto nas plantas

de ordenamento do PDM, passando as parcelas identificadas na planta em anexo a integrar a subcategoria “Zona de Habitação Consolidada”;

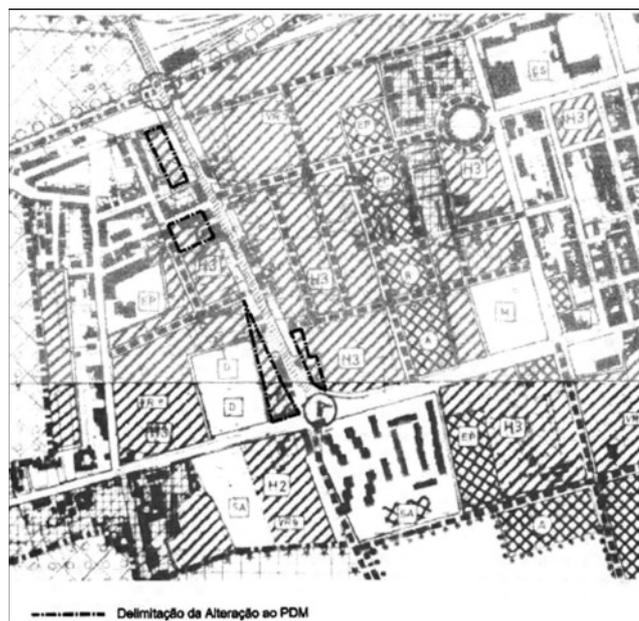
2 — A alteração da redacção da norma constante do n.º 1 do artigo 20.º-E (Estabelecimentos Hoteleiros Isolados) do Regulamento do PDM, a qual passa a ter a seguinte redacção: “Na área abrangida pelo presente plano localizada na Unidade Territorial do Baixo Guadiana e no tradicional Barrocal na Unidade Territorial Litoral Sul e Barrocal, é admitida a construção de unidades hoteleiras isoladas nas tipologias de hotel ou estalagem, de categoria não inferior a 3 estrelas, ou pousada”;

3 — A alteração da redacção da norma constante do artigo 20.º-G, n.º 2, alínea d) do Regulamento do PDM de Vila Real de Santo António (Reconstrução, alteração e ampliação de construções existentes), a qual passa a ter a seguinte redacção: “d) O total edificado, incluindo a ampliação, não pode exceder 300 m<sup>2</sup> de área de construção para fins habitacionais e 500 m<sup>2</sup> de área de construção para outros fins, excepto quando a pré-existência tenha área superior, caso em que esse valor será entendido com área máxima, com excepção das unidades de turismo em espaço rural, em que se admite uma área máxima de 2.000 m<sup>2</sup>”;

4 — A alteração da redacção da norma constante do artigo 80.º, n.º 2, alínea a), subalínea i), do Regulamento do PDM de Vila Real de Santo António (Critérios de admissão das propostas), a qual passa a ter a seguinte redacção: “i) Área de solo mínima de 25 hectares na Unidade Territorial do Litoral do Sul e Barrocal e de 15 hectares na Unidade Territorial do Baixo Guadiana, sendo de 70 hectares no caso de se localizar em área classificada”.

### ANEXO

#### Delimitação da área da adaptação do PDM de VRSA — “Zona do Encalhe” e “Zona do Bairro do Matadouro”



Extracto da Acta da Sessão da Assembleia Municipal de Vila Real de Santo António de 06 de Maio de 2009:

“Após a intervenção de diversos membros da Assembleia Municipal, posta a votação a proposta foi aprovada por maioria com treze votos favoráveis da bancada do P.S.D. do Sr. Vítor Jorge Carlos e do Sr. Luís Manuel Camarada Rodrigues, e com onze votos contra das bancadas do P.S. e da C.D.U.”

15 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soro-menho Gomes*.

201907983

## JUNTA DE FREGUESIA DE GRANJA DO ULMEIRO

### Aviso n.º 11232/2009

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de um assistente técnico de carreira geral de assistente técnico, assistente administrativo, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas.**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência da deliberação de 15 de Maio de 2009 e nos termos do artigo 19 da Por-

taria n.º 83-A/2009, de 28 de Janeiro, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum por tempo indeterminado para a contratação de um assistente técnico (masculino ou feminino) para exercer funções na Junta de Freguesia da Granja do Ulmeiro.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia.

2 — Descrição sumária das funções — Funções constantes no anexo à Lei 12 — A/2008, de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma Lei, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional.

3 — Habilitações Literárias exigidas — 11.º ano.

4 — Caracterização do posto de trabalho — Áreas: contabilidade; obrigações declarativas; aprovisionamento; economato; armazém; processamento, vencimentos e pessoal, com vista a assegurar o normal funcionamento da Junta de Freguesia.

5 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociações com a entidade empregadora pública (Junta de Freguesia de Granja do Ulmeiro) e terá lugar imediatamente após o termos do procedimento concursal.

6 — Prazo de Validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (reserva de recrutamento interna).

7 — Legislação Aplicável — O concurso rege-se-á pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Local de Trabalho — O local de trabalho situa-se na área da Junta de Freguesia de Granja do Ulmeiro.

9 — Requisitos de Admissão:

9.1 — Os requisitos de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontram integrados na carreira, que sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: as candidaturas deverão ser formalizadas nos 10 dias úteis, a contar da publicação do respectivo aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83 — A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Junta de Freguesia de Granja do Ulmeiro, Apartado 10, 3130-905 Granja do Ulmeiro, devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente na Junta de Freguesia, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia ou por correio electrónico cujo endereço é [jf.granja.ulm@mail.telepac.pt](mailto:jf.granja.ulm@mail.telepac.pt), até ao termo do prazo fixado. Na candidatura devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência completa e telefone);

10.3 — A apresentação da candidatura em suporte papel ou por via electrónica, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de Habilitações Literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, fotocópia do Cartão de Contribuinte e *curriculum vitae*, devidamente assinado e datado.

10.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 9.º do presente despacho, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como, aos demais factos constantes na candidatura.

10.5 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Junta de Freguesia da Granja do Ulmeiro, deverão indicar no respectivo requere-

rimento, a modalidade da relação jurídica de emprego que detêm com a Junta de Freguesia, bem como a sua determinabilidade.

Os mesmos ficam dispensados de apresentar fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

11.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, e para os efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, à garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

14 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que a solicitem.

15 — Métodos de Selecção: os métodos de selecção consistirão na Prova de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Selecção.

A classificação final dos métodos de selecção será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

15.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

Esta será classificada de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. Consistirá numa prova escrita — teste tipo americano — com duração de uma hora, sendo dividida em duas partes:

Cultura Geral;

No âmbito das atribuições das funções.

No âmbito das atribuições das funções, os candidatos serão avaliados sobre as seguintes matérias:

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro);

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);

Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro);

Competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na actual redacção da Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro);

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

15.2 — A Entrevista de Profissional de Selecção visa obter, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Terá em vista avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EAC = \frac{a+b+c+d}{4}$$

a) Conhecimento do conteúdo funcional do lugar a prover

b) Capacidade de comunicação

c) Atitude profissional

d) Capacidade de relacionamento

Estes parâmetros de avaliação serão pontuados numa escala quantitativa, sendo o resultado final deste método de selecção obtido pelo

somatório das pontuações resultantes da média aritmética dos valores atribuídos pelo Júri, nomeadamente:

- Elevado — 20 valores;
- Bom — 16 valores;
- Suficiente — 12 valores;
- Reduzido — 8 valores;
- Insuficiente — 4 valores.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

16.1 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

17 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente — António dos Santos Monteiro Batista, Tesoureiro da Junta de Freguesia;

Vogais efectivos:

- Dra. Lília Susete da Costa Berardo, Técnica Superior;
- Dra. Susana Cristina da Costa Ramos, Jurista;

Vogais suplentes:

- Ana Margarida dos Santos Elias, Assistente Técnica;
- João Pinto Ferreira, Secretário da Junta de Freguesia.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

18 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos legítimos interessados, sempre que solicitadas e para efeitos de consulta.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local público e visível desta Junta de Freguesia e disponibilizada em [jfggranjaulmeiro.home.pt](http://jfggranjaulmeiro.home.pt).

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso de abertura do procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Pública ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação por extracto e a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Junta de Freguesia, no prazo de 3 dias úteis contado na mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 de Junho de 2009. — O Presidente, *Carlos Alberto Rodrigues Góis*.

301900692

## JUNTA DE FREGUESIA DE MOITA DOS FERREIROS

### Aviso n.º 11233/2009

#### Procedimento concursal comum para preenchimento três lugares assistente operacional na modalidade contrato trabalho em função pública por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia Moita dos Ferreiros, de 8 de Junho de 2009, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, um procedimento concursal comum para estabelecimento de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, com o objectivo de preencher três postos de trabalho, previsto no mapa de pessoal da Autarquia, na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional.

1 — Local de Trabalho: Freguesia da Moita dos Ferreiros;

2 — Caracterização do Posto de Trabalho: Além das descritas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei 12-A/2009 de 27/02, inclui o desempenho de serviços no cemitério e todos os serviços gerais na área da Freguesia;

3 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados é objecto de negociação com a entidade

empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal;

4 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro: a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou Lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõem desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções; e) Cumprimento das Leis de vacinação obrigatória;

5 — Habilitações académicas: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade;

6 — Formalização de candidatura: Mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta Freguesia da Moita dos Ferreiros, Rua 13 de Maio n.º 1 Moita dos Ferreiros 2530-499 Moita dos Ferreiros LNH, devidamente datado e assinado podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da Junta de Freguesia no horário 9h00m às 12h30m e das 13h30m às 17h00m, ou enviado pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, podendo ser utilizado papel normalizado em formato A4;

6.1 — Do requerimento devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos: a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data de Bilhete de Identidade e serviço que o emitiu e respectiva validade, número fiscal de contribuinte, telefone e residência); b) Habilitações literárias; c) Lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do presente aviso; d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influenciar o seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais só serão consideradas se devidamente comprovadas; e) Indicação dos documentos que anexa ao requerimento.

6.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos documentos que seguidamente se indicam, sob pena de exclusão, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro: a) Fotocópia simples do certificado autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias; b) Cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte, ou cartão do cidadão, frente e verso; c) Cópia do curriculum Vitae actualizado, cujas informações deverão ser comprovadas documentalmentemente sob pena de não serem consideradas; d) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais serão considerados se devidamente comprovados;

6.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam elevar para apreciação do seu mérito;

6.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7 — Método de Selecção: A selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação obrigatória dos seguintes métodos: prova de conhecimentos de natureza prática e entrevista profissional de selecção, graduados de 0 a 20 valores, sendo a classificação final resultante da média aritmética dos dois métodos de selecção.

7.1 — A prova de conhecimentos prática consiste em trabalhos gerais de limpeza e de cemitério, com a duração de 30 minutos.

7.2 — Na entrevista Profissional de selecção: serão atribuídas aos candidatos menções qualitativas, com a seguinte pontuação: Elevada — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12; Reduzido — 8 valores; Insuficiente — 4 valores.

7.3 — Serão considerados os seguintes parâmetros: a — conhecimentos de conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar; b — capacidade de comunicação, responsabilidade, autodomínio e segurança demonstrada na procura de soluções perante situações problemáticas hipoteticamente colocadas; c — sentido de responsabilidade; d — motivação demonstrada em relação ao desempenho do cargo a provar; e — modo de expressão.

8 — Composição do Júri: Presidente: António José Sarreira Onofre (Presidente da Junta de Freguesia) Vogais efectivos: Carlos Alberto Onofre Severino (Tesoureiro da Junta de Freguesia) e José Maria Rego Vieira (Presidente da Assembleia de Freguesia) que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Vogais suplentes: Rosa Maria Ferreira Querido das Neves (Secretário da Junta de Freguesia) e Maria do Rosário Prazeres da Silva Bento (1.º Secretário da Assembleia de Freguesia).

9 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso,

às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

10 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados

por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)* ou *c)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os

candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)* ou *c)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

11 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades ente homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evita toda e qualquer forma de discriminação.

15 de Junho de 2009. — O Presidente da Junta, *António José Sarreira Onofre*.

301910493

## JUNTA DE FREGUESIA DE PRAGAL

### Aviso n.º 11234/2009

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência de deliberação da Junta de Freguesia datada de 26 de Maio de 2009, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo, por o período de 6 (seis) meses, eventualmente renovável até 18 (dezoito) meses, de 1 (um) Assistente Operacional, para exercício de funções inerentes a essa categoria, designadamente assegurar a limpeza e conservação das instalações; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar a execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

2 — Habilitações literárias: Escolaridade obrigatória nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea *a)* da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial. Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade da Junta de Freguesia que, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto na alínea anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Métodos de Selecção e Critérios: Avaliação Curricular (AC) e entrevista de Avaliação das Competências (EAC) (valorados de 0 a 20 valores).

5.1 — Avaliação Curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + EP) / 3$$

Em que:

HL — Habilitações Literárias;  
FP — Formação Profissional;  
EP — Experiência Profissional;  
AD — Avaliação do Desempenho

5.2 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = 30\%AC + 0,70\%EAC$$

Em que:

CF — Classificação Final  
AC — Avaliação Curricular e  
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

5.3 — Nos termos do artigo 53.º, n.º 4 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e nos termos dos artigos 6.º n.º 3, da Portaria n.º 83-A/2009,

de 22 de Janeiro, e considerando a urgência que reveste o presente recrutamento, caso o número de candidatos aprovados comprometa a celeridade necessária na conclusão do procedimento de recrutamento, o Júri pode vir a determinar, dar cumprimento à aplicação faseada dos métodos de selecção, conforme disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5.4 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º a 9.º do Decreto Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação /expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

7 — Júri do Concurso: Presidente do Júri — José Alberto Ferreira Durão, Secretário da Junta de Freguesia do Pragal; Vogais efectivos — Dr.ª Fábria Natacha dos Santos Mateus e Luís Alberto Durão da Silva, Vogal da Junta de Freguesia do Pragal; Vogais suplentes — Anabela Maria Figo Lopes, Assistente Técnica da Junta de Freguesia do Pragal e António José Pereira de Matos, Tesoureiro da Junta de Freguesia do Pragal. O 1.º Vogal Efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

8 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas: mediante requerimento próprio para o efeito (disponível no site ([www.dgap.gov.pt](http://www.dgap.gov.pt)) ou junto desta Junta de Freguesia), dirigido ao Presidente desta Junta de Freguesia, devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente no balcão de atendimento ao público da Junta de Freguesia, sita na Rua Cidade de Ostrava, n.º 8, no Pragal 2800-681 Almada; no horário compreendido entre as 9h:00m e as 17h:30m, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia do Pragal, Rua Cidade de Ostrava n.º 8, no Pragal, 2800-681 Almada, até ao termo do prazo fixado.

9.1 — O requerimento deve ser acompanhado dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e no n.º 3 do artigo 28.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

11 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada através de notificação pessoal.

4 de Junho de 2009 — O Presidente da Junta, *Carlos Alberto Tomé Valença Mourinho*.

301887903

## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO

### Edital n.º 615/2009

Francisco José Guedes, presidente da Junta de Freguesia de São Pedro, do município de Ponta Delgada, manda publicar o seguinte édito:

Após parecer favorável da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e de, nos termos da alínea *q)* do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Assembleia de Freguesia em sua sessão de 18 de Abril de 2009, ter aprovado por unanimidade e aclamação a respectiva proposta apresentada pela Junta de Freguesia, os símbolos heráldicos de Ponta Delgada -São Pedro, ficaram assim estabelecidos:

Brasão: Escudo de azul, uma chave de ouro e uma de prata com os palhetões virados para cima, passadas em aspa; em chefe, açaor de prata realçado de negro, sustendo nas garras um escudete de azul carregado de cinco besantes de prata; campanha diminuta ondada de prata e verde de três peças Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com legenda a negro: "Ponta Delgada — S. Pedro".

Bandeira: esquartelada de amarelo e azul. Cordão e borlas de ouro e azul. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da Lei, com legenda: "Junta de Freguesia de Ponta Delgada — S. Pedro".

26 de Maio de 2009. — O Presidente, *Francisco José Guedes*.

301894212

## JUNTA DE FREGUESIA DE VENDAS NOVAS

### Aviso n.º 11235/2009

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e da conclusão do procedimento concursal publicitado no *Diário*

da República 2.ª série n.º 52 de 16 de Março 2009, foi homologada a presente lista unitária de classificação final, pela Junta de Freguesia de Vendas Novas em 8 de Junho de 2009.

- 1.ª Classificada: Adelaide Felícia Grulha — 17,17.
- 2.ª Classificada: Antónia Fernanda Janeiro Manteigas Saturnino — 17,17.
- 3.ª Classificada: Joana Maria Conceição Ferreira Santos — 17,17.
- 4.ª Classificada: Ofélia Margarida Melhorado Ferreira — 17,17.
- 5.ª Classificada: Adélia Maria Clemente Gralheira Figueiras-17,00.
- 6.ª Classificada: Elisabete Sofia Bento Soares — 16,67.
- 7.ª Classificada: Filipa Manuela Bravo Coelho dos Santos — 16,67.
- 8.ª Classificada: Helena Cristina da Silva Carapinha — 16,67.
- 9.ª Classificada: Inês Isabel Carvalho Borla — 16,67.
- 10.ª Classificada: João Carlos Aldinhas Ezequiel — 16,67.
- 11.ª Classificada: Maria Cecília Henriques Nogueira Inácio — 16,67.
- 12.ª Classificada: Maria da Graça das Neves Mendes Felizardo — 16,67.
- 13.ª Classificada: Maria Gertrudes Galvão Figueiras — 16,67.

- 14.ª Classificada: Marisa do Carmo Ricardo Ferreira — 16,67.
- 15.ª Classificada: Sónia Isabel Cristiano Piteira — 16,67.
- 16.ª Classificada: Aurora Maria de Carvalho Ricardo Ferreira — 16,50.
- 17.ª Classificada: Constantina Isaura Aldeias Martins — 16,50.
- 18.ª Classificada: Palmira Rosa Frade Robira Fadista — 16,50.
- 19.ª Classificada: Rosa Luísa — 16,50.
- 20.ª Classificada: Vera Lúcia Rochinha Loureiro Piteira — 16,50.
- 21.ª Classificada: Ana Lúcia Rodrigues Ferreira — 14,67.
- 22.ª Classificada: Maria Luísa da Costa Gregório — 14,67.

Ana Paula Silvestre da Silva (a).  
 Maria de Fátima Andrade Rocha(a).  
 Nádia Raquel Almeida Mateus (a).

(a) Excluídos por não terem comparecido à entrevista de avaliação de competências.

15 de Junho de 2009. — O Presidente, *Manuel João Vicente da Silva*.

301909505



## PARTE I

### INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGA

Despacho n.º 14077/2009

#### Adequação do curso de licenciatura em Informática de Gestão ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Informática de Gestão

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho e de acordo com o despacho n.º 13 129/2006 (2.ª série) de 6 de Junho de 2006, do Senhor Director-Geral do Ensino Superior, foi registada a adequação a Bolonha do curso de licenciatura em Informática de Gestão (aprovado pela Portaria n.º 1198/2001 de 16 de Outubro), com o registo R/B — AD — 385/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119 de 22 de Junho de 2006.

Assim, em cumprimento do n.º 6 do despacho acima indicado, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos do adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Informática de Gestão, que iniciou o seu funcionamento em 2006-2007.

9 de Junho de 2009 — O Director, *Carlos Augusto Amaral Dias*.

#### ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos conducente à obtenção do grau de licenciado em Informática de Gestão

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior Miguel Torga
- 2 — Curso: Informática de Gestão

Instituto Superior Miguel Torga

Curso de Informática de Gestão

Grau de licenciatura

Área Científica Predominante de Sistemas de Informação

1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Programação I . . . . .	I	S	195	T: 30; PL: 30; OT: 15	8	
Matemática Aplicada I . . . . .	MAT	S	150	T: 18; TP: 22; OT: 20	6	

- 3 — Grau ou diploma: licenciatura
- 4 — Área científica predominante do curso: Sistemas de Informação
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 6 — Duração normal do curso: 6 semestres
- 7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sistemas de Informação . . . . .	SI	45	36
Informática . . . . .	I	47	0
Organização e Gestão . . . . .	OG	36	12
Matemática . . . . .	MAT	17	0
Ciências Sociais e Humanas . . . . .	CSH	17	0
Total . . . . .		162	18 (1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

8 — Plano de estudos:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Inglês Técnico .....	CSH	S	115	T: 15; TP: 20; OT: 10	4	
Arquitectura de Computadores .....	I	S	150	T: 15; TP: 20; PL: 10; OT: 15	6	
Sistemas de Informação .....	SI	S	140	T: 20; TP: 10; PL: 10; S: 4; OT: 16	6	

## 2.º Semestre

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Programação II .....	I	S	195	T: 30; PL: 30; OT: 15	8	
Matemática Aplicada II .....	MAT	S	150	T: 18; TP: 22; OT: 20	6	
Técnicas de Comunicação .....	CSH	S	110	T: 15; TP: 15; OT: 15	4	
Economia e Negócios .....	OG	S	145	T: 25; TP: 15; OT: 20	6	
Redes de Computadores .....	I	S	150	T: 22; TP: 18; OT: 20	6	

## 3.º Semestre

## QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas de Bases de Dados .....	I	S	165	T: 20; TP: 15; PL: 20; OT: 20	7	
Métodos Estatísticos .....	MAT	S	125	T: 15; TP: 15; PL: 15; OT: 15	5	
Engenharia de Software .....	I	S	150	T: 20; TP: 20; PL: 10; OT: 10	6	
Gestão e Contabilidade .....	OG	S	155	T: 25; TP: 20; OT: 15	6	
Gestão Estratégica .....	OG	S	155	T: 30; TP: 15; OT: 15	6	

## 4.º Semestre

## QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Informática de Gestão .....	SI	S	155	T: 20; TP: 10; PL: 12; OT: 18	6	
Sistemas Operativos .....	I	S	150	T: 18; PL: 20; OT: 22	6	
Gestão de Produto .....	OG	S	140	T: 18; TP: 20; OT: 22	6	
Gestão Industrial .....	OG	S	150	T: 20; TP: 20; OT: 20	6	
Gestão de Projectos de <i>Software</i> .....	SI	S	155	T: 15; TP: 8; PL: 22; OT: 15	6	

## 5.º Semestre

## QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas de Apoio à Decisão .....	SI	S	155	T: 18; TP: 10; PL: 18; OT: 14	6	
Planeamento Estratégico das TIs .....	OG	S	140	T: 24; TP: 14; OT: 22	6	
Qualidade em Sistemas de Informação .....	SI	S	145	T: 20; PL: 20; OT: 20	6	
Sistemas Distribuídos .....	SI	S	155	T: 22; PL: 22; OT: 16	6	a)
Especificação de Interfaces Interactivas .....	SI	S	155	T: 18; TP: 16; TC: 8; OT: 18	6	a)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão de Sistemas e Redes .....	SI	S	155	T: 20; PL: 22; OT: 18	6	a)
Gestão Financeira .....	OG	S	155	T: 20; TP: 20; OT: 20	6	b)
Análise de Projectos .....	OG	S	155	T: 25; TP: 15; OT: 20	6	b)

## 6.º Semestre

## QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito da Empresa e da Informática .....	CSH	S	105	T: 23; TP: 10; OT: 12	4	
Gestão de Recursos Humanos .....	CSH	S	125	T: 28; TP: 12; OT: 20	5	
Projecto ou Estágio .....	SI	S	365	S: 18; OT: 22; E: 285	15	
Administração de Sistemas de Informação .....	SI	S	155	T: 20; PL: 22; OT: 18	6	a)
E-Commerce e Agentes .....	SI	S	155	T: 18; PL: 22; OT: 20	6	a)
Segurança e Criptografia .....	SI	S	155	T: 20; PL: 22; OT: 18	6	a)

a) A escolher duas de entre as unidades curriculares assinaladas em a) nos quadros n.ºs 6 e 7.

b) A escolher uma de entre as unidades curriculares assinaladas em b) no quadro n.º 6.

201906581

## Despacho n.º 14078/2009

## Adequação do curso de licenciatura em Multimédia ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Multimédia

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho e de acordo com o despacho n.º 13 129/2006 (2.ª série) de 6 de Junho de 2006, do Senhor Director-Geral do Ensino Superior, foi registada a adequação a Bolonha do curso de licenciatura em Multimédia (aprovado pela Portaria n.º 55/2003 de 16 de Janeiro), com o registo R/B — AD — 386/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119 de 22 de Junho de 2006.

Assim, em cumprimento do n.º 6 do despacho acima indicado, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos do adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Multimédia, que iniciou o seu funcionamento em 2006-2007.

9 de Junho de 2009. — O Director, *Carlos Augusto Amaral Dias*.

## ANEXO

## Estrutura curricular e plano de estudos conducente à obtenção do grau de licenciado em Multimédia

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior Miguel Torga.

2 — Curso: multimédia.

3 — Grau ou diploma: licenciatura.

4 — Área científica predominante do curso: Ciências da Comunicação

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

6 — Duração normal do curso: 6 semestres

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

## QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação .....	COM	75	19
Tecnologias da Informação e Comunicação.	TIC	39	3
Informática .....	INF	28	
Artes .....	ART	15	
Ciências Sociais e Humanas .....	CSH	10	12
Economia .....	ECO		3
Línguas .....	LIN		13
<i>Total</i> .....		167	13 (1)

8 — Plano de estudos:

## Instituto Superior Miguel Torga

## Curso de Multimédia

## Grau de licenciatura

## Área Científica Predominante de Ciências da Comunicação

1.º ano

1.º semestre

## QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Introdução ao Estudo da Comunicação .....	COM	S	75	45	3	
Media e Sociedade da Informação .....	COM	S	100	45	4	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Fundamentos do Design .....	ART	S	125	45	5	
Introdução à Programação .....	INF	S	125	45	5	
Fotografia Digital .....	COM	S	125	60	5	
Análise da Imagem .....	COM	S	100	45	4	
Opção I .....	S	S	100	45	4	

**2.º semestre**

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Cibercultura .....	COM	S	125	45	5	
Estética da Imagem .....	CSH	S	100	45	4	
Tratamento da Imagem Digital .....	TIC	S	125	60	5	
Design Gráfico .....	ART	S	125	60	5	
Psicologia da Percepção .....	CSH	S	75	30	3	
Programação I .....	INF	S	125	60	5	
Opção 2 .....	S	S	75	30	3	

**2.º ano****3.º semestre**

## QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Programação II .....	INF	S	125	60	5	
Design Vectorial .....	ART	S	125	60	5	
Guionismo para Multimédia .....	COM	S	125	45	5	
Base de Dados .....	INF	S	100	45	4	
Produção Vídeo I .....	COM	S	100	45	4	
Teoria do Som .....	COM	S	100	45	4	
Opção III .....	S	S	75	30	3	

**4.º semestre**

## QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Hipertexto .....	COM	S	100	45	4	
Programação III .....	INF	S	125	60	5	
Produção Vídeo II .....	COM	S	125	60	5	
Produção Áudio .....	COM	S	125	60	5	
Webdesign I .....	TIC	S	100	45	4	
Sistemas Multimédia .....	INF	S	100	45	4	
Opção IV .....	S	S	75	30	3	

**3.º ano****5.º semestre**

## QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Animação 3D .....	TIC	S	150	60	6	
Webdesign II .....	TIC	S	150	60	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Atelier de Som I .....	COM	S	150	60	6	
Edição Vídeo Digital .....	COM	S	150	60	6	
Direito da Comunicação .....	CSH	S	75	30	3	
Publicidade Digital .....	COM	S	75	30	3	

## 6.º semestre

## QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Animação 3D II .....	TIC	S	150	60	6	
Atelier de Som II .....	COM	S	150	60	6	
Atelier de Vídeo .....	COM	S	150	60	6	
Atelier de Produção Multimédia .....	TIC	S	200	90	8	
Desenvolvimento de Jogos Multimédia .....	TIC	S	100	60	4	

## Unidades Curriculares Opcionais

## QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
História da Fotografia .....	CSH	S	100	45	4	Opção 1.
Teorias da Publicidade .....	COM	S	100	45	4	Opção 1.
História das Artes Visuais .....	CSH	S	100	45	4	Opção 1.
História do Cinema .....	CSH	S	100	45	4	Opção 1.
Inglês I .....	LIN	S	100	45	4	Opção 1.
Inglês II .....	LIN	S	75	30	3	Opção 2.
Escrita Criativa .....	COM	S	75	30	3	Opção 2.
Comércio Electrónico .....	ECO	S	75	30	3	Opção 2.
Inglês III .....	LIN	S	75	30	3	Opção 3.
Ciberjornalismo .....	COM	S	75	30	3	Opção 3.
Emarketing .....	COM	S	75	30	3	Opção 3.
Inglês IV .....	LIN	S	75	30	3	Opção 4.
Elearning .....	TIC	S	75	40	3	Opção 4.
Infografia .....	COM	S	75	30	3	Opção 4.
Televisão Interactiva .....	COM	S	75	30	3	Opção 4.

201906613

## Despacho n.º 14079/2009

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho e de acordo com o despacho n.º 2096/2007 de 24 de Janeiro de 2007 do Senhor Director-Geral do Ensino Superior, foi registada a adequação a Bolonha do curso de mestrado em Sociopsicologia da Saúde (aprovado pela Portaria n.º 724/96 de 10 de Dezembro), com o registo R/B — AD — 56/2007, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 28, de 8 de Fevereiro de 2007.

Assim, em cumprimento do n.º 6 do despacho acima indicado, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos do adequado 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sociopsicologia da Saúde, que iniciou o seu funcionamento em 2007-2008.

15 de Junho de 2009 — O Director, *Carlos Augusto Amaral Dias*.

## ANEXO

## Estrutura curricular e plano de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Sociopsicologia da Saúde

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior Miguel Torga  
2 — Curso: Sociopsicologia da Saúde

- 3 — Grau ou diploma: Mestrado  
4 — Área científica predominante do curso: Ciências Sociais e do Comportamento  
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120  
6 — Duração normal do curso: 4 semestres 7. Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

## QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	87	
Metodologia .....	MET	18	
Saúde .....	SAU	15	
<i>Total</i> .....		120	0 (1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

8 — Plano de estudos:

**Instituto Superior Miguel Torga****Curso de Sociopsicologia da Saúde**

Grau de mestrado

**Área Científica Predominante de Ciências Sociais e do Comportamento**

1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Psicologia dos Cuidados de Saúde . . . . .	CSC	Semestral . . . . .	150	30 (TP) 15 (OT)	6	
Transformação Social da Saúde e da Doença . . . . .	CSC	Semestral . . . . .	150	30 (TP) 15 (OT)	6	
Estudos em Qualidade de Vida . . . . .	SAU	Semestral . . . . .	150	30 (TP) 15 (OT)	6	
Métodos Qualitativos e Prática Crítica . . . . .	MET	Semestral . . . . .	150	30 (TP) 15 (OT)	6	
Métodos de Investigação Quantitativa . . . . .	MET	Semestral . . . . .	150	30 (TP) 15 (OT)	6	

2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Novas Perspectivas em População e Epidemiologia . . . . .	SAU	Semestral . . . . .	150	30 (TP) 15 (OT)	6	
Gestão da Saúde e a Humanização do Espaço Clínico . . . . .	CSC/SAU	Semestral . . . . .	150	30 (TP) 15 (OT)	6	
Saúde e Responsabilidade Social . . . . .	CSC	Semestral . . . . .	150	30 (TP) 15 (OT)	6	
Psicologia e Cultura da Adição . . . . .	CSC	Semestral . . . . .	150	30 (TP) 15 (OT)	6	
Preparação do Projecto de Investigação . . . . .	MET	Semestral . . . . .	150	30 (TP) 15 (OT)	6	

3.º e 4.º Semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação . . . . .	CSC	Anual . . . . .	1500	OT: 60	60	

201906727

**Despacho n.º 14080/2009****Adequação do curso de mestrado em Gestão de Recursos Humanos ao 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional**

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho e de acordo com o despacho n.º 2096/2007 de 24 de Janeiro de 2007 do Senhor Director-Geral do Ensino Superior, foi registada a adequação a Bolonha do curso de mestrado em Gestão de Recursos Humanos (aprovado pela Portaria n.º 16/2006 de 4 de Janeiro), com o registo R/B — AD — 53/2007, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 28, de 8 de Fevereiro de 2007.

Assim, em cumprimento do n.º 6 do despacho acima indicado, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos do adequado 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional, que iniciou o seu funcionamento em 2007-2008.

15 de Junho de 2009. — O Director, *Carlos Augusto Amaral Dias*.

## ANEXO

**Estrutura curricular e plano de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional**

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior Miguel Torga

2 — Curso: Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional

3 — Grau ou diploma: Mestrado

4 — Área científica predominante do curso: Gestão e Administração

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

6 — Duração normal do curso: 4 Semestres

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão e Administração . . . . .	GA	70	10
Informática . . . . .	I	5	5
Ciências Sociais e do Comportamento . . . . .	CSC	5	10
Marketing e Publicidade . . . . .	MP	5	5
Psicologia . . . . .	PSI	15	15
Direito . . . . .	DIR		5
Higiene e Segurança no Trabalho . . . . .	HST		5
Economia . . . . .	E		5
<i>Total</i> . . . . .		100	( <sup>1</sup> ) 20

(<sup>1</sup>) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

8 — Plano de estudos:

**Instituto Superior Miguel Torga****Curso de Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional**

Grau de mestrado

**Área Científica Predominante de Gestão e Administração**

1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Paradigmas da Organização do Trabalho . . . . .	GA	S	125	20 T + 15 TP + 10 OT	5	
Comportamento Organizacional . . . . .	PSI	S	125	20 TP+15 TP+10 OT	5	
Instrumentos da Gestão de Recursos Humanos . . . . .	GA	S	125	20 T + 15 TP + 10 OT	5	
Liderança e Negociação . . . . .	PSI	S	125	20 T + 15 TP + 10 OT	5	
Opção 1 . . . . .	S	S	125		5	
Opção 2 . . . . .	S	S	125		5	

2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Desenvolvimento Organizacional . . . . .	PSI	S	125	20 T + 15 TP + 10 OT	5	
Metodologias de Investigação em Ciências Sociais . . . . .	CSC	S	125	25 TP + 10TC + 10 OT	5	
Comunicação e Marketing . . . . .	MP	S	125	15 T + 20 TP + 10 OT	5	
Sistemas de Informação de Apoio à Decisão . . . . .	I	S	125	15 T + 20 TP + 10 OT	5	
Opção 3 . . . . .	S	S	125		5	
Opção 4 . . . . .	S	S	125		5	

3.º e 4.º Semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação . . . . .	GA	A	750	20 S + 100 OT	30	
Estágio Curricular . . . . .	GA	A	750	420 E+90 OT	30	

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares optativas (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão do Conhecimento e Comunidades Virtuais . . . . .	CSC	S	125	20 T + 15 TP + 10 OT	5	
Protocolo e Assessoria . . . . .	MP	S	125	20 T + 15 TP + 10 OT	5	
Criatividade e Inovação . . . . .	CSC	S	125	15 T + 20 PL + 10 OT	5	
Higiene e Segurança no Trabalho . . . . .	HST	S	125	15 T + 20 PL + 10 OT	5	
História Económica e Social . . . . .	E	S	125	20 T + 15 TP + 10 OT	5	
Relações Industriais . . . . .	GA	S	125	20T + 15 TP + 10 OT	5	
O Direito e a Gestão de Recursos Humanos . . . . .	DIR	S	125	20T + 15 TP + 10 OT	5	
Gestão das Competências e da Formação . . . . .	PSI	S	125	10T + 25TP + 10 OT	5	
Gestão de Projecto . . . . .	I	S	125	10T + 25TP + 10 OT	5	
Gestão Internacional de Recursos Humanos . . . . .	GA	S	125	20T + 15 TP + 10 OT	5	
Psicologia em Contexto Organizacional . . . . .	PSI	S	125	20T + 15 TP + 10 OT	5	
Avaliação Psicológica em Gestão de Recursos Humanos . . . . .	PSI	S	125	15T + 20 PL + 10 OT	5	

## Despacho n.º 14081/2009

**Adequação do curso de mestrado em Serviço Social ao 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Serviço Social**

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho e de acordo com o despacho n.º 2096/2007 de 24 de Janeiro de 2007 do Director-Geral do Ensino Superior, foi registada a adequação a Bolonha do curso de mestrado em Serviço Social (aprovado pela Portaria n.º 902/2000 de 28 de Setembro), com o registo R/B — AD — 55/2007, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 28, de 8 de Fevereiro de 2007.

Assim, em cumprimento do n.º 6 do despacho acima indicado, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos do adequado 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Serviço Social, que iniciou o seu funcionamento em 2007-2008.

15 de Junho de 2009. — O Director, *Carlos Augusto Amaral Dias*.

## ANEXO

**Estrutura curricular e plano de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Serviço Social**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior Miguel Torga.  
2 — Curso: Serviço Social.

**Instituto Superior Miguel Torga****Curso de Serviço Social****Grau de mestrado****Área Científica Predominante de Serviço Social****1.º semestre**

## QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Pensamento e Teoria em Serviço Social .....	Serviço Social .....	Trim	125	30 TP; 7 OT	5
Estado, Políticas Sociais e Serviço Social .....	Serviço Social .....	Trim	125	30 TP; 7 OT	5
Globalização, Sociedade e Serviço Social .....	Serviço Social .....	Trim	125	30 TP; 7 OT	5
Metodologias de Investigação Social .....	Ciências Sociais .....	S	175	15TP; 15 PL; 15 OT	7
Seminário de Dissertação I .....	Serviço Social .....	Trim	100	15 S; 5 OT	4

**2.º e 3.º semestres**

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Avaliação de Políticas, Programas e Serviços Sociais. . . . . Opção .....	Serviço Social .....	Trim S	125	30 TP; 7 OT	5
Núcleos de Estudo e Investigação .....	Serviço Social .....	S	200	45 S; 15 OT	8
Seminário de Dissertação II .....	Serviço Social .....	S	150	30 S; 15 OT	6
Dissertação de Mestrado .....	Serviço Social .....	A	1000	60 OT	40

## QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Cultura e Violência	Antropologia .....	S	125	45 TP; 15 OT	5
Transformação Social da Saúde e da Doença	Sociologia .....	S	150	45 TP; 15 OT	6
Intervenção em Rede e Multissistémica	Psicologia .....	S	125	30 TP; 15 PL; 15 OT	5
<b>Núcleos de Estudos e Investigação</b>					
Núcleo de Estudos e Investigação História e Serviço Social Contemporâneo.	Serviço Social .....	S	200	45 S; 15 OT	8
Núcleo de Estudos e Investigação Questão Social e Políticas Sociais.	Serviço Social .....	S	200	45 S; 15 OT	8

- 3 — Grau ou diploma: mestrado.  
4 — Área científica predominante do curso: Serviço Social.  
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90.  
6 — Duração normal do curso: 3 semestres.  
7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

## QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Serviço Social .....	SS	78	
Ciências Sociais .....	CS	7	
Sociologia .....	SOC		6
Antropologia .....	ANT		5
Psicologia .....	PSI		5
<i>Total</i> .....		85	5 <sup>(1)</sup>

(<sup>1</sup>) Indica o número de créditos das áreas científicas optativas, necessárias para a obtenção do grau ou diploma.

- 8 — Plano de estudos:

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Núcleo de Estudos e Investigação Serviço Social e práticas profissionais.	Serviço Social . . . . .	S	200	45 S; 15 OT	8
Núcleo de Estudos e Investigação Família (s) e Sociedade	Serviço Social . . . . .	S	200	45 S; 15 OT	8

201906751

**Despacho n.º 14082/2009**

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho e de acordo com o despacho n.º 2096/2007 de 24 de Janeiro de 2007 do Senhor Director-Geral do Ensino Superior, foi registada a adequação a Bolonha dos cursos de mestrado em Toxicod dependência e Patologias Psicossociais, em Família e Sistemas Sociais e em Aconselhamento Dinâmico (aprovados respectivamente pelas Portaria n.º s 722/96 e 723/96 de 10 de Dezembro e Portaria n.º 1546/2002 de 24 de Dezembro, alterada pela Portaria n.º 315/2003 de 17 de Abril), com o registo R/B — AD — 54/2007, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 28, de 8 de Fevereiro de 2007.

Assim, em cumprimento do n.º 6 do despacho acima indicado, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos do adequado 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia Clínica, que iniciou o seu funcionamento em 2007-2008.

15 de Junho de 2009. — O Director, *Carlos Augusto Amaral Dias*.

**ANEXO**

Estrutura curricular e plano de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Psicologia Clínica

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior Miguel Torga
- 2 — Curso: Psicologia Clínica
- 3 — Grau ou diploma: Mestrado
- 4 — Área científica predominante do curso: Psicologia
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 6 — Duração normal do curso: 4 semestres
- 7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

**Área de Especialização: Psicoterapia e Psicologia Clínica**

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia . . . . .	PSI	70	20
Metodologias Aplicadas à Psicologia . . .	MAP	35	

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia . . . . .	BIO	5	5
Antropologia . . . . .	ANT		5
<i>Total</i> . . . . .		110	10 (1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

**Área de Especialização: Família e Intervenção Sistémica**

QUADRO N.º 2

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia . . . . .	PSI	70	20
Metodologias Aplicadas à Psicologia . . .	MAP	35	
Biologia . . . . .	BIO	5	5
Antropologia . . . . .	ANT		5
<i>Total</i> . . . . .		110	10 (1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

**Área de Especialização: Toxicod dependência e outras Perturbações Adictivas**

QUADRO N.º 3

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia . . . . .	PSI	55	20
Metodologias Aplicadas à Psicologia . . .	MAP	35	
Biologia . . . . .	BIO	10	
Epidemiologia . . . . .	EPI	5	
Antropologia . . . . .	ANT	5	
<i>Total</i> . . . . .		110	10 (1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

8 — Plano de estudos:

**Instituto Superior Miguel Torga**

**Curso de Psicologia Clínica**

**Grau de mestrado**

**Área Científica Predominante de Psicologia**

**Área de Especialização: Psicoterapia e Psicologia Clínica**

**1.º semestre**

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Terapia Cognitivo-Comportamental em Adultos . . . . .	PSI	S	125	25 T; 20 TP; 15 OT	5	Obrigatória/Específica.
Terapia Cognitivo-Comportamental em Crianças e Adolescentes . . . . .	PSI	S	125	15T; 30 TP; 15 OT	5	Obrigatória/Específica.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Formulação de Casos Clínicos I .....	PSI	S	125	45 TP; 15 OT	5	Obrigatória/Específica.
Neuropsicologia .....	BIO	S	125	30 TP; 20 PL; 10 OT	5	Obrigatória/Tronco Comum.
Psicologia da Saúde e da Doença .....	PSI	S	125	15 T; 30 TP; 15 OT	5	Obrigatória/Tronco Comum.
Opção 1 .....		S	125		5	Optativa.

**2.º semestre**

## QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Psicopatologia do Desenvolvimento .....	PSI	S	125	30 T; 15 TP; 15 OT	5	Obrigatória/Específica.
Psicoterapia Dinâmica .....	PSI	S	125	20 T; 25 TP; 15 OT	5	Obrigatória/Específica.
Métodos e Técnicas de Investigação .....	MAP	S	125	10 S; 20 TP; 15 PL; 15 OT	5	Obrigatória/Tronco Comum.
Formulação de Casos Clínicos II .....	PSI	S	125	45 TP; 15 OT	5	Obrigatória/Específica.
Avaliação Psicológica .....	PSI	S	125	15 T; 30 PL; 15 OT	5	Obrigatória/Tronco Comum.
Opção 2 .....		S	125		5	Optativa.

**3.º e 4.º Semestres**

## QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação .....	MAP	A	750	20 S; 100 OT	30	
Estágio .....	PSI	A	750	420 E; 90 OT	30	

## Área de Especialização: Família e Intervenção Sistémica

**1.º semestre**

## QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sistémica .....	PSI	S	100	30 T; 15 OT	4	Obrigatória/Específica.
Psicologia e Psicopatologia Familiar .....	PSI	S	125	45 TP; 15 OT	5	Obrigatória/Específica.
Modelos e Técnicas Terapêuticas Familiares .....	PSI	S	150	45 TP; 15 PL; 15 OT	6	Obrigatória/Específica.
Neuropsicologia .....	BIO	S	125	30 TP; 20 PL; 10 OT	5	Obrigatória/Tronco Comum.
Psicologia da Saúde e da Doença .....	PSI	S	125	15 T; 30 TP; 15 OT	5	Obrigatória/Tronco Comum.
Opção 1 .....		S	125		5	Optativa.

**2.º semestre**

## QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Intervenção Conjugal e Parental .....	PSI	S	120	30 TP; 15 OT	4	Obrigatória/Específica.
Intervenção em Rede e Multisistémica .....	PSI	S	125	30 TP; 15 PL; 15 OT	5	Obrigatória/Específica.
Contextos de Intervenção Sistémica .....	PSI	S	150	60 S	6	Obrigatória/Específica.
Métodos e Técnicas de Investigação .....	MAP	S	125	10 S; 20 TP; 15 PL; 15 OT	5	Obrigatória/Tronco Comum.
Avaliação Psicológica .....	PSI	S	125	15 T; 30 PL; 15 OT	5	Obrigatória/Tronco Comum.
Opção 2 .....		S	125		5	Optativa.

## 3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação .....	MAP	A	750	20 S; 100 OT	30	
Estágio .....	PSI	A	750	420 E; 90 OT	30	

## Área de Especialização: Toxicodependência e outras Perturbações Adictivas

## 1.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Clínica e Psicopatologia .....	PSI	S	125	10 T ; 30 TP; 20 OT	5	Obrigatória/Específica.
Substâncias Psicoactivas: Consequências nos Comportamentos Humanos .....	BIO	S	125	10 T; 35 TP; 15 OT	5	Obrigatória/ Específica.
Neuropsicologia .....	BIO	S	125	30 TP; 20 PL; 10 OT	5	Obrigatória/Tronco Comum.
Modelos e Técnicas Terapêuticas Individuais e de Grupo I .....	PSI	S	125	15 T ; 30 TP 15 OT	5	Obrigatória/Específica.
Psicologia da Saúde e da Doença .....	PSI	S	125	15 T; 30 TP; 15 OT	5	Obrigatória/Tronco Comum.
Opção 1 .....		S	125		5	Optativa.

## 2.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Epidemiologia e Prevenção .....	EPI	S	125	10 T; 35 TP; 15 OT	5	Obrigatória/Específica.
Modelos e Técnicas Terapêuticas Individuais e de Grupo II .....	PSI	S	125	15 T; 30 TP 15 OT	5	Obrigatória/Específica.
Métodos e Técnicas de Investigação .....	MAP	S	125	10 S; 20 TP; 15 PL; 15 OT	5	Obrigatória/Tronco Comum.
Dimensão Sócio-Cultural das condutas Adictivas .....	ANT	S	125	45 T; 15 OT	5	Obrigatória/Específica.
Avaliação Psicológica .....	PSI	S	125	15 T; 30 PL ; 15 OT	5	Obrigatória/Tronco Comum.
Opção 2 .....		S	125		5	Optativa.

## 3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação .....	MAP	A	750	20 S; 100 OT	30	
Estágio .....	PSI	A	750	420 E; 90 OT	30	

## Unidades Curriculares Optativas

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Novos Modelos Cognitivo-Comportamentais (1.º S) . . .	PSI	S	125	30 T; 15 TP; 15 OT	5	Optativa.
Psicologia e Psicopatologia Familiar (1.º S) . . . . .	PSI	S	125	45 TP; 15 OT	5	Optativa.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Substâncias Psicoactivas: Consequências nos Comportamentos Humanos (1.º S).....	BIO	S	125	10 T; 35 TP; 15 OT	5	Optativa.
Métodos Projectivos (2.º S).....	PSI	S	125	20 T; 25 TP; 15 OT	5	Optativa.
Intervenção em Rede e Multisistémica (2.º S).....	PSI	S	125	30 TP; 15 PL; 15 OT	5	Optativa.
Dimensão Sócio/cultural das Condutas Adictivas (2.º S)	ANT	S	125	45 T; 15 OT	5	Optativa.

201907934



## PARTE J1

### CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

#### Aviso (extracto) n.º 11236/2009

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 13 de Maio de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do primeiro dia da publicitação na bolsa de emprego público, procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia do 2.º grau — Chefe da Divisão de Recursos Humanos do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mafra, nos termos e condições melhor definidos em aviso a publicitar na bolsa de emprego público.

3 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

301878507

### CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

#### Aviso n.º 11237/2009

**Procedimento concursal com vista ao provimento em comissão de serviço do cargo de chefe de divisão de Desporto do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social.**

#### Despacho de nomeação

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nos seus artigos 2.º, n.º 4, e 20.º, prevê que o recrutamento para os titulares dos cargos de direcção intermédia faz-se por procedimento concursal, de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em carreiras para cujo ingresso e provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direcção intermédia do 1.º ou 2.º grau, respectivamente.

Considerando que terminado o prazo para aceitação de candidaturas do procedimento com vista ao provimento do Cargo de Chefe de Divisão de Desporto do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social, aberto na sequência de meu despacho n.º 412/2006/DRH, de 30/10/2006, publicitado através do aviso n.º 10397/2007/DRH, de 30/04/2007, publicado no «Diário da República», 2.ª série, n.º 109, em 06/06/2007, na «Bolsa de Emprego» de 12/06/2007 e publicitado através do aviso n.º 58/2007/DRH inserido no Jornal «Diário de Notícias» de 13/06/2007, verificou-se a apresentação a concurso da candidatura do Professor, Luís Miguel Liberato Baptista.

Terminada a aplicação dos métodos de selecção, verificou-se que o candidato reúne os requisitos definidos no artigo 20.º da já referida Lei n.º 2/2004, de 19 de Janeiro (alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto) conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho), e detém o perfil adequado para prosseguir as atribuições e objectivos da respectiva unidade orgânica, como se evidencia na nota curricular anexa ao presente despacho.

Assim, determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro) e pelo artigo 21.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, a nomeação do licenciado Luís Miguel Liberato Baptista (Professor) para o cargo de Chefe da Divisão de Desporto do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social.

Nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e de acordo com o meu despacho n.º 144/2009, 04 de Maio, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2009.

#### Nota Curricular

Nome: Luís Miguel Liberato Baptista

Habilitações Académicas: Licenciatura em Educação Física e Desporto e Mestrado em Treino de Alto Rendimento, pela Universidade de Motricidade Humana

Naturalidade: Setúbal

Actividade Profissional:

— Escola Secundária do Bocage;

Professor do quadro, de Nomeação Definitiva de Educação Física, (18 anos e 6 meses);

— Instituto Politécnico de Setúbal:

Docente na Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial, com a categoria de Professor Adjunto Equiparado;

— No Município de Palmela:

Requisitado à Câmara Municipal de Palmela no ano lectivo (1999/2000), para o desempenho das funções de Director da Piscina Municipal de Palmela;

Na Palmela Desporto:

Presidente do Conselho de Administração, Empresa Municipal de Gestão e Equipamentos Desportivos Municipais, nomeado em regime de comissão de serviço em 17/04/2002, pelo período de quatro anos;

— No Município de Setúbal:

Chefe da Divisão do Desporto, em regime de substituição na Câmara Municipal de Setúbal, desde 6 de Setembro de 2006.

O seu percurso profissional esteve sempre associado ao exercício de funções na área do Desporto tendo participado em inúmeras acções de formação, colóquios e seminários, designadamente:

«Planeamento e Gestão do Desporto», em 22/11/2002;

«XX Congresso Internacional de Actividades Aquáticas e Natação Desportiva», de 13 a 15/10/2000 (20 horas);

«Actividades Aquáticas», em Setembro e Outubro de 1999;

«Gestão de Eventos Desportivos», em 25 e 26/06/1999;

«Desporto no Município», em 18 e 19/09/1998;

«Actividades Aquáticas», de 23 a 25/10/1997;

«III Congresso Ibérico-Brasileiro de Ciências da Nataçã», de 27 a 29/09/1996 (16 horas);

«O Treino da Força e da Potência em Atletas de Alto Rendimento», em 22 e 23/06/1996;

«Actividades Aquáticas», de 20 a 22/10/1995;

«Formação de Treinadores Modelos e Perspectivas», em 15/04/1995;

«Treinadores de II Grau — Nataçã Pura», em 26/07/1993;

8 de Maio de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Marques Banheiro Meira*.

301914227

## CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA

### Aviso (extracto) n.º 11238/2009

Para os devidos efeitos se faz público que, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada

pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção que lhe foi dado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e por meu Despacho n.º 15/2008, de 11 de Dezembro de 2009, se encontram abertos procedimentos concursais para provimento de:

Um lugar no cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Obras Particulares e gestão Urbanística;

Um lugar no cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente.

Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do Júri e os métodos de selecção a aplicar, irão constar na Bolsa de Emprego Público até ao 2.º dia útil após a publicação do presente aviso.

O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis após a publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público.

22 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela*.

301858719

---

*II SÉRIE*



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

*Diário da República Electrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

---